

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO/DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO**LICITAÇÃO Nº. 033/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

RATIFICO o julgamento do Pregoeiro e **DOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **KAIO W R BEZERRA EIRELI-ME**, CNPJ Nº: 26.308.816/0001-70, que reformou a declaração de **inabilitada** para **habilitada** da empresa recorrente. Serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento em cumprimento ao que determina o Art. 4º, inciso XIX da Lei 10.520/02. Por fim, para ciência dos interessados.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 15/08/2018.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

CPF nº. 392.181.124-49.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:F7F5D494**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 035/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP**, CNPJ nº: 40.761.843/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA, NO-BREAK, AR CONDICIONADO, BALDE A PEDAL, BALDE LIXEIRA, CADEIRA DE RODAS, COMPUTADOR, ESFIGMOMOMETRO, LONGARINA, PROJETOR MULTIMÍDIA, ROTEADOR, TELA DE PROJEÇÃO, E TELEVISOR) DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, CABUGI, LAVOISIER MAIA E LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-02**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 66.486,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais). **Assinaturas** em 08/08/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Ivaldo Severino Malheiro**, CPF: Nº 315.891.204-00.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:F7430F60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DA PREFEITA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.08.2018-001**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002.02.08/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal para o Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes

da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à aquisição dos produtos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – ME CNPJ 11.488.852/0001-96, no valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 02 de Agosto de 2018

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3AA36D07

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.08.2018-001**

DISPENSA Nº 002-02.08/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002.02.08/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a Contratação da empresa: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – ME CNPJ 11.488.852/0001-96, localizada na Rua Foz do Iguaçu, 645- Passagem de Areia – Parnamirim – RN, CEP: 59.145-710, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Água Nova –RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO VANDI DUARTE, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 02 de Agosto de 2018

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:79936BE3

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.08.2018-001**

DISPENSA Nº 002.02.08/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal para o Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – ME CNPJ 11.488.852/0001-96

VALOR TOTAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO, Prefeita.

Água Nova - RN, 02 de Agosto de 2018

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E75558EF

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.08.2018-001**

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - BRONCOSCOPIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.16.08/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de Broncoscopia, no paciente MANOEL FELIPE DE SOUZA, portador do CPF: 027.129.454-09 e RG: 001.652.990 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Sanharão, 570 - Zona Rural do Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 16 de Agosto de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:CF80018E

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.08.2018-001**

DISPENSA Nº 001.16.08/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

**ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO -
BRONCOSCOPIA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.16.08/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em realização de Broncoscopia, no paciente MANOEL FELIPE DE SOUZA, portador do CPF: 027.129.454-09 e RG: 001.652.990 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Sanharão, 570 - Zona Rural do Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 16 de Agosto de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:50275292

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.08.2018-001**

DISPENSA Nº 001.16.08/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

**ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO -
BRONCOSCOPIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Broncoscopia, no paciente MANOEL FELIPE DE SOUZA, portador do CPF: 027.129.454-09 e RG: 001.652.990 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Sanharão, 570 - Zona Rural do Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 16 de Agosto de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:FEE6FA91

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.08.2018-002**

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002.16.08/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em atendimento hospitalar, com equipe médica, quando do procedimento (BRONCOSCOPIA) realizado no paciente Sr. MANOEL FELIPE DE SOUZA, portador do CPF: 027.129.454-09 e RG Nº 001.652.990 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Sanharão, 570 - Zona Rural do Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLINICA ENDOTORAX LTDA CNPJ (MF) Nº 10.450.657/0001-04, no valor total de **R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 16 de Agosto de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B2596E7A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.08.2018-002

DISPENSA Nº 002.16.08/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002.16.08/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINICA ENDOTORAX LTDA CNPJ (MF) Nº 10.450.657/0001-04**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em atendimento hospitalar, com equipe médica, quando do procedimento (BRONCOSCOPIA) realizado no paciente Sr. MANOEL FELIPE DE SOUZA, portador do CPF: 027.129.454-09 e RG Nº 001.652.990 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Sanharão, 570 - Zona Rural do Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 16 de Agosto de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F525B971

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.08.2018-002

DISPENSA Nº 002.16.08/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento hospitalar, com equipe médica, quando do procedimento (BRONCOSCOPIA) realizado no paciente Sr. MANOEL FELIPE DE SOUZA, portador do CPF: 027.129.454-09 e RG Nº 001.652.990 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Sanharão, 570 - Zona Rural do Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, em caráter

de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLINICA ENDOTORAX LTDA

CNPJ (MF) Nº 10.450.657/0001-04

VALOR TOTAL R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 16 de Agosto de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:57FCF02C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.08.2018-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.13.08/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Srª. NOEMIA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF 036.091.584-17 e RG 001.291.833 SSP/RN, a qual residia no Sítio Areias, 960 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R\$ 950,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 13 de Agosto de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:21063FCC

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.08.2018-001

DISPENSA Nº 001.13.08/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.13.08/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Prestação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Sr.ª. **NOEMIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF 036.091.584-17 e RG 001.291.833SSP/RN, a qual residia no Sítio Areias, 960 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 13 de Agosto de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A45C3AF2

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.08.2018-001

DISPENSA Nº 001.13.08/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Sr.ª. **NOEMIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF 036.091.584-17 e RG 001.291.833SSP/RN, a qual residia no Sítio Areias, 960 – Zona Rural – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 13 de Agosto de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5192CACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0038/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0038/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ESTE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE APENAS 01(UM) ITEM, QUE NÃO FOI COLOCADO NA LICITAÇÃO PREGÃO 00032/2018, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: TOP PEÇAS LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

Alexandria/RN, 13 de agosto de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:926C7369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0039/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0039/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO 2018/2018, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MÍNIMO 124,7CC CILINDRADA, POTENCIA DE 11,8 CV, A 8.500 RPM, TORQUE DE 1,06 KGF.M A 5.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS, PESO SECO DE 107 KG, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO A AR, COM PARTIDA OU PEDAL E COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME., conforme especificações constantes

no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.350.746/0001-37, com endereço a Av. Presidente Dutra, 384 – Ilha de Santa Luzia - Mossoró. Item(s): 1. Valor: R\$ 53.100,00(cinquenta e três mil e cem reais).

Alexandria/RN, 13 de agosto de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C1645CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 50(CINQUENTA) LIVROS DESTINADOS A CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 16/08/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3B3F5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 50(CINQUENTA) LIVROS DESTINADOS A CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TECNODATA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.117.348/0001-99, com sede a Rua Suécia, 623 – Fundos – Tarumá – CEP 82800-060 – Curitiba/PR - R\$ 548,00(quinhentos e quinhentos e quarenta e oito reais).

Alexandria - RN, 16 de Agosto de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9C3AAB99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0037/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, SENDO ESTA APENAS PARA O ITEM 04 - BIOMBO PLUMBIFERO. QUE FICOU FRACASSADO NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018, OCORRIDO EM 26/06/2018, AS 08H00MIN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento

licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): foi declarada DESERTA.

Alexandria/RN, 13 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:68A342BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00037/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, SENDO ESTA APENAS PARA O ITEM 04 - BIOMBO PLUMBIFERO. QUE FICOU FRACASSADO NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018, OCORRIDO EM 26/06/2018, AS 08H00MIN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 09/08/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: Foi declarado DESERTO, 10 de agosto de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6D5EC4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00038/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ESTE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE APENAS 01(UM) ITEM, QUE NÃO FOI COLOCADO NA LICITAÇÃO PREGÃO 00032/2018, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/08/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: TOP PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais), 13 de agosto de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:253303D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00039/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO 2018/2018, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MINIMO 124,7CC CILINDRADA, POTENCIA DE 11,8 CV, A 8.500 RPM, TORQUE DE 1,06 KGF.M A 5.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS, PESO SECO DE 107 KG, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO A AR, COM PARTIDA OU PEDAL E COM EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/08/2018 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.350.746/0001-37, com endereço a Av. Presidente Dutra, 384 – Ilha de Santa Luzia - Mossoró. Item(s): 1. Valor: R\$ 53.100,00(cinquenta e três mil e cem reais), 13 de agosto de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BB51266A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 0037/2018**

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO nº 0037/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, SENDO ESTA APENAS PARA O ITEM 04 - BIOMBO PLUMBIFERO. QUE FICOU FRACASSADO NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018, OCORRIDO EM 26/06/2018, AS 08H00MIN., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: A licitação foi DECLARADA DESERTA.

Alexandria/RN, 13 de agosto de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FFA36F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 07/2018**

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIAS no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) a(o) servidor(a) VALDERIA NUNES DA SILVA, matrícula nº 64, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social neste município, para custear despesas destinadas a cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 21 a 22 de agosto de 2018, com objetivo de participar da CAPACITAÇÃO SISTEMA CADUNICO V7.15 pela CAIXA ECONOMICA conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – **Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s)**, cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 15 de agosto de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:E0CCE597

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2018**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO, ocupante do cargo em comissão de *Assessor Técnico de Projetos Especiais* junto à Secretaria de Cultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 16 de agosto de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:85A34C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 94/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE PAAF MAMA UNILATERAL GUIADA POR ULTRASSOM**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem como justificativa atender prescrição do procedimento medico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor de **R\$ 295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:1AC85E45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 048/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 048/2018, realizada em 13/08/2018, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, seiscentos reais).

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A328CD8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 048/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Presencial nº 048/2018 com início 27 de julho de 2018, realizada em 13 de agosto de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M GUEDES DUARTE - CNPJ: 16.888.577/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, seiscentos reais).

Angicos/RN, 13 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:13A46875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 049/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 049/2018, realizada em 15/08/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA.

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 80.224,00** (oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BF2E0612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 049/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 49/2018 com início 03 de agosto de 2018, realizada em 15 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 80.224,00** (oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Angicos/RN, 15 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:94AE1BCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 050/2018, realizada em 15/08/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ.**

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6A019A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 50/2018 com início 03 de agosto de 2018, realizada em 15 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Angicos/RN, 15 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:27436717

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Paaf guiado por ultrassom**, a qual poderá ser fornecida até cinco (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: compramangicos@gmail.com

Angicos/ RN, 16 de agosto de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	Paaf guiado por ultrassom	UND	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F9D6894A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE /2018**

Contrato de Pessoal nº. 40/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscila de Almeida Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Assistente Social-NASF.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil e reais).

Contrato de Pessoal nº. 41/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Dayane de Lima Figueiredo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Fonoaudióloga-NASF.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 42/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ricardo Cezar de Oliveira Brunet Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico Gastroenterologista

Carga Horária: 20 horas semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 43/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tatianne Trindade da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Educadora Física-NASF.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 44/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gláucio da Nóbrega Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico-ESF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 45/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maryo Kempes Barbosa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico-Urologista.

Carga Horária: 20 horas mensais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 46/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Theice Sibelle Manaia de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico-PSB.

Carga Horária: 40 horas mensais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 47/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elizandra Oliveira Baracho Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40 horas mensais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 48/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Hugo Saily Moura Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico-Psiquiatra.

Carga Horária: 20 horas mensais.

Data da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 49/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jackeline de Freitas Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Psicóloga-NASF.

Carga Horária: 20 horas mensais.

Data da Assinatura: 05/03/2018

Vigência: 05/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.733,33 (Um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 50/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lucyklenia Dayanne Mauricio do Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Fisioterapeuta-NASF.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.733,33 (Dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 51/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Abimael Abson Eufrasio da Fonseca Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.166,67 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:1A2383A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVÉIS E CONGÊNERES.

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar o representante da empresa: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA- ME** CNPJ: 08.033.946/0001-66, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angicos/RN, 16 de agosto de 2018.

Sem mais para momento,

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:DA242C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018**

PROCESSO Nº. 10070001/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, CNPJ: 24.068.825/0001-06, foi vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 com o valor global de R\$ 12.694.488,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Assistência Social, para compor as equipes de atenção básica de saúde e Assistência social nos Programas: CRAS, CREAS, Bolsa Família, PADI, Criança Feliz e SCFV, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 16 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C78229AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de agosto de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 049/2018 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas, agulhas e lancetas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulino-dependentes, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: 24http://www.apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 16 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:9604269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de agosto de 2018, às 14h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 050/2018 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e

suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: 24http://www.apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 16 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:DCBFA8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de agosto de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 051/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: 24http://www.apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 16 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:F43B736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 043/2018, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de Casa de Apoio para os serviços de hospedagem, traslado até as clínicas e café da manhã, para atender os pacientes que necessitam de realizarem exames e consultas nas clínicas e hospitais da cidade de Natal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde foi vencedora a empresa: P R R COSTA E CIA LTDA-ME, CNPJ: 23.588.740/0001-96, foi vencedora do item: 01 com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Apodi/RN, 16 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D85C7862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 044/2018**, cujo objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama esmeralda e Palmeiras Havaí, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Após aguarda por mais de 30 minutos, e não comparecer nenhum interessado, o senhor pregoeiro declarou a sessão **DESERTA**.

Apodi/RN, 16 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5D5A7553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2018. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **11h:00min horas do dia 30 de Agosto de 2018**, fará realizar a segunda chamada da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 044/2018** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama esmeralda e Palmeiras Havaí, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparências - licitações.

Apodi/RN, 16 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3A64F45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 069/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$ 496,32 (Quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal 5246.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:BEFEEF1F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 070/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 449,54 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 1.697,51 (Hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos, correspondentes as Notas Fiscais 5247 e 5248, respectivamente, somando um total de R\$ 2.147,05 (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:9A0EB69E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 071/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a

EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 347,49 (Trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), R\$ 2.724,22 (Dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) e R\$ 2.142,89 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5249, 5250 e 551, respectivamente, somando um total de R\$ 5.214,60 (Cinco mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:8F385CC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2018 – GP**

*Dispõe sobre a Progressão Vertical da Docente
Dione Vicente da Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, no uso de suas atribuições funcionais que lhes são conferidas e de acordo com os Artigos 41 e 52 da Lei Complementar Municipal nº16/2014, e com base no Ofício 001/2018-CGPCCR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovida em Progressão Vertical a docente do quadro efetivo do Magistério Público Municipal da cidade de Arez, conforme a tabela a seguir:

NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
Dione Vicente da Silva	990.112	01.11.2013	P-NI-A	P-NII-A

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:37CE7775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2018.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2018, realizada em 09/08/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 10, 14, 21, 24, 25, 26, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 68, 69, 78, 86; totalizando o valor de **R\$ 225.143,50 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12, 13, 23, 38, 52, 66, 70, 71, 72, 88; totalizando o valor de **R\$ 78.431,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais).**

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 27, 29, 34, 46, 76, 82, 85; totalizando o valor de **R\$ 129.471,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 8, 16, 17, 19, 20, 22, 28, 30, 31, 33, 35, 37, 39, 47, 49, 51, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 74, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 89; totalizando o valor de **R\$ 488.090,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e noventa reais).**

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 67, 77; totalizando o valor de **R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 60, 73, 75; totalizando o valor de **R\$ 23.293,20 (vinte e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

Baía Formosa/RN, em 09 de agosto de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:AC8DB81D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 295/2018, 01 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia os Membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 17 de 1º de Maio de 2018, que Dispõe sobre Regulamento da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para a composição da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Baraúna:

Subcomissão de Avaliação:

01 – Diretor – JOELMA POMPEU DA SILVA

01 – Professor (a) – ADRIANA DA SILVA BARBOSA DO NASCIMENTO

01 – Coord. Pedagógico – RITA COSTA BEZERRA

01 – Servidor Técnico – MARIA ANDREIA OLIVEIRA DE CARVALHO CAETANO.

01 – Conselho Escolar – MARIA EDNA REINALDO DE OLIVEIRA FERNANDES.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Professores:

01 – AURIVAN NEPONUCENO DA SILVEIRA

02 – ONESIMAR FERNANDES CARNEIRO

Coordenador Pedagógicos:

01 – VERA LÚCIA DA SILVA

02 – ROSILENE COSTA BEZERRA RAMOS

Professores Indicados pelo SINDSERB:

01 – LAIRTON PEREIRA VIANA

02 – FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA

Membros do Conselho Municipal de Educação:

01 – MARIA AUXILIADORA DE FREITAS

02 – LUCIELMA SOARES DA COSTA LOPES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de agosto de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:37DC94B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 SRP - PROCESSO Nº.
16080001/18**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão n.º. 014/2018, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, Descartáveis para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 16 de agosto de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:8A44F482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 036/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria Nº 035, de 14 de agosto do corrente ano, que **CONCEDIA** a Sra. **NATHALIA CRUZ DE ALMEIDA**, matrícula 000000-12 inscrito no CPF nº 094.993.814-90, Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 15 do corrente mês de agosto, para tomar parte na Oficina de Implantação das Vigilâncias do Óbito com Menção de Tuberculose e da Infecção Latente da Tuberculose, sendo que a servidora m referência não viajou por motivos de doença.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria Nº 035, supracitada.

III – Publique-se e cumpra-se.

Concedia

Barcelona/RN, 15 de agosto de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1B2523C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018

Portaria nº 142/2018

Bento Fernandes/RN, em 16 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **PAULO DE TACIO MACEDO DA FONSECA**;

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 17 de agosto de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 17/08/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4762F1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018

Portaria nº 143/2018

Bento Fernandes/RN, em 16 de Agosto de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS**;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária.

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 17 de julho de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 17/08/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2F37D644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018 -GP

Portaria nº 144/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 16 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária municipal, Sra. **MARIA GORETE DOS SANTOS**, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Escola Municipal Maria das Graças Brito Silva - Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 828.731.194-20, matrícula e vínculo de nº 1302426-1, **no período de 20/08/2018 à 17/11/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 12/09/2007 à 12/09/2012**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de Agosto de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A3FFD575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (*)**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 018/2018 em nome das empresas: MIRELLY PINHEIRO PEREIRA – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) vencedora dos itens: 23, 24, 50, 54, 57, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 89, 93, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142 e 143 no valor de R\$ 17.905,91 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 61, 62, 63, 67, 77, 80, 81, 86, 87, 90, 91, 92, 98, 100, 107, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 139, 141 e 144 no valor de R\$ 87.541,30 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos); D G P PEREIRA (CNPJ: 28.613.225/0001-32) vencedora dos itens: 02, 08, 15, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 49, 53, 56, 60, 65, 66, 78, 79, 88, 94, 99, 113, 115, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 135 valor de R\$ 47.583,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:92D3F2E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26070001/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 018/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** MIRELLY PINHEIRO PEREIRA – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) vencedora dos itens: 23, 24, 50, 54, 57, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 89, 93, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142 e 143 no valor de R\$ 17.905,91 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 61, 62, 63, 67, 77, 80, 81, 86, 87, 90, 91, 92, 98, 100, 107, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 139, 141 e 144 no valor de R\$ 87.541,30 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos); D G P PEREIRA (CNPJ: 28.613.225/0001-32) vencedora dos itens: 02, 08, 15, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 49, 53, 56, 60, 65, 66, 78, 79, 88, 94, 99, 113,

115, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 135 valor de R\$ 47.583,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 14 de agosto de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador: Jucelino Macal de Medeiros; José Wilame Leite de Freitas e Domingos Medeiros De Azevedo Guerra - pelas Empresas Registradas.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:25D784A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 015/2018, cujo objeto é o registro de preço para contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, destinado a atender a todos os setores da administração pública de Boa Saúde, ADJUDICA o presente certame a seguinte empresa: NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI (CNPJ: 03.667.658/0001-40) vencedora do certame com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 16 de agosto de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:1CED1737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 015/2018 em nome da empresa: NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI (CNPJ: 03.667.658/0001-40) vencedora do certame com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Boa Saúde/RN, 16 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2775F020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (*)**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 018/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: MIRELLY PINHEIRO PEREIRA – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) vencedora dos itens: 23, 24, 50, 54, 57, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 89, 93, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142 e 143 no valor de R\$ 17.905,91 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 26.690.173/0001-72) vencedora dos itens: 01, 03, 04,

05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 61, 62, 63, 67, 77, 80, 81, 86, 87, 90, 91, 92, 98, 100, 107, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 139, 141 e 144 no valor de R\$ 87.541,30 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos); D G P PEREIRA (CNPJ: 28.613.225/0001-32) vencedora dos itens: 02, 08, 15, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 49, 53, 56, 60, 65, 66, 78, 79, 88, 94, 99, 113, 115, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 135 valor de R\$ 47.583,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e foram FRACASSADOS os itens: 31, 32, 33, 34, 55, 84 e 85. Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2F6AFE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, torna publico que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO para as obras de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas comunidades de Guarani e Riacho do Bom Pasto, localizadas na zona rural, município de Boa Saúde/RN.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:45A1CCC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria Nº 108, de 15 de agosto de 2018.

Constitui o Fórum Municipal de Educação no Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 276/2015, de 24 de junho de 2015 que Institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 no Município de Boa Saúde/RN, consonância com a Lei Federal 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação, que tem como missão manter viva a atenção e engajamento da população e da comunidade educacional para o alcance gradativo das metas do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros, titulares e suplentes, que integrarão o referido Fórum:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Francineide da Silva Silveira
Suplente: Thiago Henrique Borges de Medeiros

- Representantes dos Gestores Escolares Municipais:

Titular: Pedro Rafael Neto
Suplente: Paulo Cesar Nascimento Luiz

- Representantes dos docentes da Educação Infantil:

Titular: Ana Cristina Fonseca da Silva
Suplente: Francineide da Silva Teodoso

- Representantes dos docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Titular: Marilangela Pinto da Silva
Suplente: Josiel Barbosa dos Santos

- Representantes dos docentes do Ensino Fundamental Anos Finais:

Titular: Josicleyton da Silva Lima
Suplente: Jalmir Vidal de Negreiros

- Representantes dos docentes do Ensino Médio:

Titular: Fernando Francisco Ribeiro
Suplente: Márcia Maria Bezerra dos Santos

- Representantes dos servidores em Educação:

Titular: Ruth Pinto da Silva Ribeiro
Suplente: Keyla Soares de Araújo

- Representantes dos pais de Alunos:

Titular: Luciene Constantino da Silva
Suplente: Maria das Dores Pinheiro

- Representantes dos Alunos:

Titular: Paulo Alexandre da Silva Bezerra
Suplente: Lisiane Pereira dos Santos Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Janimeire Freire Pereira Alcântara
Suplente: Erivaldo Francisco de Pontes

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Cristina Teixeira do Nascimento.
Suplente: Maria José Pinheiro Xavier.

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Saúde/RN:

Titular: Edivaldo Cícero da Silva
Suplente: Viviane Félix da Silva

- Representantes da Secretaria de Finanças, Tributação e Patrimônio:

Titular: Silmara Bonifácio Lisboa
Suplente: Rutemberg de Melo Gonzaga

- Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular: José Walter de Oliveira Filho
Suplente: Cristina Ferreira de Vasconcelos

- Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular: Maria Aparecida da Costa Silva
Suplente: Juciê Gomes da Silva

- Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Walison Vitoriano
Suplente: José Edvaldo Teodoso

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE;

Titular: Marlene Maria Terto da Silva
Suplente: Francisco Ferreira dos Santos

- Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

Titular: Mizaélia Silvestre dos Santos
Suplente: Márcia Maria Bezerra dos Santos

- Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

Titular: Danilo de Oliveira Gabriel

Suplente: Dinis Rodrigues do Nascimento

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 15 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9347ED5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 105 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): DILMAR AMANCIO F DE LIMA BEZERRA ME.** Inscrição (a) no CNPJ sob nº. 02.098.381/0001-19 **OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.173,00 (dezesete mil cento e setenta e três reais). ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 16 de agosto de 2018. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0B3CFC68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 106 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): PANIFICADORA CENTRAL.** Inscrição (a) no CNPJ sob nº. 30.936.035/0001-06 **OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHE, SALGADOS EM GERAL PARA EVENTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 16 de agosto de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B5C5C977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP (SRP) Nº 011/2018

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro Substituto, declara os vencedores do Pregão Presencial (SRP) nº 011/2018 as empresas:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora no item 1 com um valor total de R\$ 28.167,20 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos);

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item 2 com um valor total de R\$ 13.634,40 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E4B12819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 011/2018

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial(SRP) nº 011/2018, realizado em 16 de agosto de 2018, a saber:

VENCEDORES

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora no item 1 com um valor total de R\$ 28.167,20 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos);

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item 2 com um valor total de R\$ 13.634,40 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A13EE69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2018 - NOMEAÇÃO GEISA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 202/2018.

Bom Jesus/RN, em 16 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear a Sra. GEISA DOS SANTOS, CPF nº 099.452.714-40, para exercer o cargo em provimento de comissão em COORDENAÇÃO DE UNIDADE FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 16 de Agosto de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:28272FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2018 - NOMEAÇÃO SAMUEL BEZERRA

PORTARIA Nº 203/2018.

Bom Jesus/RN, em 16 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **SAMUEL LUCAS DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 120.242.904-18, para exercer o cargo em provimento de comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 16 de Agosto de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:8C6489AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2018 - NOMEAÇÃO ALAX BEZERRA

PORTARIA Nº 204/2018.

Bom Jesus/RN, em 16 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **ALAX FELIPE DOS SANTOS BEZERRA**, CPF nº 111.362.324-19, para exercer o cargo em provimento de comissão em COORDENAÇÃO DA INSPEÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 16 de Agosto de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:0DF38FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2018 - DIÁRIA FELIPE FIGUEREDO

PORTARIA Nº 205/2018

DIÁRIA: FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, portador (a) do CPF: 061.311.784-02, vinculado a matrícula: 5607459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo na **reunião ordinária da COSEMS/RN**, no dia 15 de Agosto de 2018.

Bom Jesus-RN, em 16 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:262EB984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2018 - FELIPE FIGUEREDO

PORTARIA Nº 206/2018

DIÁRIA: FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, portador (a) do CPF: 061.311.784-02, vinculado a matrícula: 5607459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo na “**oficina macrorregional de política nacional de educação permanente**”, realizado no dia 09 de Agosto de 2018.

Bom Jesus-RN, em 16 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:7D3A747C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2018 - GOTARDO AZEVEDO

PORTARIA Nº 207/2018

DIÁRIA: GOTARDO PAULO DE AZEVEDO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Gotardo Paulo de Azevedo, portador (a) do CPF: 036.311.344-44, vinculado a matrícula: 5607752, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, uma (01) diária, referente à entrega da lista de beneficiários do PRONAF B (BANCO DO NORDESTE) e, CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO (SETHAS), realizado no dia 15 de Agosto de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 16 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:46E1E5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PP 007/2017**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME CNPJ/MF nº 19.445.839/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIAS TÉCNICAS

BASE LEGAL: § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e das condições previstas no Edital de convocação, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 30 de março de 2018 a 30 de março de 2019.

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:681BD64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL PP Nº
052/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO
OU SIMILAR EQUIPADO COM CARROCERIA E CESTO
AÉREO.**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1805220069

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de veículos tipo caminhão ou similar equipado com carroceria e cesto aéreo.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de agosto de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-

mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 16 de agosto de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9FECA962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAICÓ/RN PARA A POSSE DOS CARGOS DE PREFEITO E
VEREADORA MUNICIPAIS**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às vinte horas, no Plenário Inácio Bezerra, prédio sede desta Egrégia Casa, sito na Rua Felipe Guerra, cento e setenta e nove, primeiro andar, Centro desta cidade, realizou-se a Sessão Solene da Câmara Municipal de Caicó/RN para a Posse dos Cargos de Prefeito e Vereadora Municipais, em virtude de afastamento cautelar decretado judicialmente dos Srs. Robson de Araújo e Raimundo Inácio Filho, presentes os Senhores Vereadores **Alisson Jackson dos Santos, Anderson Clayton Duarte de Medeiros, Erinaldo Lino dos Santos, Franklâneo Diogo da Silva, Ivonete Dantas Silva, José Alexandre Pereira, José Rangel de Araújo, Júlio Gregório de Azevedo, Mara Rejane Saldanha da Costa, Maria Cleide de Almeida, Odair Alves Diniz, Rosângela Maria da Silva e Zaqueu Fernandes Gomes;** e os Srs. **Marcos José de Araújo e Ana Edna da Silva**, todos diplomados para os cargos de Vice-Prefeito e 1ª Suplente do Cargo de Vereadora do Município de Caicó/RN, respectivamente. Sob a presidência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Vereador **Odair Alves Diniz**, secretariado pelos Vereadores **José Alexandre Pereira e Erinaldo Lino dos Santos**, os trabalhos foram iniciados com a leitura do texto bíblico pelo Vereador **José Alexandre Pereira**, na qualidade de Primeiro-Secretário. O Exmo. Sr. Presidente convocou os Senhores **Marcos José de Araújo e Ana Edna da Silva** a apresentar os seus respectivos diplomas e declarações de bens e valores para a prestação do compromisso, o qual foi feito nos seguintes termos: *“Prometo cumprir a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, respeitar as instituições e o povo, defender a autonomia municipal e exercer o mandato que me foi outorgado com honra, lealdade e dedicação”*. Então, o Presidente declarou empossados o Prefeito **Marcos José de Araújo** e a Vereadora **Ana Edna da Silva**, que prestaram o compromisso. Em seguida, o Primeiro-Secretário leu os Termos de Posse e os empossados os assinaram. Após a posse, a palavra foi facultada à Vereadora **Ana Edna da Silva** e ao Exmo. Sr. Prefeito **Marcos José de Araújo**, os quais se pronunciaram. Em seguida, entoou-se o Hino do Município de Caicó/RN. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e, eu, **Cynthia de Barros Carvalho Canuto, auxiliar do Plenário**, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente e pelos Primeiro e Segundo-Secretários.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BC5EA3ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, cargo de provimento em confiança, **MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 336.657.294-91, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D1E8C5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A CHELITA LTDA para a Aquisição de acessórios para máquina (tipo roçadeira), no valor global de R\$ 2.424,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 15 de agosto de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1C076ADE

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização do exame de ultrassonografia de próstata via retal., no valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 14 de agosto de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0E3F6F6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 06/07/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 133/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **FRANCISCA MARIA DE LIMA MACEDO**, matrícula nº 531-1, Professora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 2.040 (dois mil e quarenta) dias de tempo de serviço público prestados ao Município de Lajes Pintadas, no período aquisitivo de 01/07/1990 a 31/01/1996, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de agosto de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:60590C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2018- GP**

Portaria nº 148/2018- GP

Dispõe sobre a cessão de Servidores Públicos Municipais, à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de cessão feita pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, através dos ofícios 157/2018, 158/2018 e 159/2018 – GG-RN;

CONSIDERANDO o benefício gerado à população canguaretamense com a replantação da Central do Cidadão em nosso município, bem como a necessidade de oferecer um serviço de qualidade aos munícipes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2020, os servidores **MARIA JANAINA FAGUNDES CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 0385, CPF 022.544.664-29, e **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 4055, CPF 028.740.054-95, titulares de cargos de provimento efetivo, para prestar serviços junto à Central do Cidadão, Unidade de Atendimento de Canguaretama/RN, com ônus para o Município de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria tem seus efeitos entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 17 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:DB22C453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2018- GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA 114/2018- GP, de 15 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre poderes para assinar ordem de serviço e portarias para diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Dá poderes a Senhorita **MARIA EUGÊNIA DANTAS**, portadora do CPF 068.029.284-50, ocupante do Cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para conceder ordem de serviços e compras; e assinar portarias para diárias, destinadas ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:689BD823

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2017**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

Contratada: FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, 389 Loja 04, Capim Macio – Natal/RN, CNPJ n.º 11.282.765/0001-88.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2017, que tem como objeto contratação de dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, durante o respectivo período vigencial, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 16 de agosto de 2018 a 16 de outubro de 2018 como também sendo aditados 20% do valor do contrato, no qual corresponde ao valor total de 3.000,00 (três mil reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

DIOCLECIO VITOR DE MEDEIROS
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:160DE9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 030/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE RIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ-MIRIM NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16 de agosto de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 030/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **M.C. FELIPE CAMPOS - ME- CNPJ: 01.070.693/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3 e 5; totalizando o valor de **R\$ 103.400,00 (cento e três mil, quatrocentos reais)**, e **A F NASCIMENTO - ME- CNPJ: 97.545.522/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 4; totalizando o valor de **R\$ 53.680,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:75EEDF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 030/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE RIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ-MIRIM NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 030/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **M.C. FELIPE CAMPOS - ME- CNPJ: 01.070.693/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3 e 5; totalizando o valor de **R\$ 103.400,00 (cento e três mil, quatrocentos reais)**, e **A F NASCIMENTO - ME- CNPJ: 97.545.522/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 4; totalizando o valor de **R\$ 53.680,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 16 de agosto de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:27069CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
016/2018**

Aos 15/08/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 016/2018 - PG, destinado a Locação de Stands, Banheiros Químicos, Gerador e Iluminação para programação do XVI Festival de Inverno, no período de 17 a 19 de agosto de 2018 neste município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

JESSE DE LIMA OLIVEIRA ME (22.484.608/0001-71)

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	BANHEIROS QUÍMICOS – Dimensões: 1,12 m x 1,12 m x 2,25 m. Características: Construído em fibras de vidro. Masculino e feminino – 15 banheiros x 03 diárias.	UNDXDIA	45	170,00	7.650,00
2	GERADOR – Locação de grupo gerador de energia 180 KVA – 02 unidades x 03 Diárias.	UNDXDIA	6	1.400,00	8.400,00
3	ILUMINAÇÃO – Locação de iluminação contendo: 4 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wash Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3 W; 20 Refletores LED 3W00247. 02 unidades x 03 diárias.	UNDXDIA	6	1.800,00	10.800,00
4	STANDS – Medidas: 3,00 m x 3,00 m x 2,00 m. Características: Estrutura de montantes e travessas de alumínio anodizadas, paredes e TS fornicados de primeira qualidade na cor branca – 12 unid. x 03 dia	UNDXDIA	36	450,00	16.200,00
Total					43.050,00

Cerro Corá/RN, 15/08/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:351147DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
016/2018 – PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 016/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

JESSE DE LIMA OLIVEIRA ME (22.484.608/0001-71)

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	BANHEIROS QUÍMICOS – Dimensões: 1,12 m x 1,12 m x 2,25 m. Características: Construído em fibras de vidro. Masculino e feminino – 15 banheiros x 03 diárias.	UNDXDIA	45	170,00	7.650,00
2	GERADOR – Locação de grupo gerador de energia 180 KVA – 02 unidades x 03 Diárias.	UNDXDIA	6	1.400,00	8.400,00
3	ILUMINAÇÃO – Locação de iluminação contendo: 4 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wash Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3 W; 20 Refletores LED 3W00247. 02 unidades x 03 diárias.	UNDXDIA	6	1.800,00	10.800,00
4	STANDS – Medidas: 3,00 m x 3,00 m x 2,00 m. Características: Estrutura de montantes e travessas de alumínio anodizadas, paredes e TS fornicados de primeira qualidade na cor branca – 12 unid. x 03 dia	UNDXDIA	36	450,00	16.200,00
Total					43.050,00

Cerro Corá/RN, 16/08/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7FD82719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 16080001/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL 016/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JESSE DE LIMA OLIVEIRA – ME, CNPJ 22.484.608/0001-71. OBJETO: Locação de Stands, Banheiros Químicos, Gerador e Iluminação para programação da XVI Festival de Inverno, no período de 17 a 19 de agosto de 2018 neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na homologação realizada no dia 16/08/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 016/2018 (Processo/PMCC/RN n.º 02080001/2018). DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018. Valor do Contrato: R\$ 43.050,00 (Quarenta e três mil e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e JOSE DANTAS DE LIMA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 16 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A0FF93BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018.

Processo n.º 17070001/2018. Pregão Presencial 015/2018 – SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de Gasolina Comum para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: POSTO OPÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.262.134/0001-20 com o valor total de R\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de agosto de 2018.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CA8C49CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 082/2018

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HILDA SOUELY R. DOS SANTOS FERNANDES**, para a SERVIÇO DE BUFFET PARA CAPACITAÇÃO E OFICINAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA A SE REALIZAR NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME DISCRICÃO., no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 16 DE AGOSTO DE 2018.

DANIEL MARTINS ARAÚJO

secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4734EB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 043/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 096/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, tendo como objeto a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de CRUZETA que se realizará em nova data no dia 30/08/2018 às 08:30 h tendo em vista que a licitação do dia 30 de julho de 2018 foi considerada deserta. O novo edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:03F435E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR RECOMPOSIÇÃO DA BARRAGEM NA COMUNIDADE MALHADA LIMPA

No dia 16 (dezesesseis) do mês de agosto do ano de 2018, às 08h30min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 004/2018, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR RECOMPOSIÇÃO DA BARRAGEM NA COMUNIDADE MALHADA LIMPA**, na zona rural desta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença das empresas habilitadas: G T A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.487.212/0001-69 e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26 e do Engenheiro Civil Expedito Araújo de Lima Júnior, CREA 21154794. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 de todas as empresas e passou para visto dos participantes. As empresas participantes da sessão declararam não ter nada a alegar acerca da sessão. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços juntamente com o Engenheiro Civil. Logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2018

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2CB7300B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
032/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOSCAMINHÕES TIPO COLETORES COMPACTADORES DE LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08(OITO) TONELADAS PARA SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE LIXO, ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 30/08/2018
HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 16 de Agosto de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8B92724D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO: 02.01.21/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.21/2017
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO.
CONTRATADO: TINUS INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 35.408.525/0001-45
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 02/06/2018 a 31/10/2018

CURRAIS NOVOS, 28 de Maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C294E1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 07/2006,

Considerando ainda, o teor do Ofício 126/2018 – SEMSA/PMCN,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) **Hudson Tertuliano da Silva**, matrícula nº 1447-1, ocupante do cargo de Motorista(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designada para o período de 01/08/2018 a 31/08/2018, deixando para serem usufruídas em época oportuna.

Parágrafo único: O período de férias interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:DEB7FEB4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1168, DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 07/2006,

Considerando ainda, o teor do Ofício 297/2018 - PMCN/GP,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) **Sônia Clara Canindé de Medeiros**, matrícula nº 2083-1, ocupante do cargo de Merendeira(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designada para o período de 01/08/2018 a 31/08/2018, deixando para serem usufruídas em época oportuna.

Parágrafo único: O período de férias interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D8462E47**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2018**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 001/2018, que tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS**, realizada nos dias 27 de junho de 2018 e 31 de julho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciados:

- **DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS ME – CNPJ: 13.283.935/0001-74**, credenciada nos itens: 01 (com valor unitário de R\$ 10,00), 02 (com valor unitário de R\$ 10,00), 03 (com valor unitário de R\$ 10,00), 04 (com valor unitário de R\$ 10,00), 05 (com valor unitário de R\$ 10,00), 06 (com valor unitário de R\$ 10,00), 07 (com valor unitário de R\$ 10,00), 08 (com valor unitário de R\$ 10,00) e 09 (com valor unitário de R\$ 10,00);

- **FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 35.305.887/0001-00**, credenciada nos itens: 01 (com valor unitário de R\$ 10,00), 05 (com valor unitário de R\$ 10,00), 07 (com valor unitário de R\$ 10,00) e 08 (com valor unitário de R\$ 10,00);

- **POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 19.923.714/0001-08**, credenciada nos itens: 01 (com valor unitário de R\$ 10,00), 02 (com valor unitário de R\$ 10,00), 05 (com valor unitário de R\$ 10,00), 06 (com valor unitário de R\$ 10,00) e 09 (com valor unitário de R\$ 10,00);

- **JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA ME – CNPJ: 21.941.960/0001-26**, credenciada nos itens: 01 (com valor unitário de R\$ 10,00), 02 (com valor unitário de R\$ 10,00), 03 (com valor unitário de R\$ 10,00), 04 (com valor unitário de R\$ 10,00), 05 (com valor unitário de R\$ 10,00), 06 (com valor unitário de R\$ 10,00), 07 (com valor unitário de R\$ 10,00), 08 (com valor unitário de R\$ 10,00) e 09 (com valor unitário de R\$ 10,00);

- **REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA – CNPJ: 27.026.491/0001-40**, credenciada nos itens: 01 (com valor unitário de R\$ 10,00), 02 (com valor unitário de R\$ 10,00), 03 (com valor unitário de R\$ 10,00), 04 (com valor unitário de R\$ 10,00), 05 (com valor unitário de R\$ 10,00), 06 (com valor unitário de R\$ 10,00), 07 (com valor unitário de R\$ 10,00), 08 (com valor unitário de R\$ 10,00) e 09 (com valor unitário de R\$ 10,00);

- **CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA – CNPJ 22.336.511/0001-11**, credenciada nos itens: 01 (com valor unitário de R\$ 10,00), 02 (com valor unitário de R\$ 10,00), 03 (com valor unitário de R\$ 10,00), 04 (com valor unitário de R\$ 10,00), 05 (com valor unitário de R\$ 10,00), 06 (com valor unitário de R\$ 10,00), 07 (com valor unitário de R\$ 10,00), 08 (com valor unitário de R\$ 10,00) e 09 (com valor unitário de R\$ 10,00);

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:980BE2DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018.**CONTRATO Nº** 2018.0296.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.452,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2018 a 14 de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0642E1F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 028/2018.

CONTRATO Nº2018. 0304.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Dr. Severiano.

VALOR TOTAL: R\$ 30.431,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 16 de Agosto de 2018 A 10 DE SETEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:96D6ABBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 057/2018

CONTRATO Nº 2018.0303

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ORIEL NATO DA SILVA, CPF Nº 098.705.174-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESSEIRO PARA REPAROS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO /RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00(DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS),

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO DE ATIVIDADE 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 33.90.3600-PF, FONTE 100.

VIGÊNCIA:16 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A5489F1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
057/2018**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESSEIRO PARA REPAROS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO /RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de serviço de gesseiro para reparos na sede da prefeitura municipal de doutor Severiano/RN,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 15 de agosto de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:27A3B73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 057/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESSEIRO PARA REPAROS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO /RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor:ORIEL NATO DA SILVA, CPF Nº 098.705.174-12, RUA. TEREZINHA CORREIA SOARES, 14, CENTRO, DR. SEVERIANO/RN, CEP: 59910-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 2.430,00(dois mil quatrocentos e trinta reais),sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração. Para serviço de gesseiro para reparos na sede da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. ° 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizaçõesverificamosque o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de agosto de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:65F7AB42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 2018.0305.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60.

OBJETIVO: Contratação de concessionária fiat para prestação de serviços de revisão com substituição de peças originais, durante o período de garantia dos veículos automotores oficiais da marca fiat, modelos: toro freedom 2.0 16v, diesel, 03 mobi like, 02 palio attractive e 1.0, ducato maxicargo 13m³ multijet economy 2.3 diesel transformado em ambulância semi uti e demais veículos da frota

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, I, da lei federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). A ser pago de acordo com os procedimentos realizados e apresentação de documento fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.004-Fundo Municipal de Saúde – FMS, 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.

Unidade: 02.008- Secretaria Municipal de Saúde, 2.023 – Manutenção da secretaria de Saúde, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.

Unidade: 02.002- Gabinete do Prefeito, 2.002 – Manutenção das Atividades do gabinete do prefeito, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.

Unidade: 02.003- Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.

Unidade: 02.004-Fundo Municipal de Saúde – FMS, 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte – 100.

Unidade: 02.008- Secretaria Municipal de Saúde, 2.023 – Manutenção da secretaria de Saúde, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte – 100.

Unidade: 02.002- Gabinete do Prefeito, 2.002 – Manutenção das Atividades do gabinete do prefeito, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte – 100.

Unidade: 02.003- Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte – 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 16 de agosto de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DA4ED090

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 018/2018

Ratificando nos termos do no art. 25, II, lei federal nº 8.666/93, para contratação da empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60 com endereço a AC BR 405, SN, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, com a finalidade de contratação de concessionária fiat para prestação de serviços de revisão com substituição de peças originais, durante o período de garantia dos veículos automotores oficiais da marca fiat, modelos: toro freedom 2.0 16v, diesel, 03 mobi like, 02 palio attractive e 1.0, ducato maxicargo 13m³ multijet economy 2.3 diesel transformado em ambulância semi uti e demais veículos da frota, pertencentes à frota da prefeitura municipal, no valor global previsto de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados e documento fiscal apresentado.

Doutor Severiano/RN, 13 de agosto de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:41E2EF49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar contratação de concessionária fiat para prestação de serviços de revisão com substituição de peças originais, durante o período de garantia dos veículos automotores oficiais da marca fiat, modelos: toro freedom 2.0 16v, diesel, 03 mobi like, 02 palio attractive e 1.0, ducato maxicargo 13m³ multijet economy 2.3 diesel transformado em ambulância semi uti e demais veículos da frota, pertencentes à frota da prefeitura municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, mediante apresentação de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços e reposições de peças, quando necessário, a serem executados. Assim, justificado o valor cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0003-60 com endereço a AC BR 405, SN, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, por ser a autorizada mais próxima, única na região, e por os veículos estarem na garantia, necessitando das revisões feitas em autorizadas, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente manter a frota da prefeitura em perfeitas condições de uso condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 13 de agosto de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8D947B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 1PP44/2018**

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (UBSF III - MARIA SALETE DA SILVA GOMES) e aquisição de um Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0KM. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE / FMS AÇÃO: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE 212 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP44/2018 - 26.06.18 - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 79.990,00.

LEIA-SE

OBJETO: Aquisição de um Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0KM. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE / FMS AÇÃO: 1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS; ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS E 212 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP44/2018 - 26.06.18 - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 79.990,00.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:9E87AEE6

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para aquisição de Moveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender necessidades da Prefeitura Municipal de

Equador/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.mn.gov.br/>.

Equador - RN, 13 de Agosto de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:C88BC2BF

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 1PP46/2018**

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde atendendo a proposta: 13937.170000/1170-04 do Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. DOTAÇÃO: AÇÃO: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE 212 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP46/2018 - 02.08.18 - Autobraz Comercio de Veículos LTDA - R\$ 41.990,00

LEIA:

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde atendendo a proposta: 13937.170000/1170-04 do Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. DOTAÇÃO: AÇÃO: 1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULO; 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 212 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP46/2018 - 02.08.18 - Autobraz Comercio de Veículos LTDA - R\$ 41.990,00

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:D38FCA4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000094/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000017/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, no qual a empresa licitante **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Espírito Santo/RN, 19 de agosto 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EEF53C2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI (10.194.352/0001-89). **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência ao Contrato, cujo objeto é a construção de uma quadra coberta no Distrito de Tabocas. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93. **Vigência:** 29 de outubro de 2015 a 28 de outubro de 2019. **Data da Assinatura:** 03 de julho de 2018.

Município de Espírito Santo -
FERNANDO LUIZ T. DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Justiz Serviços EIRELI
RAUL ORLANDO J. GONZALEZ
Sócio

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0515121E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI (10.194.352/0001-89). **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência ao Contrato, cujo objeto é a construção de uma construção de uma creche/pré-escola. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93. **Vigência:** 21 de dezembro de 2015 a 20 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 05 de julho de 2018.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ T. DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Justiz Serviços EIRELI
RAUL ORLANDO J. GONZALEZ
Sócio

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FFCE059E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem, para festividades do calendário anual de eventos do município, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, as empresas vencedoras: JUSSIER VIEIRA DE MELO

- ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10, vencedora dos itens nº 01, 02 e 05, totalizando o valor R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais); A T DA MOTA JUNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, vencedora dos itens nº 03, 04, 08 e 09, totalizando o valor R\$ 66.507,50 (sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos); JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - CNPJ: 15.214.591/0001-77, vencedora dos itens nº 06 e 07, totalizando o valor R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais) e E. PEREIRA TORRES TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, vencedora dos itens nº 10 e 11, totalizando o valor R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais). Caso não seja interposto recurso será adjudicado aos vencedores após decorridos os prazos. Conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de agosto de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:A7F3066A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01070114/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070114/2018
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao NASF
Contratado: Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)
Valor Total Julgado: R\$ 3.570,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:17A4193C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PP – SRP

Às 09:30 do dia 16 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro, o Sr. Anderson Victor da Silva Costa, que pediu para constar em ata a ausência da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.....04.770.238/0006-61

HELENO FRANÇA DE ARAÚJO C.P.F. nº 035.356.303-04

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - VEICULO AUTOMOTIVO DE 07 LUGARES (MINI VAN)	
Quantidade: 3,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances.

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Observação Item classificado como DESERTO.

Item: 00002 - VEICULO AUTOMOTIVO DE 05 LUGARES	
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances.

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 44.200,000 *
Negociação	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 43.900,000
Habilitação	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	Data:16/08/2018 às 10:04:58
Observação: Licitante habilitado.		
Dec.vencedor	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	Data:16/08/2018 às 10:05:05
Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA em 16/08/2018 às 10:05:10.

O pregoeiro consta em ata que em relação ao item 01 (aquisição de veículos de 07 lugares), o qual foi considerado deserto na presente sessão, marca segunda chamada para o dia 06 de setembro às 14h:00min. Por fim, o pregoeiro consta em anexo a esta ata o mapa de preços. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA	_____
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA		_____

PRAÇA 03 PODERES, 717, CENTRO

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:AC562B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O Município de Galinhos/RN, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que em virtude da necessidade de retificação nas quantidades demandadas no termo de referência e a necessidade de retificação no edital, SUSPENDE o Pregão Presencial

SRP n. 020/2018, o qual após as devidas retificações será novamente publicado.

Galinhos/RN, 17 de agosto de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:51DAB894

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0240/2018/GP-PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Comissão Provisória de Sindicância, Processo, Administrativo Disciplinar, Desvio de Função e Acumulo de Cargos do Município de Galinhos-RN.

PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os (as) servidor (as) relacionadas abaixo, para compor a **Comissão provisória de Sindicância, Processo, Administrativo Disciplinar, Desvio de Função e Acumulo de Cargos** do Município de Galinhos.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO – CPF 093.064.164-74-(membro)
CARLOS ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO – CPF 566.227.594-72 - (SINTERN)
MONA LISA DE FREITAS CARVALHO– CPF 022.857.814-07 - (Presidente)
NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO-CPF 066.367.514-60-(membro)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de Agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C540C5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, depois de transcorrido o prazo para apresentação de recurso na fase de habilitação, convoca a empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95 para a sessão de abertura da proposta de preços, referente à Tomada de Preços 006/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS TABELIÃO TEÓFILO DE CARVALHO, VEREADOR CLÓVIS LISBOA E PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, que se

realizará no dia 20 de agosto de 2018 às 14h00min. Os autos do referido processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 16 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:A571BF89

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHA-IPREV PORTARIA 010/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREV GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018 de 19.04.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$. 1.000,00 (mil reais) ao Servidor **João Eduardo de Lima Sobrinho**, Matrícula 0134109, ocupante do Cargo de Diretor Executivo do Iprev Goianinha, para cobrir as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo SP, para participar do XII Encontro Temático Jurídico e Financeiro, nos dias 20, 21 e 22 de agosto do ano em curso a ser realizado no Centro de Convenções do Centro Universitário do SENAC Santo Amaro, São Paulo SP.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo IPREV Goianinha

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:4419E726

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº. 065/2018- GP – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com o disposto no artigo 48, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a comprovação de acúmulo de cargo pela servidora **MARIA APARECIDA MORIAS DO NASCIMENTO**, conforme o Inquérito Civil Nº 076./2016.000009, do Ministério Público do Rio Grande do Norte, em razão do vínculo na Prefeitura Municipal de Goianinha - RN, como Agente Comunitária de Saúde e na Prefeitura Municipal de Arês - RN, como Auxiliar de Enfermagem, em atenção o que determina o Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, conjuntamente o Artigo 119, do Regime Jurídico Único, fica comprovado acúmulo ilegal de cargo.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não pode abstrair-se do poder de apurar e punir eventuais atos de desvio de conduta praticados por servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Processo Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor público, gerado pelos motivos acima considerados, designando os servidores **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**, **JULIANA DA SILVA**, **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, 02 de Agosto de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A63EF7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 275/2018 - GP

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria, a servidora **MARIA DOS PRAZERES FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 701.674.944-49, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 131377-0, lotada na Escola Municipal Hélio Galvão, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedido em 13 de agosto de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de agosto de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de agosto de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:95E7DAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 062/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **21 DE AGOSTO DE 2018, PELAS 15H30MIN (quinze horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 16 de Agosto de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregociro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AA9D40F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO*

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 6545/2018; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1137/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 06/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017 proveniente deste (Município de Ilmo Marinho /RN); Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6545/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 35/2017 da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho /RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Ilmo Marinho /RN;

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos de ar condicionados novos tipo Split;

Fornecedor Registrado: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA – EPP - ME. CNPJ Nº 40.761.843/0001-25;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

*Republicado por incorreção

Guamaré/RN, em 14 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:4B466026

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2018*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA – EPP - ME - CNPJ: 40.761.843/0001-25;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05. ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO

FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 6545/2018;

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 129.406,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS);

FIRMADO EM: 14/08/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: IVANALDO SEVERINO MALHEIROS - CPF Nº. 315.891.204-00

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FF2960DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 035/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 035/2018

O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISES MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 0,5 (Meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 08 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA O COORDENADOR DE ENDEMIAS SOBRE A PARTE TÉCNICA DO SETOR, (POO, LIRA E LIA NA IV URSAP), A SER REALIZADOS NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 08 E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:77B5C0F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 036/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:036/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 16 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:F0E9DB5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 037/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:037/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 17 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 17 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:BC66B0B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 038/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:038/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (Meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 07 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 06 H DO DIA 19 E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:270A26EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 039/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 039/2018

O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 21 e 22 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 8 H DO DIA 21 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EB8DEBA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 040/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 040/2018

O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 20 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 20 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2B6B7801

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 041/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:041/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma e meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 E 19 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 5 H DO DIA 18 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0CDF9C3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 042/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:042/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 20 E

RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F06B3981

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 043/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:043/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma e meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 E 23 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 22 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4A04B090

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 044/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:044/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma e meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 E 27 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 22 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D077C85F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 045/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:045/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 27 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 05 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5458ADAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 046/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:046/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma e meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 27 e 28 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7212F7FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 047/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:047/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE/PB, no(s) dia(s) 23 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 23 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:87772654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –
PROCESSO/MI/RN Nº 0054/2018 – CONTRATO – 019/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI, CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26, no Valor Total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

OBJETO: Contratação de artistas/bandas, através de Pessoa Jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de shows artístico-musicais de “DOUGLAS PEGADOR”, “ROBERTO VANEIRÃO e “PEDRO CARPELLI” no dia 18 de agosto de 2018, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA: de 20 de Julho de 2018 a 20 de setembro de 2018.

Ipueira-RN, 20 de Julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E66A3AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –
PROCESSO/MI/RN Nº 0055/2018 – CONTRATO – 020/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56, no Valor Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “HENRY FREITAS”, no dia 19 de agosto, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2018 a 20 de setembro de 2018.

Ipueira-RN, 20 de julho de 2018

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:485CA324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –
PROCESSO/MI/RN Nº 0057/2018 – CONTRATO – 021/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 27.721.223/0001-02, no Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO-MUSICAIS DE “FORROZÃO DO BRIOLA”, NO DIA 12 DE AGOSTO, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À TRADICIONAL, HISTÓRICA, TURÍSTICA E CULTURAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2018 a 20 de setembro de 2018.

Ipueira-RN, 20 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:D899A149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que alterou o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS**, para incluir na Cláusula sexta o edital o que segue “**6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) *Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede da Licitante;* b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** –Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) ter a mesma executado ou estar executando os serviços descritos no Termo de Referência, **COMPATÍVEL(IS) EM CARACTERÍSTICAS COM OS SERVIÇOS LICITADOS;** c) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** – Comprovação do licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega das propostas, Profissional (Técnico em Refrigeração ou Engenheiro Mecânico), detentor de atestado de responsabilidade técnica (Acervo Técnico), para execução de serviços **COMPATÍVEL(IS) EM CARACTERÍSTICAS COM OS SERVIÇOS LICITADOS**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA; c.1) *A comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) com a empresa será feita mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, se for Sócio da Licitante.*”, levando em consideração que a alteração no edital, não importa em alteração na elaboração da proposta, fica mantida a data da sessão pública, para o dia **23 DE AGOSTO DE 2018 às 09:30h (Horário Local)**. O novo Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira) ou ainda no <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7078AA75

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 28.167.285/0001-79. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA EM BOTTIÕES. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2018.

Jandaíra/RN, 15 de agosto de 2018.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Enoque Oliveira Freitas 34195440491

ENOQUE OLIVEIRA FREITAS

Titular

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:49C9738C

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quinze dias do mês de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMJ/RN**, homologado em 14 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME

CNPJ: 02.037.818/0001-04

Endereço: Rua Borges de Castro, nº. 1312, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-640

Telefone: (84) 2010-9197

Representante Legal: Ivanildo Neres da Silva

CPF: 915.745.794-87

1 - Relógio de ponto eletrônico, com leitor de BIOMETRIA/CODIGO DE BARRAS ou CARTÃO DE PROXIMIDADE, com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373 MTE. Incluso software (com licença padrão de operação de 1.000 (mil) colaboradores), sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados do software, instalação e configuração – Unid. - 10 – R\$ 1.749,00 – R\$ 17.490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, conforme quantidades estimadas no Anexo

I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**, CNPJ: 02.037.818/0001-04, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Certa Relógios de Ponto LTDA ME

Representante Legal:

IVANILDO NERES DA SILVA

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:6957BE43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98/2018

PORTARIA Nº 98/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr^a **RAMILIANE DA SILVA SECUNDO**, CPF Nº 095.658.694-59, para o cargo de Digitadora do Bolsa, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AF1F53EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 99/2018

PORTARIA Nº 99/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **MARIA JOSE LOPES**, CPF Nº 063.023.084-61, para o cargo de Assessor de serviços e manutenção, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:DE3CFD52

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMJ/RN**, homologado em 14 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.096.117/0001-05

Endereço: Av. Coronel Estevam, nº. 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200

Telefone: (84) 3223-4907

Representante Legal: Miguel Teixeira de Oliveira

CPF: 419.799.077-49

1 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO COM 1000ml – UND – 600 - LIMPA FÁCIL - R\$ 2,50 - R\$ 1.500,00 / 2 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES – UND – 12000 – MARILUX - R\$ 1,25 - R\$ 15.000,00 / 3 - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 LITRO DE ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO, OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NOS FRASCOS. - UND – 600 – SERTANEJO - R\$ 4,50 - R\$ 2.700,00 / 4 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70ºgl), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000ml – UND – 900 – SERTANEJO - R\$ 4,90 - R\$ 4.410,00 / 5 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500g, CONTENDO O

NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UND – 800 – BRILUX - R\$ 5,50 - R\$ 4.400,00 / 6 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400ml, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. - UND – 480 - NO AR - R\$ 7,50 - R\$ 3.600,00 / 7 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA – UND – 200 – IGUAL - R\$ 6,20 - R\$ 1.240,00 / 8 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLIMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ml, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – UND – 600 – ESTARLUX - R\$ 3,20 - R\$ 1.920,00 / 9 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 15 cm. EMBALAGEM: COM 100 UND. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DE INMETRO – PCT – 500 – STRAWPLAST - R\$ 2,20 - R\$ 1.100,00 / 10 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO: COM CAPACIDADE DE 300ml, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT. CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UND. - PCT – 2000 – COPOCENTRO - R\$ 2,60 - R\$ 5.200,00 / 11 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: COM CAPACIDADE DE 180ml; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOSDEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UND – PCT – 5000 – COPOCENTRO - R\$ 2,50 - R\$ 12.500,00 / 12 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ml; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. - PCT – 5000 – COPOCENTRO - R\$ 2,20 - R\$ 11.000,00 / 13 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ml; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75g, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVE CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM

RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT - PCT - 3000 - COPOCENTRO - R\$ 1,90 - R\$ 5.700,00 / 14 - COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UND CADA, 200ml - UND - 200 - NADIR - R\$ 7,50 - R\$ 1.500,00 / 15 - CORDA PARA VARAL, 100%, POLIETILENO, COM NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTADA PELO INMETRO. PACOTE COM 5 PEÇAS DE 10m CADA. - UND - 100 - IGUAL - R\$ 1,50 - R\$ 150,00 / 16 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE. - UND - 100 - IGUAL - R\$ 2,80 - R\$ 280,00 / 17 - DESINFETANTE PINHO 500ml A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. - UND - 4000 - ORIENTAL - R\$ 1,60 - R\$ 6.400,00 / 18 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UND - 500 - UFENOL - R\$ 7,50 - R\$ 3.750,00 / 19 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGÂNCIASE VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNICO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UND - 6000 - MARILUX - R\$ 3,60 - R\$ 21.600,00 / 20 - DESODORIZADOR SANITÁRIO(PASTRILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOLÍTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35g, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL - UND - 3000 - ORIENTAL - R\$ 1,08 - R\$ 3.240,00 / 21 - DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA, COMPETENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO EM FRASCO EM 500ml, RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES - UND - 6000 - MARILUX - R\$ 1,04 - R\$ 6.240,00 / 22 - ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40cm APROXIMADAMENTE - UND - 200 - CRISTAL - R\$ 2,40 - R\$ 480,00 / 23 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMLAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60g, COM SELO DO INMETRO - PCT - 1500 - Q'LIMP - R\$ 2,20 - R\$ 3.300,00 / 24 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100mm X 70mm X 20mm, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA - UND - 3000 - BACANINHA - R\$ 0,30 - R\$ 900,00 / 25 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30cm X 50cm, EM CORES VARIADAS OVERLOCADAS NAS BORDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO

PRODUTO - UND - 1500 - CRISTAL - R\$ 2,20 - R\$ 3.300,00 / 26 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4cm, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO - MAÇO - 400 - Q'LUX - R\$ 2,20 - R\$ 880,00 / 27 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16cm. EMBALAGEM COM 100 UND. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO - PCT - 100 - STRAWPLAST - R\$ 2,20 - R\$ 220,00 / 28 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 x 23cm, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUIROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UND, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE - PCT - 300 - DIPLOMATA - R\$ 1,20 - R\$ 360,00 / 29 - INSETICIDA, SEM ODORE, TIPO SPREY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC CLOROFLUOROCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35% O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENE (PROPONO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ml, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. - UND - 240 - RAD - R\$ 8,80 - R\$ 2.112,00 / 30 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA SULFÔNICO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ml, REGISTRO NO MS. ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL - UND - 600 - BRILHOTEX - R\$ 1,59 - R\$ 954,00 / 31 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE 500ml DE COR TRANSPARENTE COM TAMPÃO FLIP TOP - UND - 600 - MARILUX - R\$ 1,80 - R\$ 1.080,00 / 32 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPÃO DE FLIP TOP CONTENDO 500ml, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UND - 400 - MARILUX - R\$ 2,16 - R\$ 864,00 / 33 - LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINEZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UND COM 500ml - UND - 240 - WORK - R\$ 3,20 - R\$ 768,00 / 34 - LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA - PAR - 500 - MUCAMBO - R\$ 5,90 - R\$ 2.950,00 / 35 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA) USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50g. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO - PCT - 300 - ORIENTAL - R\$ 2,64 - R\$ 792,00 / 36 - ÓLEO DE PEROBA: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE, FRASCO COM 200ml - UND - 300 - PEROBA - R\$ 4,00 - R\$ 1.200,00 / 37 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70cm, TAMANHO: GRANDE - UND - 600 - ESPERANÇA - R\$ 4,20 - R\$ 2.520,00 / 38 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL CABO: PLÁSTICO. COMPRIMENTO CABO: 15cm. TAMANHO: PEQUENA - UND - 600 - ESPERANÇA - R\$ 4,20 - R\$ 2.520,00 / 39 - PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25g. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSOS DE TINTA E GESSO. LIMPA ACABAMENTOS DE MADEIRA, PISOS DE MADEIRA E ASSOALHO, REMOVE FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE, REMOVE VERNIZ - PCT - 500 - Q'LIMP - R\$ 2,40 - R\$ 1.200,00 /

40 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 70cm. - UND - 2000 - CRISTAL - R\$ 2,40 - R\$ 4.800,00 / 41 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - UND - 1500 - CRISTAL - R\$ 2,30 - R\$ 3.450,00 / 42 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 x 55cm, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND - PCT - 300 - VABENE - R\$ 4,20 - R\$ 1.260,00 / 43 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30cm X 7,5m. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL - ROLO - 300 - ROYALPAK - R\$ 4,48 - R\$ 1.344,00 / 44 - PAPEL HIGIÊNICO FARDOS COM 16 x 1 x 04 RODOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10cm DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE - PCT - 1200 - TWO - R\$ 29,00 - R\$ 34.800,00 / 45 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23cm X 23cm, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 FOLHA. - PCT - 1200 - ESSENCIAL - R\$ 6,00 - R\$ 7.200,00 / 46 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS COM 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22cm X 22cm, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO - PCT - 2000 - CAPRICE - R\$ 3,20 - R\$ 6.400,00 / 47 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UND DIÂMETRO: 22cm. MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO - PCT - 300 - COPOBRAZ - R\$ 2,80 - R\$ 840,00 / 48 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ml - UND - 400 - SERTANEJO - R\$ 6,60 - R\$ 2.640,00 / 49 - RODO COM BASE DE 30cm E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA - UND - 400 - MUNDIAL - R\$ 4,40 - R\$ 1.760,00 / 50 - RODO COM BASE DE 40cm E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA - UND - 600 - MUNDIAL - R\$ 4,90 - R\$ 2.940,00 / 51 - SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5 X 200g - PCT - 300 - YTA - R\$ 4,20 - R\$ 1.260,00 / 52 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 UND DE 200g - PCT - 600 - REDENÇÃO - R\$ 4,30 - R\$ 2.580,00 / 53 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUNVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPORTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500g, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO ANVISA - UND - 5000 - MARILUX - R\$ 2,50 - R\$ 12.500,00 / 54 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SEPTICO, AROMATIZANTE ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ml - UND - 600 - ESTRELA - R\$ 7,20 - R\$ 4.320,00 / 55 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UND 90g - UND - 600 - PALMOLIVE - R\$ 1,28 - R\$ 768,00 / 56 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UND, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - PCT - 1000 -

RAVA - R\$ 18,00 - R\$ 18.000,00 / 57 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UND. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - PCT - 500 - RAVA - R\$ 9,00 - R\$ 4.500,00 / 58 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL, POLIETILENO, COR PRETA 59 x 62 x 0,10mm, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UND. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - PCT - 500 - RAVA - R\$ 10,00 - R\$ 5.000,00 / 59 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UND, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110 - PCT - 500 - RAVA - R\$ 12,00 - R\$ 6.000,00 / 60 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UND. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - PCT - 2500 - RAVA - R\$ 17,00 - R\$ 42.500,00 / 61 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1kg, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO - UND - 300 - ORIENTAL - R\$ 6,00 - R\$ 1.800,00 / 62 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20cm, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE - UND - 600 - MUNDIAL - R\$ 5,96 - R\$ 3.576,00 / 63 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120cm, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE - UND - 600 - MUNDIAL - R\$ 6,50 - R\$ 3.900,00 / 64 - VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60cm, COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE - UND - 480 - MUNDIAL - R\$ 12,00 - R\$ 5.760,00 / 65 - VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2m - UND - 240 - ESPERANÇA - R\$ 4,30 - R\$ 1.032,00 / 66 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120cm, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. - UND - 800 - ESPERANÇA - R\$ 5,70 - R\$ 4.560,00 / 67 - VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60cm X 1,2m - UND - 1200 - ESPERANÇA - R\$ 11,00 - R\$ 13.200,00 / 68 - VASSOURAS PIAÇAVA Nº 04, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120cm, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE - UND - 1200 - ESPERANÇA - R\$ 5,40 - R\$ 6.480,00 / **VALOR GLOBAL: R\$ 345.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 - PMJ/RN** e de acordo com as resoluções do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 - **A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.013 – Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0105800000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100200000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.026 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0106400000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.039 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102900000 / 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 06.096.117/0001-05, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KM Distribuidora de Alimentos EIRELI

Representante Legal:

MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C1397281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº064/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto, período aquisitivo de 17 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C06DF07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº065/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LINDOMAR FIGUEIREDO MARTINS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **LINDOMAR FIGUEIREDO MARTINS**, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO DO PSF**, matrícula nº 443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 06 de agosto a 04 de setembro de 2018, período aquisitivo de 1º de outubro de 2017 a 1º de outubro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1FAFC7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Sr^a. Nilza Carla de Pontes, portadora do CPF: 073.510.284-86, ocupante do cargo/função de Coordenadora Técnica da Habitação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 17 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00. Para Participar da oficina do prontuário eletrônico do SUAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 16 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:91A636B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF: 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 16 de Agosto de 2018, no valor base de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00. Para ir a CAERN tratar de assuntos de interesse do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 15 de Agosto de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:64BC0883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 444/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 27 de abril a 25 de outubro de 2018; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 27 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:B6CD8814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 333/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: readequação do valor do contrato administrativo em referência; VALOR READEQUADO: R\$ 19.940,64 (dezenove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos); VALOR TOTAL APÓS READEQUAÇÃO: R\$ 209.604,19 (duzentos e nove mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavos) SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 22 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:7BA29877

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 936/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 936, DE 14 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:7C46BDEF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 935/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 935, DE 14 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					58.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100600000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					58.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					58.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	8.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:95856724

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 935/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 935, DE 14 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					58.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100600000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					58.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					58.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	8.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4FA49F93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOÃO ROQUE DA SILVA, inscrito no CPF/MF 444.171.104-25, do cargo de Provimento de Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 31 de julho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:54A79706

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KERCIA PEREIRA DE SENA, inscrita no CPF/MF 055.811.144-04, para o cargo de Provimento de Comissão de Assessor de Gabinete – CC2. A servidora prestará seus servidos junto ao Gabinete Civil.

Art. 2º - NOMEAR, JOÃO ROQUE DA SILVA, inscrito no CPF/MF 444.171.104-25, para o cargo de Provimento de Comissão de Assessor de Gabinete – CC2. A servidora prestará seus servidos junto ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 1º de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2ADE21F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6F6E8B1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CRISTINA ÁUREA DA COSTA QUEIROZ, inscrita no CPF/MF 654.957.564-87, do cargo de Provimento de Comissão de Assessor Técnico – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 15 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3D417593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora **MARIA DOS AFLITOS DA SILVA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido nos períodos de 01.06.2005 a 01.06.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:4A3312AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.041/2018

Dispensa de Licitação n.º 159/2018

Interessado: Fundo Municipal do Trab., Habitação e Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Ministrar curso Ministrar curso de auto maquiagem.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 000159/2018		
Dispensa de Licitação nº 85/2018		
Credor: SERVIÇO DE APREDIZAGEM COMERCIAL-SENAC		
CPF/CNPJ: 03.640.285/0001-13		
Valor Final: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:		
Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trab., Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10007587 - AUTO MAQUIAGEM	1,00	UND	4.400,00
---------------------------	------	-----	----------

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:17CCD9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2018**

Processo Administrativo n.º 727.911/2017

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 08.086.6662/0001-38, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, através do presente,

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Jardim do Seridó-RN após provocação do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Dispensa de Licitação n.º 027/2018, cujo objeto é a análise de contribuintes sobre serviços bancários com eventuais valores inconsistentes, tendo em vista que, mesmo após todos os atos estarem dentro da legalidade, conforme Parecer Jurídico emitido pela *douta* Procuradoria Jurídica, o processo administrativo não foi informado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte dentro do prazo estabelecido.

Art. 2º. Fica determinado que os setores competentes da administração pública municipal providenciem novo processo administrativo, seguindo todos os normativos legais aplicados ao caso, preservando assim o interesse público e o princípio à legalidade.

Parágrafo Único. Devem ser anulados todos os empenhos que tenham sido feitos tomando por base a Dispensa de Licitação 027/2018 (Processo Administrativo 727.911/2018).

Art. 3º O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim do Seridó – RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CB91DF7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2018. (CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTAS)

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO/2018
– CRIADA PELA PORTARIA Nº 146/2018

RESULTADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS
CANDIDATOS CLASSICADOS E NÃO CLASSIFICADOS PARA
ENTREVISTA;

DATA DA ENTREVISTA: 20/08/2018 - 1º DIA.

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO
MUTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE
MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL
PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO
SERIDÓ-RN.

GRUPO I:

Médicos de ESF e Ginecologista do NASF classificados:

Nº de inscrição: 00089 - Fernando Antônio Limeira Pinheiro
Nº de inscrição: 00268 - Gabriel Dantas de Medeiros Gomes
Nº de inscrição: Alcides Edgardo Maldonado Pereira

Enfermeiros ESF classificados:

Nº de inscrição: 00044 – Sheiny Larissa de Azevedo
Nº de inscrição: 000251 – Jamile Alves
Nº de inscrição: 00045 – Zeunyanna Azevedo Silva
Nº de inscrição: 00034 - Amanda Lopes de Azevedo
Nº de inscrição: 000131 – Elza Carla Melo de Souza
Nº de inscrição: 000191 – Brena da Silva Bulhões de M. Azevedo
Nº de inscrição: 000208 - Ana Flávia Costa da Silva
Nº de inscrição: 000223 – Larissa Hosana Paiva de Castro
Nº de inscrição: 000148 – Maria Caroline Medeiros Silva
Nº de inscrição: 000247 – Fernanda Vieira de Medeiros
Nº de inscrição: 000214 – João Paulo Franco de Azevedo
Nº de inscrição: 000152 – Elda Medeiros Reinalde
Nº de inscrição: 000221 – Nathália Maria Silva Fernandes

Enfermeiros não classificados:

Nº de inscrição: 000269 – Niedja de Azevedo Lucena
Nº de inscrição: 00083 – Ângela da Silva Monteiro Dantas

Psicólogos Classificados:

Nº de inscrição: 000243 - Maria Angélica Bilro da Silva
Nº de inscrição: 000176 - Fabíola Cristina Alves de Araújo
Nº de inscrição: 000108 - Sabrina Karen Gomes de Souza
Nº de inscrição: 00075 - Rayane Dantas dos Santos
Nº de inscrição: 00063 - Levi Carvalho de Freitas
Nº de inscrição: 00055 - Raquel Noronha Martins
Nº de inscrição: 00053 - Hebe da Silva Coutinho
Nº de inscrição: 000164 - Roberlândio de Oliveira Lima
Nº de inscrição: 000167 - Thaís Nayara de Oliveira Duarte

Psicólogos não classificados:

Nº de inscrição: 000260 - Maria do Socorro Luciano
Nº de inscrição: 00064 - Mícarla Priscila Santos
Nº de inscrição: 000104 - Suyla Vitória Silva Coutinho
Nº de inscrição: 000103 - Kleydeson Fernando de Oliveira Freire

Farmacêuticos do NASF classificados:

Nº de inscrição: 000118 – Ádla de Brito Cunha Medeiros
Nº de inscrição: 000216 – Rafael Augusto Aureliano
Nº de inscrição: 000137 – Jair de Sousa Júnior

DATA DA ENTREVISTA: 21/08/2018 - 2º DIA.

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO
MUTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE
MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL
PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO
SERIDÓ-RN.

GRUPO I:

Fonoaudiólogos classificados

Nº de inscrição: 000172 – Antônio Marcos Oliveira de Lima
Nº de inscrição: 000122 – Deysianne Meire da Silva
Nº de inscrição: 000265 – Lindenize Mata de Almeida
Nº de inscrição: 000107 - Ana Carolina Dantas de Medeiros

Assistentes Social classificados:

Para o CRAS:

Nº de inscrição: 00084 - Keila Christine dos Santos
Nº de inscrição: 000215 - Naiane Oliveira Bernardo
Nº de inscrição: 000163 – Fernanda Valentim Dantas

Para a Assistência Social

Nº de inscrição: 00061 - Tatiana Xênia Lucena de Brito
Nº de inscrição: 000252 – Caroline Dantas de Medeiros
Nº de inscrição: 00033 - Jaciclema Maria da Silva
Nº de inscrição: 000140 - Jannaina Lilian de Macedo Moura
Nº de inscrição: 000244 - Luana Priscila Farias da Silva Marques

Nutricionistas (Educação) classificados

Nº de inscrição: 000263 – Isabel Cristina da Silva
Nº de inscrição: 000242 – Beatriz de Medeiros Azevedo
Nº de inscrição: 000184 – Amanda Karine Castro de Azevedo

Nutricionistas (Saúde) – classificados

Nº de inscrição: 000147 - Jessé Figueiredo
Nº de inscrição: 0007 – Eridiane da Rocha Silva
Nº de inscrição: 000228 – Letícia Gomes dos Santos
Nº de inscrição: 000239 – Tailine de Lima Silva
Nº de inscrição: 000236 – Linyelle do Nascimento Fernandes

8 - Odontólogos classificados:

Nº de inscrição: 00040 - Maria de Fátima Oliveira Fonseca
Nº de inscrição: 000232 - Mauro Bezerra do Nascimento Júnior
Nº de inscrição: 00085 – Richelle Thainara do Patrocínio Doval
Nº de inscrição: 000201 - Diego César de Azevedo Dantas
Nº de inscrição: 00046 - Ana Paula Medeiros de Azevedo Silva
Nº de inscrição: 00025 – Talita Rodrigues de Moura
Nº de inscrição: 000175 - Denísio Caio de Araújo

Odontólogo não classificado:

Nº de inscrição: 000119 – Randerson Matheus Moura da Silva

Farmacêuticos do NASF classificados:

Nº de inscrição: 000118 – Ádla de Brito Cunha Medeiros
Nº de inscrição: 000216 – Rafael Augusto Aureliano
Nº de inscrição: 000137 – Jair de Sousa Júnior

DATA DA ENTREVISTA: 22/08/2018- 3º DIA.

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO
MUTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE
MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL
PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO
SERIDÓ-RN.

GRUPO II:

1 - Educadores Físicos classificados:

Nº de inscrição: 000109 – Roni da Costa Machado
Nº de inscrição: 000182 – Hades Betânia Melo de Lima
Nº de inscrição: 000245 - Marqdorys Leôncio Cavalcante
Nº de inscrição: 00021 – Flávio Medeiros de Azevedo Filho
Nº de inscrição: 000141 – Dayene Cardoso Brito Dias
Nº de inscrição: 00071 – Aderlândia Bezerra de Araújo Ângelo

2- Advogados classificados:

Nº de inscrição: 00082 – Wictor Fernandes da Costa
 Nº de inscrição: 00065 - Marliany Pinheiro de Siqueira
 Nº de inscrição: 00051 – Marcus Vinícius Dantas da Silva
 Nº de inscrição: 000134 - Laís Palmeira de Medeiros
 Nº de inscrição: 000123 – Elisama Priscila Regis de Farias
 Nº de inscrição: 000229 – José Joelson dos Santos Filho
 Nº de inscrição: 000101 – Jhonanta Ariel Azevedo de Lucena
 Nº de inscrição: 000156 - Marcondes Dantas Cavalcante

3- Pedagogos – SCFV classificados

Nº de inscrição: 000181 – Lindineide Gonçalves Prudêncio
 Nº de inscrição: 00059 - Ícaro Matheus de Araújo
 Nº de inscrição: 00032 – Fihama Brenda Lucena da Costa

4- Terapeutas Ocupacional classificados

Nº de inscrição: 000145 – Raylan Costa da Silva
 Nº de inscrição: 00067 - Rafaela Brito de França

5 – Supervisores da primeira Infância classificados.

Nº de inscrição: 000154 – Aline Cristine Silva
 Nº de inscrição: 000128 – Josicleide Santos do Nascimento
 Nº de inscrição: 000188 – Rayane Kaline Silva de Medeiros

DATA DA ENTREVISTA: 23/08/2018 – 4º DIA

HORÁRIO: DE 8H AS 12H/ de 13H ÀS 17H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO MUTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

GRUPO II:

6- Professores de Ensino Fundamental classificados.

Nº de inscrição: 000166 - Francinalva Edna da Silva Cardoso
 Nº de inscrição: 00052 - Ednadjá Feitosa Santos de Medeiros
 Nº de inscrição: 000105 - Maria Margarete da Silva Borges
 Nº de inscrição: 00090 - Elis Regina dos Santos Rosa
 Nº de inscrição: 000155 - Maria das Vitórias da Silva
 Nº de inscrição: 00072 - Ana Paula de oliveira Fernandes
 Nº de inscrição: 000106 - Estela Bezerra de Lima
 Nº de inscrição: 000110 - Janainy Paula de Oliveira
 Nº de inscrição: 000117 – Teônia Maria Lopes Almeida
 Nº de inscrição: 000165 – Heloysa Laysa da Silva Santos
 Nº de inscrição: 00086 – Alessandra Dantas de Moura
 Nº de inscrição: 000171 – Amarflis da Guia de Souza
 Nº de inscrição: 00030 – Jakciara Dionizio Dantas de Lima
 Nº de inscrição: 00016 - Maria das Dores dos Santos
 Nº de inscrição: 000240 – Silvina Menezes de Senna
 Nº de inscrição: 00039 – Josefa Geralda dos Santos Andrade
 Nº de inscrição: 0001 – Anna Tereza Dantas de Medeiros
 Nº de inscrição: 000133 – Poliana Andrade de Azevedo
 Nº de inscrição: 000198 – Clebia Medeiros do Nascimento
 Nº de inscrição: 000112 – Dália Costa Saldanha
 Nº de inscrição: 00088 – Djaine de Araújo Dantas
 Nº de inscrição: 00042 – Lenivânia Silva da Mata
 Nº de inscrição: 000168 – Terezinha Azevedo Lopes
 Nº de inscrição: 00043 – Ana Neri de Azevedo
 Nº de inscrição: 00024 - Maria Daise Cunha de Araújo
 Nº de inscrição: 00054 – Yasnaiara de Fátima de Azevedo Batista
 Nº de inscrição: 0003 - Emanuela Adriana da Costa
 Nº de inscrição: 00078 - Maria das Vitórias Teixeira
 Nº de inscrição: 00056 – Viviane Azevedo da Silveira
 Nº de inscrição: 000102 – Laucimar Andréia Santos de Medeiros
 Nº de inscrição: 000237 – Aylanna Kadja dos Santos Oliveira
 Nº de inscrição: 000233 – Jeane de Azevedo Borges
 Nº de inscrição: 000173 – Josinaide Nunes do Nascimento
 Nº de inscrição: 000207 – Rafaela Ramos de Medeiros
 Nº de inscrição: 000218 – Maria da Glória Lopes da Costa
 Nº de inscrição: 000186 - Márcia Gessica Azevedo de Araújo
 Nº de inscrição: 000126 - Wildima Maria dos Santos Lima
 Nº de inscrição: 000262 – Geórgia Silva dos Santos
 Nº de inscrição: 00028 – Ana Ionara Dantas
 Nº de inscrição: 00073 – Sandra Carla do Nascimento Silva
 Nº de inscrição: 00047 – Maria de Fátima Araújo da Silva

Nº de inscrição: 0004 – Jéssica Jennyfer Dias
 Nº de inscrição: 00012 – Camila de Azevedo Souza
 Nº de inscrição: 00058 – Maria de Jesus de Azevedo Medeiros
 Nº de inscrição: 0068 – Ilma Silva da Costa Menezes
 Nº de inscrição: 00062 – Alcimária de Melo Dias Oliveira

Município de Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2018

Comissão de Avaliação de Currículos

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS/ MAT. 0145
 Presidente

JOÃO EUDES DOS ANJOS

Mat. 0013

Membro

SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO

Mat. 1533

Membro

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Mat. 00060

Membro

MARIA TEREZA BEZERRA LEITE

Mat. 0526

Membro

ZUILA CLEMENS COUTINHO PAIVA

Mat. 0981

Membro

ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS

Fiscalizadora

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA MEDEIROS

Fiscalizador

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:497ED3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018

Praça Baixa Verde, 169 – Centro

CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias de agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – CPF: 028.976.474-59, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS (ACUPUNTURA AURICULAR, MOXBUSTÃO, ELETRO TERAPIA, FLORAIS DE BA,

MASSOTERAPIA, AGULHAS SISTÉMICAS, VENTOSA TERAPIA, REFLEXOLOGIA PODAL, SANGRIA, ACUPUNTURA SISTÊMICA E CRANIOPUNTURA), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS (ACUPUNTURA AURICULAR, MOXBUSTÃO, ELETRO TERAPIA, FLORAIS DE BA, MASSOTERAPIA, AGULHAS SISTÉMICAS, VENTOSA TERAPIA, REFLEXOLOGIA PODAL, SANGRIA, ACUPUNTURA SISTÊMICA E CRANIOPUNTURA), cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- Executa os SERVIÇOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- prestar os SERVIÇOS conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- executar os SERVIÇOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ERIKA FERNANDES PINHEIRO - ME
CNPJ: 17.515.193/0001-16
RUA: JOÃO PESSOA - Nº. 332
CENTRO
JOÃO CÂMARA/RN
ERIKA FERNANDES PINHEIRO
PROPRIETÁRIA
CPF: 024.322.114-21

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ITEM	DISCRICÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ACUPUNTURA AURICULAR	11.520	SESSÃO	RS: 17,90
2	MOXBUSTÃO	480	SESSÃO	RS: 14,90
3	ELETRO TERAPIA	960	SESSÃO	RS: 21,90
4	FLORAIS DE BA	480	SESSÃO	RS: 13,90
5	MASSOTERAPIA	480	SESSÃO	RS: 20,90
6	VENTOSA TERAPIA	4.800	SESSÃO	RS: 19,40
7	REFLEXOLOGIA PODAL	960	SESSÃO	RS: 12,90
8	SANGRIA	1.440	SESSÃO	RS: 16,90
9	ACUPUNTURA SISTÊMICA	2.400	SESSÃO	RS: 25,90
10	CRANIOPUNTURA	480	SESSÃO	RS: 23,90

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. As aceitações dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de serviços) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse Pública, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 13 de agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Erika Fernandes Pinheiro - ME
 CNPJ: 17.515.193/0001-16
ERIKA FERNANDES PINHEIRO
 Proprietária
 CPF: 024.322.114-21
 Pela Fornecedora

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:34D3A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
PROCESSO Nº. 019/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018 torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. As vencedoras do certame foram às empresas abaixo relacionadas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

MEIRELLES FARMA LTDA
CNPJ: 01.260.848/0001-12

DROGAFONTE-LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAT LTDA
CNPJ: 40.782.468/0001-08

PHOSPODONT-LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI
CNPJ:07.055.280/0001-84

Maiores informações no site www.licitacaojoocamara.com.br

João Câmara/RN, 14 de agosto de 2018.

FERNANDO A N DIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BF6AADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
PROCESSO Nº. 019/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 14/08/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do

DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor das licitantes inframencionada: CIRUFARMA COMERCIAL-LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VENCEDORA NOS ITENS: 01, 04, 05, 25, 32, 36, 37, 50 e 51.

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
VENCEDORA NOS ITENS: 30 e 54

MEIRELLES FARMA LTDA
CNPJ: 01.260.848/0001-12
VENCEDORA DO ITEM: 12

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VENCEDORA NOS ITENS: 02, 06, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 41 e 53

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAT LTDA
CNPJ: 40.782.468/0001-08
VENCEDORA NOS ITENS: 07, 09, 13, 21, 24, 26, 34, 35, 46, 49 e 56

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
VENCEDORA NOS ITENS: 03, 15, 27, 42, 43, 44, 45, 57 e 58

F ILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
VENCEDORA NOS ITENS: 08, 11, 52 e 55

João Câmara/RN, 15 de agosto de 2018.

FERNANDO A N DIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D9D38C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº011/2018-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
 Nº011/2018-GPJP

O **Prefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Enfermeiro: 0404019 – PEDRO BERNARDINO DA COSTA JUNIOR

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 27 de agosto de 2018**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público;
- Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 15 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A52EB163

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 258/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 258/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 07 a 09 de Agosto de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:BB695A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 259/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 259/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 5 x ½ (cinco meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 13 a 17 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:171CD6E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 257/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 257/2018 – Gabinete do Prefeito Em 15 de agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **Fernanda Zeferina Fontes Fernandes Oliveira** 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora pública deste município para Natal/RN, a fim de implantar o sistema do ITEP para emissão de RG neste município. A sede **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situada a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN.

.Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4BCBF0F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 261/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 261/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de agosto de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA**, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do servidor deste município para Areia Branca/RN, a fim de conduzir os conselheiros tutelares para participar do 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, sob o tema: “Conselho Tutelar e a Rede de Proteção fazendo a diferença”, no período de 10 a 12 de agosto de 2018, em Areia Branca/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C6CC92B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26070001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: NET ON LINE LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 041/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretarias do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 693 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/07/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:72FFF82B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26070001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: NET ON LINE LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 041/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretarias do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/07/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:47484B57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26070001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: NET ON LINE LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 041/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretarias do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 523 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
579 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
718 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
730 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/07/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:DA1BE595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 134, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 134, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto

nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RENATO DIAS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 2900

CPF.: 080.328.034-32

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia), diária para viagem a Natal-RN, ao Hospital Luiz Antônio, com Expedito Feliciano da Silva e Marcilania Marcia Januário ao Hospital Onofre Lopes, no dia 20 de Agosto de 2018.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia), diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A47169E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018**

PROCESSO: Nº 0608201801/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162.0001-89

CONTRATADO(A): GABRIEL NETO DOS SANTOS SILVA

CPF: 329.190.118-55

OBJETO: Contratação de profissional na área de serviços de solda elétrica destinados a manutenção de todos os prédios e bem como dos equipamentos que necessitem destes serviços, no período de 04 (quatro) meses.

VALOR: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Exercício 2018; Atividade 15.452.0038.2.070 – **Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física; **Fonte 0.100.00 – Recursos Ordinários .**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Agosto de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EC2881C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.200/2018

DISPENSA Nº 075/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA(S): COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.585/0001-10), vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08, no valor de **R\$ 8.689,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**; ARMARINHO ECONOMICO LTDA (CNPJ: 70.156.278/0001-38), vencedora do item 05 e 07, no valor de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TECIDOS E AVIAMENTOS) PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA O PROJETO “POLÍCIA MIRIM” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 9.002,50 (nove mil, dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 16 DE AGOSTO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:78E95E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 16 de agosto de 2018.

CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS ESTRATÉGICOS E MATERIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Recebimento de Medicamentos, Insumos Estratégicos e Materiais** no âmbito da Secretaria Municipal, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os medicamentos, os insumos estratégicos e outros materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de aquisição.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações ou em desacordo ao contrato ou instrumento equivalente, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Receber os expedientes dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

1 – Maria Denise da Silva Lima – Matrícula nº 1169-1

2 - Maria do Rosário de Oliveira - Matrícula nº 1222-1

3 - Vera Lucia Justino do Nascimento - Matrícula nº 858-3

Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:DB357FE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 16 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” do Departamento de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Gorete Otaviano Paulino, portadora do CPF/MF nº 777.817.164-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:8C7A3A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS 002/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATDO(A): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, sediada à Rua Militão Chaves nº 2065 - Candelária - Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.512.025/0001/08. OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores por mais 180 (cento e oitenta) dias, oriundo da Licitação – Tomada de Preços Nº 002/2014. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lajes

Pintadas/RN, em, 18 de abril de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA

Prefeito

Contratante

BENTO JOSUÉ MEDEIROS FERNANDES,

P/contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:09A14E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS 002/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATDO(A): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, sediada à Rua Militão Chaves nº 2065 - Candelária - Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.512.025/0001/08. OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores por mais 180 (cento e oitenta) dias, oriundo da Licitação – Tomada de Preços Nº 002/2014. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 17 de outubro de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA

Prefeito

Contratante

BENTO JOSUÉ MEDEIROS FERNANDES

P/contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E0629F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018.

Pregão Presencial nº 029/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4062/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede à RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL: R\$ 51.840,00** (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de janeiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita – Contratante e

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D2CC02DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018.

Pregão Presencial nº 031/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4064/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede à AV Ayrton Senna, 4148, CAPIM MACIO, Natal/RN CEP:59080100. **OBJETO:** Aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL: R\$ 46.975,06** (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de julho de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BF470A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018.

Pregão Presencial nº 031/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4064/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede à Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN CEP:59020110. **OBJETO:** Aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL: R\$ 202.645,77** (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de julho de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:18E8C6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10080001/18

NOME DO CREDOR: JOÃO BOSCO ALVES

CPF: 779.464.994-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA IDADE DE LUCRÉCIA/RN À CIDADE DE MOSSORÓ /RN. EM VIRTUDE DO PREGÃO 025/2018PP TER SIDO DESERTO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00

Lucrécia/RN 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:78BEA3A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10080002/18

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS CARROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SAÚDE, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES E TENDO EM VISTA QUE A LIMPEZA INFLUENCIA TAMBEM NA QUALIDADE DE VIDA DOS OCUPANTES DO VEICULO DESTA MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.075,00

Lucrécia/RN 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:96F66DB0

GABINETE DO PREFEITO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA - EXERCÍCIO 2019

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA - EXERCÍCIO 2019

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, no Auditório da Câmara Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande

do Norte, devidamente publicado o ato de convocação no por meio convites impressos e por meio da web. Para iniciar o palestrante Jedaías Dias de Queiroz deu início aos trabalhos da Audiência Pública, comunicando a sua finalidade e agradecendo a presença de todos. Fez uma explanação da importância e do desafio gerencial e da importância do planejamento na ação de governo e explicou o que é planejar. Informou que se faz necessários se adequar as novas Normas de Contabilidade e novas atualizações do Tribunal de Contas da União. Alertou aos gestores, que devem dá uma atenção especial no que diz respeito ao planejamento para evitar exageros na suplementação por excesso de arrecadação, e suplementação por remanejamento. Informou que a partir de 2019 a prestação de contas está prevista para ser feita mensalmente. Em seguida explicou sobre a Lei Orçamentária Anual é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. Neste momento falou sobre os princípios orçamentários básicos para a elaboração, execução e controle do orçamento público, válidos para todos os Poderes os quais estão definidos na Constituição Federal de 1988, na e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Mostrou o Princípio da Unidade Orçamentária previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964. Falou que cada ente da federação (União, Estado ou Município) deve possuir apenas um orçamento, estruturado de maneira uniforme. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada esfera federativa: a Lei Orçamentária Anual (LOA). Já pelo Princípio da Universalidade, do que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, recepcionado e normatizado § 5º do art. 165 da Constituição Federal, a LOA deverá conter todas as receitas e despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. No que trata o Princípio da Anualidade e Periodicidade, este princípio, estipulado pelo art. 2º da Lei no 4.320/1964, delimita o exercício financeiro orçamentário como o período de tempo ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA irão se referir. Segundo o art. 34 da Lei nº 4.320/1964, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. No Princípio da Exclusividade, tal princípio tem por objetivo vedar a inclusão na LOA de dispositivos de natureza diversa da matéria orçamentária. O Princípio do Orçamento Bruto, é previsto pelo art. 6º da Lei no 4.320/1964, obriga registrarem-se receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções. O Princípio da Legalidade, tem o mesmo fundamento do princípio da legalidade aplicado à administração pública, segundo o qual o Poder Público só poderá agir segundo as determinações legais. O Princípio da Publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo” (José Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros, 2000). O orçamento é aprovado por lei, e esta, para criar, modificar, extinguir ou condicionar direitos e deveres, obrigando a todos, tem de ser publicada nos veículos oficiais. Princípio da Transparência, este princípio aplica-se ao orçamento público pelas disposições contidas nos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, que determinam ao governo, por exemplo: divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade; publicar relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal; disponibilizar, para qualquer pessoa, informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa. Princípio da não-afetação da receita, tal princípio encontra-se consagrado, como regra geral, na Constituição Federal, que veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, nos termos do Art. 178. São vedados: (...) IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvados os que se destinem à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado no art. 198, I, desta Constituição, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da lei, este princípio possibilita ao administrador público dispor dos recursos de forma mais maleável para o atendimento de despesas em programas prioritários. Justifica-se, pois pretende garantir disponibilidade de recursos orçamentários para que a própria administração, discricionariamente, decida a melhor maneira de formular e executar o orçamento, não se podendo submeter o Município a uma inflexibilidade. Terminado de explanar os princípios passou a expor sobre Fundamentos e Estrutura do Orçamento, a

Constituição Federal de 1988, através da qual foram instituídos três instrumentos legais para formalizar os produtos e integrar as atividades de planejamento e orçamento, a saber, a Lei do Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); a Lei Orçamentária Anual (LOA). Disse que a lei que institui o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada. Enfatizou que a lei de diretrizes compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre alterações na legislação tributária Municipal. Ainda falou que a LOA compreenderá sobre o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos; o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades da administração direta ou indireta, e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos e fundações públicas. Com relação à estrutura do orçamento explicou sobre o que diz respeito a esfera orçamentária, orçamento fiscal, orçamento de seguridade social, orçamento de investimento, com destaque para a classificação da receita e ainda sobre as receitas correntes e receitas de capital. Enfatizou que é fundamental o planejamento para que exista o equilíbrio entre receita e despesa tornando assim, uma gestão eficiente. A partir desse momento informou que haverá uma atualização na Tabela Padrão, nos códigos de fontes e destinação de recursos, assim como também no Ementário da Receita Orçamentária, ambos, para o ano de 2019. E por fim a palestrante agradeceu a todos pelo comparecimento. Finalizada a explanação dos temas foram debatidos e tiradas dúvidas correlatas aos assuntos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a audiência da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida, aprovada e assinada por mim Maria da Conceição de Araújo e pelos demais presentes por meio a ficha de presença em anexo.

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:39C9D2FD

GABINETE DO PREFEITO LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2019.

Reunião realizada em 13 de agosto de 2018 às 10h00 na Câmara Municipal, localizado à Rua Dos Poderes, 212 – Centro – Lucrécia/RN, a qual discutiu a elaboração do Orçamento para o Exercício de 2019.

Nº	Assinatura do Participante
01	FRANCISCA ALBEVANIA MAIA
02	FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
03	IZABEL DANTAS DE OLIVEIRA
04	ANA GLICIA DE OLIVEIRA
05	MONARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA
06	MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
07	MARIA CLÉIA ALVES
08	MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES
09	ANTONIA COSTA DA SILVA MAIA
10	FRANCISCA JERUSA DE OLIVEIRA SILVA
11	ANGRA OLIVEIRA DA CUNHA
12	FRANCISCO EDMILSON SOARES
13	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
14	MARIA CLEDNA DE OLIVEIRA CUNHA
15	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
16	GLEYS OCIDALIA DE LIMA SILVA
17	MARCIA MARIA LEITE
18	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA
19	MARIA WIGNA CAVALCANTE
20	MARIA AMELIA AMARAL
21	JOSE MARIA DIAS
22	VANDERLUCIA DA COSTA SILVA
23	MAGNA MARIA DO NASCIMENTO
24	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:41B678CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09080001/18

NOME DO CREDOR: JP COMERCIO SERVIÇO E PEÇAS LTDA

CNPJ: 18.893.260/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA O ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA OWE 1568 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00

Lucrécia/RN 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6DC66273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09080002/18

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE LAVA JATO NOS ÔNIBUS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO. ÔNIBUS ESSES QUE REALIZAM OS ITINERÁRIOS ZONA RURAL - ZONA URBANA E VICE VERSA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATE AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

Lucrécia/RN 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DC0DC357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA.
CNPJ: 08.272.049/0001-05

Objeto: O presente contrato tem por objeto a implantação de Projeto de Avicultura Caipira com o fornecimento de pintos de 01 dia destinados aos agricultores familiares do Município de Maxaranguape, neste Estado.

Parágrafo único. Para início das atividades de implantação do projeto foi estabelecida uma demanda de 10.000 mil pintos
Valor global: **R\$ 18.00,00 (dezoito mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 0211 Sec. Mun.de Desenvolvimento Agrário - ATIVIDADE – 20 606 005 2.129 Apoio ao Peq. Prod. Com Doação de Fert. e Sementes - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/dist. Gratuita – FONTE: 01000 Recursos Ordinários.
Modalidade: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é feito com dispensa de licitação com fundamento no Inciso 8º do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Maxaranguape/RN, em 16 de Agosto de 2018.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva. (Prefeito)
Pela Contratada, Alexandre de Medeiros Wanderley (Presidente da EMPARN),
Guilherme Moraes Saldanha (Secretário da SAPE)

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A03C5A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 015/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47 – Empresa contratada: LABMED COM. DE ART. MED. E LAB. LTDA, CNPJ Nº 06.964.537/0001-58, Lote nº 01, 03, 05, 06, 10, no valor global de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais); PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, Venceu os Lotes nº 02, 08, 09, 013 com o valor global de R\$ 32.247,16 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), NACIONAL COMER. E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 18.588.244/0001-21, venceu os lotes nº 04, 07, 11, com o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) e empresa ATTIVARE CNPJ Nº 22.007.301/0001-24, venceu o lote nº 12, com o valor global de R\$ 8.175,80 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) - Pregão Presencial nº 015/2018, do tipo menor preço por lotes; Objeto: **Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar e Uso Odontológicos para Serviços de Saúde.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ORIGEM DOS RECURSOS: FPM, ICMS, FMS, Tributos Municipais, Função: 10-Saúde - Sub-Função: 302- Assistência Hospitalar e ambulatorial Projeto de Atividade: 0 302 0016 2029 MANUT.DAS ATIV.DE MEDIA E ALTA COMP.HOSP - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 100-101- Orçamento 2018 - FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 005/2016, e Lei nº. 10.520/02.

Messias Targino, 03 de agosto de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:12D7C655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 29/2018, realizado em 14/08/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material de expediente**

A M DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 17, 18, 19, 25, 26, 39, 54, 66, 68, 69, 74, 76, 95, 100, 116, 129, 132, 133, 137, 144, 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 14.250,30 (quatorze mil, duzentos e cinquentareais e trinta centavos).**

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 22, 23, 27, 28, 38, 40, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 73, 75, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 111, 126, 134, 135, 138, 145, 150, 153, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 37.202,00 (trinta e sete mil, duzentos e dois reais).**

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 29, 30, 36, 70, 71, 72, 90, 103, 117, 118, 122, 123, 125, 130, 149, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 26.029,00 (vinte e seis mil e vinte e nove reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 62, 67, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 94, 96, 97, 99, 104, 105, 110, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 124, 127, 128, 131, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 151, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 88.000,50 (oitenta e oito milreais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:41D1FDD0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, Que as empresas A COMPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.631/0001-77 foi considerada “HABILITADA”. A empresa assinou termo de renúncia de recurso ao prazo legal e deu-se prosseguimento a fase de proposta. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B1E84B32

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2018 com início 02 de agosto de 2018, realizada em 14 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A M DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 17, 18, 19, 25, 26, 39, 54, 66, 68, 69, 74, 76, 95, 100, 116, 129, 132, 133, 137, 144, 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 14.250,30 (quatorze mil, duzentos e cinquentareais e trinta centavos).**

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 22, 23, 27, 28, 38, 40, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 73, 75, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 111, 126, 134, 135, 138, 145, 150, 153, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 37.202,00 (trinta e sete mil, duzentos e dois reais).**

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 29, 30, 36, 70, 71, 72, 90, 103, 117, 118, 122, 123, 125, 130, 149, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 26.029,00 (vinte e seis mil e vinte e nove reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 62, 67, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 94, 96, 97, 99, 104, 105, 110, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 124, 127, 128, 131, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 151, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 88.000,50 (oitenta e oito milreais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 16 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:06F12E4F

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna público o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, que a empresa A COMPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.631/0001-77, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado a Proposta financeira e Proposta técnica dentro dos parâmetros do Edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	NÍVEL DOS CARGOS	Valor por Candidato
1	Nível Superior	R\$ 110,00
2	Nível Médio	R\$ 90,00

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM A - CONCURSO X CARGO/NÍVEL DE FORMAÇÃO

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Realização de Concurso Público para cargos de nível fundamental.	2,0 (dois) pontos por concurso realizado.	6,0
Realização de Concurso para cargos de nível médio.	4,0 (quatro) pontos por concurso realizado.	12,00
Concurso para cargos de nível Superior	6,0 (seis) pontos por concurso realizado.	18,00
TOTAL		36,00

ITEM B - CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Concurso ou Processo Seletivo com até 1.500 candidatos inscritos.	2,0 (dois) pontos por Certame realizado	20,0
Concurso ou Processo Seletivo com 1.501 a 3.500 candidatos inscritos.	4,0 (dois) pontos por Certame realizado	32,0
Concurso ou Processo Seletivo com 3.501 a 6.500 candidatos inscritos.	6,0 (dois) pontos por Certame realizado	30,0
Concurso ou Processo Seletivo com 6.501 a 9.500 candidatos inscritos.	8,0 (dois) pontos por Certame realizado	24,0
Concurso ou Processo Seletivo com mais de 9.501 candidatos inscritos.	12,0 (dois) pontos por Certame realizado	24,0
TOTAL		130,00

ITEM C - EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Quantidade de profissionais com nível de formação Superior que compõem o quadro permanente da empresa, nestes compreendendo sócios, funcionários registrados, prestadores de serviço e responsável técnico com regular inscrição no CRA.(*)		
Com nível Superior	2,0 (dois) pontos por profissional	10,0
Com Mestrado	4,0 (quatro) pontos por profissional	20,0
Com Doutorado	8,0 (oito) pontos por profissional	32,0
TOTAL		62,0

ITEM D – ESTRUTURA OPERACIONAL

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Sistema operacional próprio e site (programa de computador para operacionalização das etapas do concurso)	3,0 (três) pontos cada item	6,0
Quantidade de equipamentos de informática que compõem o acervo da empresa. (computadores, impressoras, scanner) equipamentos gráficos	2,0 (dois) pontos por item	26,0
Quantidade equipamentos de segurança para documentos. Filmadoras; detectores de metal; segurança eletrônica; cofres; etc.	1,0 (um) ponto por equipamento	48,0
TOTAL		80,0

A empresa assinou o termo de renúncia de recurso ao prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:519B8117

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: LUMINOZA COM.DE ELET.E HID.E TELEFONIA
OBJETO: Aquisição de material elétrico e de iluminação pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
VALOR: R\$ 427.225,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 05 de julho de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F31017AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 140/2018**

Processo de Despesa nº: 226/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 140/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LENIA MARIA LIMA DAMASCENO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS: ORGANIZAR E EXECUTAR O CONCURSO DE DANÇA (MODALIDADES DANÇA LIVRE, FOLCLÓRICA OU POPULAR, SUBDIVIDIDAS EM SOLO I e II, DUETO I e II, COLETIVA I e II) E PREPARAÇÃO DE SÚMULAS, NO DIA 17/08/2018 - DURANTE A REALIZAÇÃO DO JEMMA'S/2018. O referido evento realizar-se-á em nosso município no período de 10 a 17 de agosto do corrente ano na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 16/08/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F133592C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 139/2018**

Processo de Despesa nº: 225/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 139/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCOS ANTONIO DE JESUS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de roço da vegetação lateral das estradas vicinais do trecho entre Monte Alegre a comunidade do Retiro e Retiro a comunidade do Jardim.; Preço Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 16/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8B4C53FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº30/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de agosto de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E098EA63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80, foi considerada vencedora do presente certame. Caso não haja interposição de recurso a empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia 27/08/2018 no horário de expediente da Prefeitura. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 16 de agosto de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ED67D256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº27/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que a empresa: COLORCOPY GRAFICA RAPIDA E IMPRESSAO DIGITAL atendeu dentro do prazo estipulado, apresentando a devida *Certidão Negativa de Tributos Municipal conforme documento anexado aos autos* tornando-se Habilitada. *Enquanto a empresa ALBERTINO ALVES DA SILVA ME não apresentou a certidão e nem se manifestou a respeito, mantendo-se inabilitada.* O item 86, vencido pela empresa inabilitada fica adjudicado em favor da segunda colocada à empresa: COLORCOPY GRAFICA RAPIDA E IMPRESSAO DIGITAL, conforme resultado por fornecedor anexado ao processo. Caso não haja interposição de recurso ficam convocadas as empresas: **COLORCOPY GRAFICA RAPIDA E IMPRESSAO DIGITAL- CNPJ: 17.668.111/0001-73; COPY ARTE GRÁFICA & SERIGRAFIA LTDA ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02; GRAFCOLOR LTDA- CNPJ: 14.685.775/0001-52 e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29** a comparecerem a sede da Prefeitura, para assinar a Ata de Registro de Preço a partir do dia 23/08/2018 no horário de expediente. O processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EB382B6A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 09/2018

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 09/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um pontilhão na Avenida Carlos Gondim - Distrito Porto, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04, situada na Rua Sub Oficial Farias, 372 – Monte Castelo - Parnamirim/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com

a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BD26FB37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 09/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA AVENIDA CARLOS GONDIM - DISTRITO PORTO.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 0100000000, vigência: 120 (cento e vinte) dias. P/ Contratado: Camila Reveine de Assis e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 16/08/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BD8701E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Chamamento Público de Parcerias – CCPP, cujos membros em número de três servidores, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Chamamento Público de Parcerias terá como titulares os servidores, CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL, matrícula nº 24287-1, JOIS GLEIDSON ALVES SOUZA, matrícula nº. 12734-2 e JOSICLEIDE MARIA DA SILVA, matrícula nº 27081-1. A Comissão será presidida pelo servidor JOIS GLEIDSON ALVES SOUZA.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá como suplentes as servidoras Talitta Barros Arcaño, matrícula nº 25542-1, SILVIA SIMONE MARIANO DE CASTRO, matrícula 33804-1 e LUCINEIDE DO NASCIMENTO, matrícula nº 22896-2.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Nísia Floresta/RN, 16 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AB5894B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 10 DE MARÇO DE 2017.DISPÕE

SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR DEVIDA PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Dispõe sobre a alteração da alíquota de contribuição previdenciária suplementar devida pelo município de Olho D'água do Borges ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPPS e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária patronal, estabelecida pelo art. 1º da Lei 506/2014 será de 13,98% (treze vírgula noventa e oito por cento).

Art. 2º. Fica instituída a contribuição previdenciária suplementar, a cargo do ente federativo, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), de acordo com o Estudo Atuarial de custeio, conforme tabela I em anexo, destinado à amortização do déficit atuarial.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo patronal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, retroagirão ao dia 1º de janeiro do referido ano de exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 10 de março de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

**ANEXO I
TABELA DE CUSTEIO SUPLEMNTAR DO ESTUDO ATUARIAL**

ANO	ALÍQUITA
2013 – 1016	1,22%
2017	5,56%
2018	9,89%
2019	14,23%
2020	18,57%
2021	22,90%
2022	27,24%
2023	31,57%
2024	35,915
2025	40,25%
2026	44,58%
2027	48,92%
2028 – 2047	50,00%

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9CD8BBEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PROCESSO Nº. 080192015 INTERESSADA: EVA DOS REIS MAIA

TERMO DE ACORDO

Considerando a Decisão nº. 82/2018, de lavra da Conselheira Relatora Maria Adélia Sales, proferida nos autos do processo nº. 080192015, a qual determinou a implantação de mais um quinquênio

no contracheque da aludida servidora, a fim de se totalizar o percentual de 30% (trinta por cento), uma vez que a mesma quando do deferimento de sua aposentadoria, possuía mais de 30 (trinta) anos de serviço e contribuição;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte constatou que a mencionada servidora fazia jus ao 6º (sexto) quinquênio desde a concessão de sua aposentadoria;

Considerando que a decisão supracitada já foi devidamente cumprida, com o 6º (sexto) quinquênio implantado no contracheque do mês de março de 2018;

Considerando, por fim, o requerimento administrativo formulado pela Srª. Eva dos Reis Maia, o qual pleiteia o pagamento do retroativo do pagamento.

Resolvem:

I – O Instituto de Previdência Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN, reconhece que a Srª. Eva dos Reis Maia faz jus à quantia de R\$5.412,87 (Cinco mil quatrocentos e doze reais, e oitenta e sete centavos), devidamente atualizado pelo índice INPC, referente ao pagamento retroativo do 6º (sexto) quinquênio, desde o ato da concessão de sua aposentaria, que foi o dia 30 de março de 2015 até o mês de fevereiro de 2018, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

II – Fica acordado que o valor acima mencionado será dividido em 6 (seis) parcelas, em que as parcelas de nº 1,2 e 3 serão no valor de RS 902,14 (novecentos e dois reais e quatorze centavos), e as parcelas de nº 4,5 e 6 de RS 902,15 (novecentos e dois reais e quinze centavos), as quais serão implantadas no contracheque da aludida servidora e adimplidas quando do pagamento dos seus proventos.

III - Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro que se apresente.

ISTO POSTO, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam em três vias de igual teor, o presente Instrumento, juntamente com as demais testemunhas abaixo:

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 16 de agosto de 2018.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

CPF: 089.844.494-23
Presidente do IPSS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Eva dos Reis Maia
CPF: 490.608.564-49
Aposentada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7EFAAEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO NO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
PROCESSO MOB/RN Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
069/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público a RETIFICAÇÃO do horário da licitação referente ao Pregão nº 069/2018, que foi marcada anteriormente para às 08:00min e tem como objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Tendo em vista que já havia certame marcado para o mesmo dia e horário **FICA RETIFICADO APENAS O HORÁRIO DO CERTAME, que se realizará na mesma data às 09:00min**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:22DD44EA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14/2018**

“Regulamenta o art. 2º e art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, autorizada pelo artigo 2º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado o repasse mensal de Subvenção Social, mediante comprovação das condições estabelecidas pelo artigo 4º da Lei nº 795/2013, nos termos seguintes:

I – Associação Comunitária de Comunicação Manairama, (CNPJ 02.488.281/0001-07): R\$ 1.000,00 (mil reais), durante os próximos cinco meses do ano 2018.

II – O valor acima estipulado poderá ser revisto a qualquer tempo, inclusive suprimido, unilateralmente por parte da administração, não gerando qualquer tipo de direito adquirido para a entidade conveniada.

Art. 2º. Os repasses serão efetivados até o vigésimo dia de cada mês, nas contas bancárias de titularidade da respectiva associação, observando-se a necessidade do termo de convênio descrito no art. 9º da Lei 795/2013.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 4º. A prestação de contas apresentada pela instituição deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 5º. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 2º Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 6º. As Instituições deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

III – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IV - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

Art. 7º. A prestação de contas será apresentada pela Instituição:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

Art. 8º. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 9º. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Legislação vigente, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 10º. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 16 de agosto de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:348663D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: Prestação de serviços de roço manual de vegetação nas estradas vicinais e margens da RN 117 neste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 42.160,00.

Paraná - RN, 16 de Agosto de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:271F1639

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018**

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através da Prefeita Municipal a Sra. **ORIANA RODRIGUES**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, notadamente o que prevê a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público a realização de **Audiência Pública**, no dia **20 de agosto de 2018 (segunda-feira) no Plenário da Câmara Municipal de Paraná/RN**, nos horários abaixo mencionados, com objetivo de Discussão das seguintes matérias:

- **10:00 Horas: Projeto de Lei nº 004/2018**, de 15 de abril de 2018, que Dispõe sobre a LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Paraná/RN para o exercício 2019;

- **14:00 Horas: Projeto de Lei nº 005/2018**, de 15 de agosto de 2018, que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paraná/RN para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Rio Grande do Rio Grande do Norte - FEMURN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 15 de agosto de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F520B4DE

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.560,00.

Paraná - RN, 15 de Agosto de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2271FD4D

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2018, que objetiva: Locação de Van com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino público, nos turnos Matutino e Vespertino.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: José Osvaldo de Andrade - R\$ 7.200,00.

Paraná - RN, 15 de Agosto de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9D84D78F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/08/2018

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:70EAF2C2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2018. OBJETO: Locação de Van com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino público, nos turnos Matutino e Vespertino.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/08/2018

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9C8611C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**

PROCESSO Nº 64/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OFEV 150mg (ESTILATO DE NINTEDANITE), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADA A SRA. ANTONIA SOLIDADE COSTA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0100207-25.2018.8.20.0137, ANEXO AO PROCESSO.

Contratado.....: F P DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.078.409/0001-23.

Valor.....: **R\$19.823,23** (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Senhora

MARIA KATIANA MOURA AQUINO,
Secretária Municipal de Saúde.

PARAÚ - RN, 16 de agosto de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:F6DDDA92

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa F P DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.078.409/0001-23, para execução dos serviços especializado em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta, no valor total de **R\$19.823,23** (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 16 de agosto de 2018

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EBE78C05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 034/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRICULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN entre os dias 10 a 12 de agosto, no município de Areia Branca/RN, com o tema central “Conselho Tutelar e a Rede de proteção fazendo a diferença” nos turnos matutino, vespertino e noturno.			
DESTINO: AREIA BRANCA/RN			
PERÍODO: 10/08 a 12/08/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:68620113

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 035/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evandeide Araújo de Souza Mendonça			
MATRICULA: 100683-5			
DI: CPF: 791.141.134-49 / RG: 1.251.915			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (Conselho Tutelar)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN entre os dias 10 a 12 de agosto, no município de Areia Branca/RN, com o tema central “Conselho Tutelar e a Rede de proteção fazendo a diferença” nos turnos matutino, vespertino e noturno.			
DESTINO: AREIA BRANCA/RN			
PERÍODO: 10/08 a 12/08/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total			375,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:613B6A9F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 036/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRICULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN entre os dias 10 a 12 de agosto, no município de Areia Branca/RN, com o tema central “Conselho Tutelar e a Rede de proteção fazendo a diferença” nos turnos matutino, vespertino e noturno.			
DESTINO: AREIA BRANCA/RN			
PERÍODO: 10/08 a 12/08/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:FE72D3A1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 037/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
MATRICULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2.108.551			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN entre os dias 10 a 12 de agosto, no município de Areia Branca/RN, com o tema central “Conselho Tutelar e a Rede de proteção fazendo a diferença” nos turnos matutino, vespertino e noturno.			
DESTINO: AREIA BRANCA/RN			
PERÍODO: 10/08 a 12/08/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:7995A68C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 038/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRICULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN entre os dias 10 a 12 de agosto, no município de Areia Branca/RN, com o tema central “Conselho Tutelar e a Rede de proteção fazendo a diferença” nos turnos matutino, vespertino e noturno.			
DESTINO: AREIA BRANCA/RN			
PERÍODO: 10/08 a 12/08/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			375,00

Parelhas (RN), 07 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:4E615F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOM. CR 003**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2018
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI - RN

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002.05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 003/2018 oriundo do Pregão Presencial nº 009/2018, com objetivo e a Adesão a Ata de registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN, realizada pela Prefeitura Municipal de Japi-RN, tendo como vencedora a Empresa: EMPREENDIMIENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30, vencedora com valor global de R\$ 83.792,90 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos), Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:E702F888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180094 E 20180095**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180094

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 41.896,45 (quarenta e hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo de vigência do contrato: de 17/08/2018 até 02/05/2019

Fonte de Recursos: 0701.103010428.2.038 – Mant. Da Secretaria Mun. de Saúde – 3.3.90.30.09

Base Legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Data Assinatura: 17/08/2018

Pela Contratante: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

Pela Contratada: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES, CPF: 060.403.504-74 Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180095

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 41.896,45 (quarenta e hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo de vigência do contrato: de 17/08/2018 até 02/05/2019

Fonte de Recursos: 0702.103010428.2.050 – Mant. Do Piso Atenção Básica PAB Fixo – 3.3.90.30.09

Base Legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Data Assinatura: 17/08/2018

Pela Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES

CPF: 060.403.504-74

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:36E3EC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 005/2018

Passagem – RN, 16 de agosto de 2018.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião que acontecerá dia 21 de agosto de 2018, onde a pauta será:

Apreciação e Aprovação do plano de ação 2018.

O local desta reunião será no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 14:00 Hs.

LUIZ CARLOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:3CAD5DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Francisca Lopes da Costa – CPF: 422.650.534-49

Objeto: Autoriza o aditamento até o dia 31 de Dezembro de 2018 o contrato de Locação de imóvel, oriunda da Dispensa de Licitação nº 013/2018.

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Locação de imóvel, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 02 de Julho de 2018.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Francisca Lopes da Costa – Pela Contratada

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:0E648A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ATA TOMADA DE PREÇOS 002/2018 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA TOMADA DE PREÇOS 002/2018 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESDE MUNICÍPIO.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 082/2018 de 28 de junho de 2018, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2018, Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola padrão FNDE na Zona Rural desde município.

Inicialmente passou-se a analisar os documentos apresentados pelas empresas H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ de nº 15.033.936/0001-96, P. J. CONSTRUTORA EIRELI CNPJ de nº 07.930.750/0001-01 e FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ de nº 08.571.366/0001-22, após analise pode constatar-se que a empresa FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, não atendeu os seguintes itens do edital 5.3.d, 5.3.d.1, 5.3.j, 5.3.d.2, 5.2.3.a 5.2.3.b e 5.2.3.b.2, a empresa H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou os seguintes itens do edital 5.3.c.1, 5.3.d, 5.3.d.1, 5.3.g, 5.3.j, e 5.2.4.c.1, a empresa P. J. CONSTRUTORA EIRELI, deixou de atender os seguintes itens do edital 5.1.b, 5.1.d, 5.3.b, 5.3.c, 5.3.d, 5.3.d.1, 5.3.d.2, 5.3.g, 5.2.3.b, 5.3.j, 5.2.3.b.2 e 5.2.4.c.1, estando as empresas INABILITADAS perante as condições do edital. Neste momento o Senhor presidente usando o artigo 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Marca nova data para recebimento de nova documentação de habilitação no dia 23 de agosto de 2018 as 10:00hs na sala de licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, em duas vias, que

lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 16 de agosto de 2018.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO

Suplente

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:30C73FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06/08/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ:08.412.520/0001-13, para a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 2.440,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:72EF0218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841 2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NATAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ:08.412.520/0001-13, localizada na Rua Presidente Bandeira, nº 773/789, Alecrim, Natal - RN, com menor valor por item de **R\$ 2.440,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, aquisição de compras de Ar Condicionados para atender as necessidades da Secretaria Mun. Planejamento e Administração do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A7CAF859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06/08/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JEFERSON FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 20.235.158/0001-58, para a aquisição de instrumentos musicais para serem usados nas oficinas de música pelas crianças/adolescentes dos grupos do SCFV, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.720,00 (TRES MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E759BE96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JEFERSON FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 20.235.158/0001-58, localizada na Rua Doutor Gentil Ferreira, nº 100, Cohabnal, Parnamirim - RN, com menor valor por item de **R\$ 3.720,00 (TRES MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**, referente a aquisição de instrumentos musicais para serem usados nas oficinas de música pelas crianças/adolescentes dos grupos do SCFV.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EEB13126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de setembro de 2018 às 10:00h a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal ao município de Pedro Avelino-RN.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Pedro Avelino/RN, em 16 de agosto de 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7D393961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN
CONTRATADA: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 26.767.296/0001-64.
Processo nº 783/2018 – Dispensa nº 3/2018 – CPL – Contrato nº 9/2018

OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS.

VIGÊNCIA: 11/08/2018 a 11/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 10 de agosto de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

MARIJANE CRISTINA L. DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EF480C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN
CONTRATADA: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 26.767.296/0001-64.
Processo nº 775/2018 – Dispensa nº 4/2018-CPL – Contrato nº 8/2018

OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Avelino/RN.

VIGÊNCIA: 11/08/2018 a 11/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 10 de agosto de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

MARIJANE CRISTINA L. DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:498E9C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN
CONTRATADA: F. A. DE BULHOES ME, inscrita no CNPJ: 23.361.094/0001-20.

Processo nº 780/2018 – Dispensa nº 5/2018-CPL – Contrato nº 7/2018
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo de Pedro Avelino/RN.

VIGÊNCIA: 11/08/2018 a 11/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 10 de agosto de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Representante Legal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:09EE3165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2018****PORTARIA Nº: 145/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o S.r., **RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS**, para exercer a função de **Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal**, para o exercício de suas, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BA655235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2018****PORTARIA Nº: 146/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o S.r., **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, para exercer a função de **Coordenador da Equipe de Endemias**, para o exercício de suas, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6EABAE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2018

PORTARIA Nº147/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	João Batista Da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Presidente do conselho Municipal de saúde
CPF:	673.527.584-53

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Macau/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R40, 00	RS40,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 40,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para capacitação com os membros do Conselho Municipal de Saúde, realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Macau/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6A14F680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2018

PORTARIA Nº148/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Clovis Agostinho de Macedo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Membro do conselho Municipal de saúde
CPF:	261.374.614-91

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Macau/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R40, 00	RS40,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 40,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para capacitação com os membros do Conselho Municipal de Saúde, realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Macau/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:00337E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2018

PORTARIA Nº149/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Rosa Maria leal
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Membro do conselho Municipal de saúde
CPF:	968.798.664-68

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Macau/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R40, 00	RS40,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 40,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para capacitação com os membros do Conselho Municipal de Saúde, realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Macau/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:313EC7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2018

PORTARIA Nº: 150/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINA o Senhor, **FABIO HENRIQUE DA SILVA RUFINO**, efetivo, matrícula - **1105** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, para retornar o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D737873F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2018

PORTARIA Nº152/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Josivan Rodrigues de França
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	481.909.424-68

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EA39BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2018

PORTARIA Nº153/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	João Batista Constância
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	009.648.874-36

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:35E309D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2018

PORTARIA Nº154/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Tércio Araújo da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista

CPF: 073.470.008-31

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9A83EF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2018**

PORTARIA Nº155/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		João Maria Lopes		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		Motorista		
CPF:		034.362.834-10		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C26D06C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2018**

PORTARIA Nº156/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Antônio Jorge de Melo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	512.397954-91

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:350B1BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2018**

PORTARIA Nº157/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Eurico Alves dos Santos Neto
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	481.908.104-72

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:49B579C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2018-GAB, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de LEILA COSTA DE LIRA CARNEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido LEILA COSTA DE LIRA CARNEIRO, brasileira, casada, portadora do RG: 07830747-7 SSP/RJ, CPF(MF): 971.382.157-20, Mat: 000097, do cargo de **PRESIDENTE** do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:7DB3D042

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2018-GAB, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de JOELSON GOMES DA SILVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JOELSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.531.170 SSP/RN, CPF(MF): 020.521.974-86, Mat: 000407, do cargo de **PRESIDENTE** do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:FA77C7EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178/2018-GAB, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para exercer as funções de membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros para exercer as funções de membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o biênio 2017 a 2019. Conforme detalhamento abaixo:

SEGMENTO DOS PROFESSORES:

TITULAR – PRESIDENTE

Joelson Gomes da Silva – CPF: 020.521.974-86

End: Sítio Mucuri, Nº S/N Pedro Velho/RN

E-mail: joelson-silva2012@bol.com.br

Contato Telefônico: (84) 9 8123-9989

SEGMENTO DOS PAIS:

TITULAR

Everaldo Lima da Silva – CPF: 715.003.404-72

End: Sítio Pau D'Óleo, Nº s/n Pedro Velho/RN

E-mail: eve.halos@bol.com.br

Contato Telefônico: (84) 9 8137-7783

Iraci de Sena – CPF: 028.363.524-00

End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 532 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN

E-mail: educadora_sena@hotmail.com

Contato Telefônico: (84) 9 8121-6491

SUPLENTE

Rosilda Félix dos Santos – CPF: 969.951.224-53

End: Rua Monte Horeb, Nº 48 Conjunto Novo Bairro Pedro Velho/RN

Contato Telefônico: (84) 9 8139-1925

Vera Lúcia dos Santos Alves – CPF: 969.499.964-20

End: Rua 31 de Março, Nº 560 1º andar Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN

E-mail: vera-lucia-pv@hotmail.com

Contato Telefônico: (84) 9 8120-0007

SEGMENTO DOS ALUNOS(AS):

José Rômulo da Silva Gomes – CPF: 131.186.364-83
 End: Rua 14 de julho, Nº 36 Centro Pedro Velho/RN
 Contato telefônico: (84) 9 8129-7715
 Data de Nascimento: 08/06/2002

Anne Heloisa Coelho Alves de Queiroz – CPF: 706.921.874-56
 End: Rua 12 de Outubro, Nº 318 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: annehcqueiroz@gmail.com
 Contato telefônico: (84) 9 8104-4029

SUPLENTE

Kaline Alves da Silva – CPF: 706.788.084-06
 End: Rua 31 de Março, Nº 02 Centro Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8140-4378
 Data de Nascimento: 23/02/2002

Ana Júlia Alves de Lima – CPF: 706.790.044-16
 End: Rua 31 de Março, Nº 487 Pedro Velho/RN
 E-mail: anajulia.pansa@gmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8121-8320

SEGMENTO DO CONSELHO TUTELAR:**TITULAR**

Aurélio Rodrigues Barbosa – CPF: 077.311.034-80
 End: Sítio Bocas, Nº 05 Zona Rural Pedro Velho/RN
 E-mail: Aurélioalmox@gmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8142-9057

SUPLENTE

Dyego Siqueira Fernandes – CPF: 050.753.094-29
 End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 341 Centro Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8122-3577

SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TITULAR**

Maria Suetânia de Souza Moura Azevedo – CPF: 046.229.174-08
 End: Rua 07 de Setembro, Nº 94 Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8142-4556

SUPLENTE

Azenaide Máximo – CPF: 037.958.384-44
 End: Rua São Francisco, Nº 92 Pedro Velho/RN
 E-mail: azenaidem@yahoo.com.br
 Contato Telefônico: (84) 9 8115-7803

SEGMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TITULAR**

Júlia Paula e Silva – CPF: 474.024.584-15
 End: Rua 12 de Outubro, Nº 115 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: juliapaulasilva@hotmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8121-9542

SUPLENTE

Suely Martins Tavares Cabral – CPF: 472.410.554-20
 End: Rua 31 de Março, Nº 351 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: suelytavares@hotmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 9406-5683

SEGMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**TITULAR**

Adriano Cezar Bispo Carvalho – CPF: 012.352.284-60
 End: Rua São João, Nº 515 Montanhas/RN
 E-mail: Adriano.cezar.12@hotmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8741-2062

SUPLENTE

Maria de Lourdes Brito Carvalho – CPF: 090.519.024-68
 End: Sítio Porteiros, Nº s/n Pedro Velho/RN
 E-mail: mbritocarvalho2011@bol.com.br
 Contato Telefônico: (84) 9 8186-6235

SEGMENTO DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS:**TITULAR**

Marta Ribeiro de Azevedo – CPF: 670.928.614-20
 End: Rua 14 de Julho, Nº 300 Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8171-6998

SUPLENTE

José Wilson Moreira – CPF: 523.307.534-20
 End: Rua Betel, Nº 35 Loteamento Novo Bairro Pedro Velho/RN
 E-mail: kinadomoreira@bol.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8162-2116

SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO:**TITULAR**

Ricardo Valentim Freire – CPF: 900.995.677-68
 End: Rua Vereador Antônio Vicente, Nº 265 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: valentimfreire@bol.com.br
 Contato Telefônico: (84) 9 8123-9234

SUPLENTE

Breno Bernardo Bondade – 702.074.804-00
 End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 157 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: bre.bondade@gmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8149-9244

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de agosto de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:59B2E6D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
 035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de agosto de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E7F387E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de agosto de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93B4FE44

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCURSO, PARA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA 15 MOTORISTAS, CATEGORIA D.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FUNDACAO VALE DO PIAUI**, com endereço na R BEIJAMIN CONSTANT, 2082, TERESINA/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.751.944/0001-51 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FB4AC336

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0048/2018 - PMP/RN - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000107/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 60.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DA JUSTIFICATIVA: De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS: O prestador é a Pessoa Jurídica TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79.

DO VALOR: O valor é de R\$ 1.269,01 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

~~Portalegre/RN, 13 de agosto de 2018.~~

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2018.

RETIFICADO EM 16 de agosto de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39501179

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 60.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 1.269,01 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo).

~~Portalegre/RN, 13 de agosto de 2018~~

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2018.

Retificado em 16 de agosto de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F94CF788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o acompanhamento e a fiscalização da execução das obras públicas no âmbito do município de Portalegre/RN, consoante prevê o Art. 58, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a excepcionalidade e o interesse público em acompanhar com fidelidade a execução do objeto relacionados a execução de obras no município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como FISCAL DE OBRAS do município de Portalegre/RN, o senhor FELIPE CORREIA DE PAIVA, matrícula 508, junto a Secretaria de Infraestrutura, enquanto é empossado um substituto do engenheiro titular exonerado a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 456, de 10 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B55186C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27070004/2018

EXTRATO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

CONTRATO Nº.....: 27070004/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 094/2018 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: MARIZA FERNANDES DA SILVA MACHADO, CNPJ N.º 080.626.534-55.

OBJETO.....: Prestação no serviço de limpeza na Escola Municipal Camila de Lélis.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 131 - 2 . 6001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 27/07/2018 a 31/10/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 27/07/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador: 2E1C3F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **30 de Agosto de 2018**, fará realizar licitação **2ª Chamada** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de 01(um) veículo de passeio, com capacidade para 05 pessoas, Bicomustível, com motorização 1.0 A 1.3, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br**.

Riacho De Santana - RN, 16 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador: 96585852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIA Nº 092/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATAS

Portaria de Diária Nº 092/2018

Riachuelo/RN 08 de agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:		Prefeita			
DESTINO:		NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:		10/08/2018			
DATA DE RETORNO:		10/08/2018			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	Visita Administrativa a COSERN para analisar serviços de saldo remanente e créditos de pagamento da COSIP como averiguação de solicitação feita para o fornecimento de energia elétrica para o Mirante da Serra da Formiga.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 08 de agosto 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador: A04D4BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2018

Portaria de Diária Nº 096/2018 Riachuelo/RN 16 de Agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	17/08/2018				
DATA DE RETORNO:	17/08/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO

Participar da Reunião com a Coordenação estadual de Defesa Civil do RN, para ver o sistema Nacional de Proteção e defesa civil - SINPDEC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 16 de agosto 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:8B0A4E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 067/2017 – PMRF, formada pelos senhores: **GIMENA BARBOSA NUNES, JOÃO EVERTON OLIVEIRA, ERICA MICAELLE MELO SILVA, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 631/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 004/2017, com fins de continuidade do serviço público, para contratação de pessoal por tempo determinado.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 17, 20 e 21 de agosto de 2018, no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado de saúde ocupacional;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Relação de candidatos:

Secretaria Municipal De Infraestrutura – Pedreiro

Class.	Nome	Status
1º	Sandrimar Silva de Sousa	Convocado
2º	Gecimar Rufino da Silva	Convocado

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de agosto de 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1382C9F6

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20. Processo Administrativo Nº 0070/2018, Dispensa 0023/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 16 de agosto de 2018 a 31/12/2018,

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E0F82610

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 291/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada ao Pagamento de Inscrição em Curso CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Chefia de Gabinete, que dispõe sobre a Pagamento de Inscrição em Curso CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para o Pagamento de Inscrição em Curso CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:26B2F70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.08.16-0001 – SEC. MUN. DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20. Fiscal do contrato – Erivan Fernandes Lino, servidor público, matrícula de nº 359. Ganador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 16/08/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 16/08/2018 **SIGNATARIOS:** FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4EF4F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 0020/2018/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007, CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família, CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Maria do Socorro Menezes Targino, CPF 040.779.004-76, Matrícula 170314-5.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 16 de agosto de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Secretária Municipal De Saúde
Portarianº 003/2017

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8708C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 35.503.721/0003-60, com sede na Rua R VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 3821, ZECA PEDRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Osvaldo Rui Dias Martins CPF: 136.405.184-20, Processo Administrativo Nº 0071/2018, Dispensa 0024/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em concerto destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência: 16 de agosto de 2018 a 31/12/2018,

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Agosto de 2018.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 35.503.721/0003-60, com sede na Rua VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 3821, ZECA PEDRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Osvaldo Rui Dias Martins CPF: 136.405.184-20, Processo Administrativo Nº 0072/2018, Dispensa 0025/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor de R\$ 1.419,16 (um mil e quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos). Vigência: 16 de agosto de 2018 a 31/12/2018, –

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Agosto de 2018.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5C04259E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.08.16-0002 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: O Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 – Objeto: Contratação de empresa especializada em concerto destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 35.503.721/0003-60, com sede na Rua R VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 3821, ZECA PEDRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Osvaldo Rui Dias Martins CPF: 136.405.184-20. Fiscal do contrato – Carlos Antônio de Araújo, servidor público, matrícula de nº. 0297. Ganador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais. Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 16/08/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 16/08/2018 SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratado: **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**.

Extrato do Contrato nº 2018.08.16-0003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATANTE:** O Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 35.503.721/0003-60, com sede na Rua R VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 3821, ZECA PEDRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Osvaldo Rui Dias Martins CPF: 136.405.184-20. Fiscal do contrato – Carlos Antônio de Araújo, servidor público, matrícula de nº. 0297. Ganador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 1.419,16 (um mil e quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 16/08/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 16/08/2018 SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratado: **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EBDC1CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018**

Em 09 de agosto de 2018, o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste.

Fornecedor: JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS
CNPJ: 11.923.723/0001-89
Endereço: Rua Giulio Vargas, 81, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59220-000
Representante: JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS - CPF: 061.457.484-60

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001953 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 45 kg (P-45)	Unidade	200	295,00	59.000,00
2	0001954 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	Unidade	1000	77,00	77.000,00
3	0001955 - Vasilhame de Gás P-13	Unidade	100	155,00	15.500,00
4	0001958 - Água Mineral Copo Descartável de 200 ml. Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Acondicionados em caixa protetora. Embalagem: caixa contendo 48 unidades	Caixa	300	29,00	8.700,00
5	0001959 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 1,5L. Acondicionada em garrafa de 1,5 litros. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Garrafa	150	3,80	570,00
6	0001960 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 500 ml. Acondicionada em garrafa de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12 unidades.	Caixa	100	14,50	1.450,00
7	0001956 - Vasilhame para água mineral capacidade de 20 litros	Unidade	150	17,00	2.550,00

Importa a presente em R\$ 164.770,00, (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Empresa:

José Francisco Silva Dantas

Representante legal:

JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS,

Empresário,

Brasileiro,

CPF/MF: 061.457.484-60

Assinatura: _____

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:347244A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2018.

ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 043/2018, realizada em 08 de agosto de 2018, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.923.723/0001-89, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 164.770,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais).

Santa Cruz/RN, em 09 de agosto de 2018.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8BC54464**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 043/2018 com início 26 de julho de 2018, realizada em 08 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.923.723/0001-89, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 164.770,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais).

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A97CB6FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Presencial Nº 043/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 043/2018,** conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Empresa(s) Vencedora(s):

JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.923.723/0001-89, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 164.770,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

Santa Cruz/RN, em 09 de agosto de 2018.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:7DEDC52C**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 044/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 044/2018 com início 26 de julho de 2018, realizada em 08 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 02.874.640/0001-56, saiu vencedor nos itens: 2 e 3; totalizando o percentual de 62% (sessenta e dois por cento) e DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA – ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.754.823/0001-29, saiu vencedor no item: 1; totalizando o percentual de 6% (seis por cento).

Santa Cruz/RN, 08 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A2218B28**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Presencial Nº 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 044/2018,** conforme descrito:

Objeto: Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN.

Empresa(s) Vencedora(s):

FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 02.874.640/0001-56, saiu vencedor nos itens: 2 e 3; totalizando o percentual de 62% (sessenta e dois por cento). DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA – ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 11.754.823/0001-29, saiu vencedor no item: 1; totalizando o percentual de 6% (seis por cento).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2018.

COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D72E7D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

Processo Administrativo nº 250/2018

Em 09 de agosto de 2018, o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Fornecedor: FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS		
CNPJ: 02.874.640/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA CORONEL EZEQUIEL MERGELINO, 111, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS - CPF: 829.330.904-06		

Item	Descrição	Unidade Medida	Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de Preços ABC Farma (%)	Valor Total(R\$)
2	0002011 - Aquisição de Medicamentos Genéricos.	Unidade	30%	120.000,00
3	0002012 - Aquisição de Medicamentos Similar.	Unidade	32%	120.000,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Pelo Órgão Gerenciador

Francisca Frassinete D G Dos Santos

Representante Legal:

FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS,

Empresária, Brasileira,

CPF/MF: 829.330.904-06.

Assinatura: _____

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7CDB5AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94 /2018

Processo Administrativo nº 250/2018.

Em 09 de agosto de 2018, o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Fornecedor: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA - ME		
CNPJ: 11.754.823/0001-29	Telefone: 32131127	Email: VENDAS@DROGARIAMENORPREÇO.COM
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148 A, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Mario Cesar Trigueiro de Azevedo - CPF: 592.692.000-43		

Item	Descrição	Unidade Medida	Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de Preços ABC Farma (%)	Valor Total(R\$)
1	0002010 - Aquisição de Medicamentos Éticos.	Unidade	6,00	180.000,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Empresa:

Drogaria e Conveniencia Menor Preco LTDA - ME

Representante legal:

MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO,

autônomo,

Brasileiro,

CPF/MF: 592.692.000-43

Assinatura: _____

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1F4706DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 para registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos (gabinetes odontológicos) com substituição de peças e mão de obra para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4A8310E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 para registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos e laboratorial para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C4EDFA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELA CONTRATADA; COMPREENDENDO: CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNOSE, SERVIÇOS AMBULATORIAIS, CONFORME RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I. ESTES SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS PELO CONTRATANTE ATRAVÉS DESTE CONTRATO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

VALOR GLOBAL: 17.600,00 (DIZESETE MIL E SEICENTOS REAIS).

ÓRGÃO: 002 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011– MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P.J).

SUB ELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS.

FONTE: 01065 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

ÓRGÃO: 002 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P.J).

SUB ELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS.

FONTE: 01002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. À SAÚDE.

VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:AA62636A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 372

Decreto 372/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 372/2018

ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2265		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	339030	R\$ 10.000,00
04.001.08.244.0027.2231		BENEFÍCIOS EVENTUAIS – ASSISTÊNCIA À FUNERAL	339039	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 13.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2102		INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	339036	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0009.2251		FORTALECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	339036	R\$ 5.000,00
04.001.08.244.0027.2233		CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	339036	R\$ 2.000,00
04.001.08.244.0027.2233		CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	339039	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 13.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6AC21D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar sobre barragens submersas a serem construídas no município, na sede da Secretaria de Estado da Agricultura, no dia 15 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

RUBENS NELIO ADELINO BRAGA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:80156327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:1F71E6C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para atendimento especializado na clínica neurolife, no dia 13 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:1EC2A231

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica Oitava Rosado, no dia 14 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:E31DFB90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (100 reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assuntos administrativos da Secretaria de Saúde, no dia 3 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:3A484E4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1FCE75D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 12 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E0588AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o

objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 13 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:42300EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 13 de agosto de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:532DB1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B8AEEB0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 14 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E319A0CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONSIDERANDO que a vacância de cargo público decorre de várias hipóteses, dentre elas: a vacância por outro cargo inacumulável, que é um instituto utilizado no Direito Administrativo, encontrando previsão legal, no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei complementar nº 001/1994, art. 53, inciso VI e na Lei Federal nº 8.112/1990, art. 33, inciso VIII, respectivamente.

CONSIDERANDO que a vacância por outro cargo inacumulável na percepção de João Trindade Cavalcanti Filho: "(...) não rompe definitivamente o vínculo do servidor com o cargo de origem: ao contrário, mantém a ligação "suspensa", permitindo, assim, a recondução do anterior ocupante, caso seja inabilitado no estágio probatório relativo ao novo cargo ou mesmo se desejar, voluntariamente, retornar (art.29da Lei nº8.112/90). Pode-se dizer, então, que, enquanto a exoneração a pedido extingue o vínculo entre o servidor e o cargo, o pedido de declaração de vacância pela posse em outro cargo inacumulável mantém esse vínculo suspenso, sujeito à

condição resolutive de aprovação no estágio probatório no cargo de destino."

CONSIDERANDO o requerimento de Vacância por Outro Cargo Inacumulável da servidora efetiva Marina Gabriela Medeiros de Moura, ocupante do cargo de enfermeira, bem como a portaria municipal nº 0262/2018 de 25 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO AINDA que não houve vacância definitiva, mas tão somente, uma vacância provisória, levando-se em consideração que ao fim do prazo de 03 (três) anos do estágio probatório a servidora em vacância poderá ser reconduzida ao cargo de origem.

RESOLVE:

1 – **CONVOCAR** o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó – RN, 15 de agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 24 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA NASCIMENTO
0304014	MARIA BETANIA VEIGA MACHADO	0005	601,80	24/10/1969

Santana do Seridó – RN, 15 de agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Município

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:84180C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2018**

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município de Santo Antônio leiloar bens móveis inservíveis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN autorizado a alienar os bens móveis inservíveis abaixo relacionados, pertencentes à Administração Direta, por meio de leilão, na forma prevista da Lei nº 8.666/1993.

ITEM 01	ÔNIBUS MARCA FORD
ANO	1995
MODELO	1996
PLACA	MXO 3336
CHASSI	9BFYTARB3SDB81720
MOTIVO	DANIFICADO O MOTOR, CAIXA E LATARIA
VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
ITEM 02	PIPA LIMPA FOSSA
MOTIVO	DANIFICADO O MOTOR E TANQUE
VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Parágrafo único – O produto resultante da alienação será contabilizado em dotação específica do Município de Santo Antônio, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela destinação adequada e conveniente da receita a ser lograda com o referido leilão.

Art. 2º. O leilão será realizado por meio de leiloeiro oficial credenciado, não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:53ABFDCE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.467, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município de Santo Antônio leiloar bens móveis inservíveis que especifica**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 08 de Agosto de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 08/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B1889AC6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da unidade administrativa “Secretaria Municipal de Educação” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas vagas a serem preenchidas, para os cargos de **Advogado e Cuidadores Bolsistas**, vinculados à unidade administrativa “**Secretaria Municipal de Educação**”, conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ADVOGADO	01	20Hs	R\$ 3.500,00
CUIDADORES BOLSISTAS (ALUNOS ESPECIAIS)	08	20Hs	R\$ 477,00

Art. 2º. Os contratos referentes às funções acima descritas terão sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:262F257F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.468, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da unidade administrativa “Secretaria Municipal de Educação” e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 08 de Agosto de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 14/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A649D627

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da unidade administrativa “Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas vagas a serem preenchidas, para os cargos de **Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, vinculados à unidade administrativa “**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**”, conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
PEDREIRO	06	40Hs	R\$ 1.200,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	06	40Hs	R\$ 954,00
ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16	40Hs	R\$ 954,00

Art. 2º. Aqueles que forem contratados para a função de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos** exercerão suas atividades nos seguintes locais: Praça da Pedra da Onça; Campo de Futebol (Domingão); Cemitério Público Municipal; Unidade de Pronto Atendimento – UPA; Conselho Tutelar; Rodoviária e Feira do Gado.

Art. 3º. Os contratos referentes às funções acima descritas terão sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0A95934F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.469, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da unidade administrativa “Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos” e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 08 de Agosto de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 15/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A5D02C83

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas do Município efetuarem, no início do primeiro e segundo semestre do ano letivo, seminário “antidrogas” para os alunos nelas matriculados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no início do primeiro e do segundo semestre do ano letivo, através dos estabelecimentos de ensino do município, seminário “antidrogas”, objetivando transmitir aos alunos do município de Santo Antônio, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além de palestras, aulas ou debates deverão ser divulgados através de painéis e cartazes, os prejuízos causados a pessoa, a família e a sociedade.

Art. 3º - O seminário contará com a participação dos professores, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, como palestrantes.

Art. 4º - As despesas com a execução serão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:460A1656

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.470, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas do Município efetuarem, no início do primeiro e segundo semestre do ano letivo, seminário “antidrogas” para os alunos nelas matriculados**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 08 de Agosto de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 04/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, sendo proposição do Vereador Luiz Nogueira de Lima Júnior.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EE16EAD1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2018

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.

§1º - Nos postos de combustíveis, os motociclistas deverão retirar o capacete.

§2º - Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão fixar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: “É proibida a entrada de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face”.

Parágrafo Único – Deverá ser feita menção na placa indicativa, o número desta lei, bem como a data de sua publicação, logo abaixo da inscrição à qual se refere o “caput” deste artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5DD70077**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.471, de 14 de Agosto de 2018, que proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 08 de Agosto de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 06/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, sendo proposição do Vereador Luiz Nogueira de Lima Júnior.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3CB4024C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
020/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 020/2018, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde do Município de São Bento do Norte com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2018, as 10:00 hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:91C55CC3**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110601/2018

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN, as partes abaixo qualificadas, se reuniram para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – Prefeitura Municipal, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de São Bento do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.114.514/0001-80, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro em São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Claudio Henrique Gomes Pereira, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº. 828.601.654-87, residente e domiciliado na Rua Aderbal Pereira, 189, Centro, neste Município e pela Senhora Mariana da Silva Araújo, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município,

inscrita no CPF nº. 014.382.754-55, residente e domiciliada na Rua Lourival Lopes nº 273, Centro –Parazinho/RN.

II – **Jacob e Menezes Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 07.039.495/0001-01, com sede na Rua Leonel Leite, nº 1394, Alecrim, Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento de dívida referente a aquisição dos produtos constantes na Ordem de Compra e Nota Fiscal de nº 000.000.268, em virtude da não quitação à época, conforme consta nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 837,80 (Oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, compromete-se a publicar na íntegra o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial do Município.

5.1. O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; outra para o fornecedor **Jacob e Menezes Ltda** e uma para constar dos autos do Processo nº 110601/2018.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento do Norte/RN, 16 de Agosto de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

MARIANA DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

JACOB E MENEZES LTDA.

Fornecedor

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:6D14017B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA;

CNPJ: 40.990.277/0001-23

OBJETO: Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte;

VALIDADE: 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 92.863,60 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Raimundo Ribeiro da Hora Neto – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 16 de agosto de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BC6511B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

PROMITENTE CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME;

CNPJ: 22.110.681/0001-83

OBJETO: Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte;

VALIDADE: 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 105.468,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e

Neuza Maria Martins Costa – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 16 de agosto de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DC0BDBDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES, CNPJ: 20.236.886/0001-84**, cujo processo CONSISTIRÁ na Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Banda da Escola Municipal José Ribeiro da Silva no Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 16 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4C13FB25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA ENTREVISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

O Presidente da Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2018, de conformidade com o teor explícito na Ata de Avaliação e Julgamento referente as entrevistas, torna público para conhecimento de quem possa interessar o seguinte resultado:

Para o cargo de **Educador Social** foram classificados na entrevista as pessoas de:

RISIMAR MEDEIROS DA SILVA, que obteve 12,5 pontos – 1º lugar.

RONEI SOARES ALVES, que obteve 11,5 pontos – 2º lugar.

CARINE MARTINS DA SILVA, que obteve 10 pontos – 3º lugar.

Os demais candidatos não pontuaram ou deixaram de apresentar documentação exigida no edital.

Publique-se!

São Fernando/RN, 16 de agosto de 2018.

Comissão Examinadora

GABRIEL DE LIMA SANTOS

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2EA7C4D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que no próximo dia 11 de Setembro de 2018, às 09:00 fará licitação, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAMENTE DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG** para as necessidades da Administração Pública Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de Agosto de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:790CE6E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de setembro de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade pregão presencial visando registro de preços para possível fornecimento de refeições, conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais durante o exercício de 2018, por ocasião de solenidades e o desenvolvimento de atividades que necessitem o fornecimento de alimentação em razão de longa duração, tais como: oficinas, seminários, etc. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura

Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de Agosto de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5C0B42A4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0234/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) referente ao mês de junho de 2018.**

São Fernando/RN, 16 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7E18D9EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 023/2018 SRP destinado a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break nos eventos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1172 - MARIA I. MARCELINO TORRES - ME (22.162.896/0001-48)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8381 - SALGADO FRITO – COXINHA DE FRANGO Com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades.	CENTO	40	34,00	1.360,00
2	8382 - SALGADO FRITO – PASTEL DE CARNE Com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades	CENTO	40	34,00	1.360,00
3	8383 - SALGADO FRITO – PASTEL DE QUEIJO Com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades.	CENTO	40	34,00	1.360,00
4	8384 - SALGADO ASSADO – EMPADA DE FRANGO Com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades	CENTO	40	39,80	1.592,00
5	8385 - SANDUICHE NATURAL Pão francês, 2 fatias de presunto cozido, 2 fatias de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate, com validade mínima de 24 horas.	CENTO	1.500	4,96	7.440,00
6	8387 - BOLO RECHEADO Sabores: Chocolate, Coco, Abacaxi, Limão, Doce de Leite, Beijinho, Ameixa, com validade mínima de 24 horas.	CENTO	150	14,96	2.244,00
7	8388 - BOLO SIMPLES Sabores: Milho, Batata, Macaxeira, Laranja, Cenoura, Leite, Chocolate, Ovos, com validade mínima de 24 horas.	CENTO	300	12,00	3.600,00
8	8389 - PAO DE QUEIJO MINEIRO Com validade mínima de 24 horas	CENTO	2.000	0,90	1.800,00
9	8390 - SUCO DE FRUTA Sabores: Laranja, Maracujá, Goiaba, Manga, Acerola, Caju	CENTO	200	6,90	1.380,00
10	8391 – CAFÉ Garrafa com 01 litro	CENTO	100	4,00	400,00
11	8392 – LEITE Garrafa com 01 litro	CENTO	100	4,00	400,00
12	8393 - PICOLE TIPO SIMPLES Sabores: Morango, Graviola, Chocolate, Nata, Manga, Uva, Leite condensado, Iogurte, Brigadeiro	CENTO	3.000	1,25	3.750,00
13	8394 - CACHORRO QUENTE Carne moída com Salsicha, Milho verde e ervilha, Molho tomate, Creme de leite, Batata palha	CENTO	6.000	2,96	17.760,00
14	8395 - SALADA DE FRUTA – C/ 300ml Com as seguintes frutas: Maça, Banana, Melão, Abacaxi, Mamão, Manga, Kiwi, Morango	CENTO	1.200	3,23	3.876,00
15	8396 - TORTA SALGADA – C/ 300g Tipo: Carne, Frango, Presunto e Queijo	CENTO	500	3,97	1.985,00
TOTAL					50.307,00

São Francisco do Oeste, 16 de agosto de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:A90916F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 253/2018, 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de agosto de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:DBF5ADEF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 068, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2018-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para Enfermeira, Programa Estratégia Saúde da Família,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeira, a Gratificação Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, sigla G ENF ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10, alterada pela Lei Complementar nº 41/14.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10, alterada pela Lei Complementar nº 41/14.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4AD6ABAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018
DISPENSA Nº 033/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 080/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADO: CÍCERO ARRUDA DA CÂMARA; OBJETO: Serviço de levantamento topográfico VIGÊNCIA: termo inicial a data de subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 13.15.451.0013.1309.2057– Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços terceiros - PF; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 16 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9C015C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 080/2018 - DISPENSA Nº
033/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: Serviço de levantamento topográfico.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **CÍCERO ARRUDA DA CÂMARA**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o **serviço de levantamento topográfico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 16 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6404EC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
074/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 15.000 LTS, EM CARATER DE EMERGENCIA PELO PERIODO DE 90 DIAS PARA DAR SUPORTE AO ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 887 - ANGELO MARCOS DE HOLANDA 060.676.834-31, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 15.000 LTS, EM CARATER DE EMERGENCIA PELO PERIODO DE 90 DIAS PARA DAR SUPORTE AO ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2D1E0569

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
074/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 887 - ANGELO MARCOS DE HOLANDA 060.676.834-31, , objetivando a CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 15.000 LTS, EM CARATER DE EMERGENCIA PELO PERIODO DE 90 DIAS PARA DAR SUPORTE AO ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS , com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:884EB7B5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2018 - REF.: PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: R. F. DE CARVALHO ME
CNPJ Nº 06.268.660/001-34
REPRESENTANTE: RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA REPARO E CONSERTO DE BENS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.250,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: 2236 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.274 . 0 . 339039
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO

R. F. de Carvalho ME

CNPJ Nº 06.268.660/001-34

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F8C151C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público A ADJUDICAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder Executivo municipal em rádio AM/FM de abrangência regional (região Potengi) conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital. Declarada vencedora do certame a empresa: **C A DOS SANTOS STUDIO ME**, situada a Rua Pitombeira, 63 - Centro, São Paulo do Potengi/RN - CEP: 59.460-000 -CNPJ: 14.018.189/0001-54 com valor total de R\$ 71.940,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 16 de agosto de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CA16E7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ - 11.478.304/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:516E899C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2017 - ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONCÊVIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAMENTOS DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU OUTROS AGENTES FINANCEIROS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DE SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL (SICONV), BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O ANO DE 2017/2018.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **AT & T Consultoria e Assessoria Ltda.** - CNPJ - **26.413.274/0002-87**, com sede a Rua Agua Marinha - 02 - Residencial Carmem - Brejinho/RN - CEP - 59.219-000, neste ato sendo representada pela senhora **Natali Maria Soares Queiroga** - CPF - **022.095.424-05**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONCÊVIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAMENTOS DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU OUTROS AGENTES FINANCEIROS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DE SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL (SICONV), BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA**

CAPITAL FEDERAL, DURANTE O ANO DE 2017/2018, celebrado em **03 de julho de 2017** com vigência até **31 de maio de 2018**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato Nº **089/2017**, oriundo do processo de **adesão ao Pregão Presencial 019/2017** - da prefeitura municipal de **Pedro Avelino/RN**, onde sua contratação se deu em **03 de julho de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 31 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

AT & T Consultoria e Assessoria Ltda.

CNPJ - 26.413.274/0002-87

NATALI MARIA SOARES QUEIROGA

CPF - 022.095.424-05

Representante

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 16 de agosto de 2018.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:4E5D0585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO SOFTWARE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2017 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CONTÁBIL, RH E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER O

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DIÁRIA QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ATENDIMENTO TÉCNICO PARA O SOFTWARE.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **A. O. S. Software Ltda. - ME - CNPJ - 11.385.898/0001-80**, com sede a Avenida Senador Salgado Filho - 1718 - Edifício Tirol Way - Bloco Tirol Way Office - Sala 906 - Natal/RN - CEP - 59.219-000, neste ato sendo representada por seu procurador **Raphael de Araújo Silva - CPF - 100.915.017-09**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) CONTÁBIL, RH E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DIÁRIA QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ATENDIMENTO TÉCNICO PARA O SOFTWARE**, celebrado em **15 de agosto de 2017** com vigência até **15 de agosto de 2018**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato Nº **093/2017**, oriundo do **Pregão Presencial 011/2017** onde sua contratação se deu em **15 de agosto de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 13 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

A. O. S. Software Ltda. – ME.
CNPJ - 11.385.898/0001-80
RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA
CPF - 100.915.017-09
Representante
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:7580BFFB

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DISTRATO DE CONTRATO N.º 112/2018 – EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA – CONTRATO TEMPORÁRIO.**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do Distrato de Contrato n.º 112/2018 – Emmanuely Félix Oliveira Rocha – Contrato Temporário.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Distrato de Contrato Temporário n.º 112/2018.

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição n.º 1832 de quarta-feira, dia 15 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6E8EBCD1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 113/2018**

Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 113/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 202 de 12/07/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 10 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	TANUZIA DIAS DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 063.341.914-11
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0733AD00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
45/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA OLIVEIRA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1414, CPF nº 653.833.544-68, lotada na Escola Municipal “José Fidelis de Valença” na comunidade rural de Pedra Preta, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1998 a 2002 e seu período de gozo será entre 11 de dezembro de 2017 e 10 de março de 2018.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AF0FE542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
46/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA OLIVEIRA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1414, CPF de nº 653.833.544-68, lotada na Escola Municipal “José Fidelis de Valença” na comunidade rural de Pedra Preta, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2003 a 2007 e seu período de gozo será entre 12 de março e 09 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D846806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
47/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA OLIVEIRA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1414, CPF de nº 653.833.544-68, lotada na Escola Municipal “José Fidelis de Valença” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2003 a 2007 e seu período de gozo será entre 11 de junho e 08 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AD4505D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
48/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA LÚCIA DOS SANTOS LINO, servidora pública municipal efetiva, matrícula nº 680, inscrita no CPF sob o nº 942.131.784-91, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1993 a 1997 e seu gozo se dará entre 01 de fevereiro e 01 de maio do ano de 2017.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0C2A006A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
50/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA LÚCIA DOS SANTOS LINO, servidora pública municipal, matrícula nº 680, inscrita no CPF sob o nº 942.131.784-91, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2003 a 2007 e seu gozo se dará entre 31 de julho e 28 de outubro do ano de 2017.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:858DAF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
49/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA LÚCIA DOS SANTOS LINO, servidora pública municipal, matrícula nº 680, inscrita no CPF sob o nº 942.131.784-91, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 1998 a 2002 e seu gozo se dará entre 02 de maio e 30 de julho do ano de 2017.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2ED50807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
51/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA LÚCIA DOS SANTOS LINO, servidora pública municipal, matrícula nº 680, inscrita no CPF sob o nº 942.131.784-91, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2008 a 2012 e seu gozo se dará entre 30 de outubro de 2017 e 27 de janeiro de 2018.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:16487E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
52/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA LÚCIA DOS SANTOS LINO, servidora pública municipal, matrícula nº 680, inscrita no CPF sob o nº 942.131.784-91, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2013 a 2017 e seu gozo se dará entre 1º de março e 29 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9C6F4988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 151/2018, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SISREG E SIGUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. Dirimidas as questões relacionadas à Habilitação, após a análise das Propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** a proposta apresentada pela empresa R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05) vez que a licitante apresentou sua proposta em total consonância com as exigências do edital normativo. Após o julgamento e apuração da Proposta apresentada, conforme Mapa de Preços, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: a empresa R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05) sagrou-se vencedora do certame com uma proposta no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante presente em interpor recursos contra a fase da análise da proposta de preços e seu julgamento, a representante legal **não** manifestou interesse em interpor recurso contra a fase de análise da proposta e seu julgamento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão

SÃO VICENTE/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro - CPL

PARTICIPANTES DO CERTAME:

Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira (CPF: 096.528.204-07)
R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:727D195E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 151/2018, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, cujo objeto trata da **“CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SISREG E SIGUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**”. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, compareceu ao presente a seguinte empresa: R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05), representada pela sua devidamente representada pela Sra. Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira (CPF: 096.528.204-07). Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou aos presentes, apresentando em seguida os membros da CPL. Dando sequência, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechados dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) da licitante presente. Os documentos foram vistos e rubricados pelos membros da CPL e pela participante. Após a análise das documentações apresentadas, a Comissão decidiu **HABILITAR** a empresa R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05) por entender que a mesma apresentou sua documentação em total consonância com o instrumento convocatório. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante presente em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento, a representante legal **não** manifestou interesse em interpor recurso contra a fase de análise da documentação e seu julgamento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão de análise de documentação de habilitação, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro - CPL

PARTICIPANTES DO CERTAME:

Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira (CPF: 096.528.204-07)
R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDBBBA4F

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, FAZ SABER aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções na Escola Municipal NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, observadas as seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal. A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

- interesse da administração;
- equivalência de vencimentos;
- manutenção da essência das atribuições do cargo;
- vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- Garantia das vantagens pecuniárias;

DO PERFIL DOS PROPONENTES:

Servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 27 a 28 de agosto de 2018, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:

- Requerimento de Redistribuição (Anexo I);
- Documentos Pessoais;
- Termo de Posse ou Documento Equivalente;
- Autorização da Chefia Imediata (Anexo I);

As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DOS RESULTADOS

Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), interessados em exercer suas funções NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE.

A ordem de classificação obedecerá à **precedência** do servidor com maior tempo de serviço público.

DOS RECURSOS

Os servidores interessados poderá apresentar, no dia 30 de agosto de 2018, impugnação à Lista de Classificação a que se refere o item 6.1 deste Edital, dirigida a Prefeita do Município de São Vicente/RN.

A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo municipal, a Procuradora Geral do Município emitirá parecer.

DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	14 a 26 de agosto de 2018
Inscrições	27 e 28 de agosto de 2018
Resultado preliminar	29 de agosto de 2018
Recursos	30 de agosto de 2018
Homologação	31 de agosto de 2018

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.

Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.

Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

Servidor (a): _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Data de Entrada em Exercício: _____

Cargo: _____

Órgão de Origem: _____ Lotação/Exercício: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

Interesse em exercer suas funções:

() Escola Municipal Francisca Pires De Albuquerque – (Secretaria Municipal de Educação).

São Vicente/RN, _____ de agosto de 2018.

Servidor _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2018.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B42686A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico

<http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

INSPETOR DE ALUNOS

05º - MARIA JANICE NUNES SILVA VASCONCELOS

2. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN 16 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54430F6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2018-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Rocha e Pereira Locação, no dia 07 de agosto de 2018, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Transportes, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de agosto de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E48281C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268/2018-GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, Mat. 871, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Empresa Ultramedical, no dia 13 de agosto de 2018, para tratar de assunto de interesse da Secretaria de Finanças, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C9067F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2018-SMARH, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a UFRN, IDEMA e Assembleia Legislativa, no dia 14 de agosto de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49F91607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho n.º 29060022 datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 3.882,75 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal n.º 5734. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE sendo uma ambulância que transporta pacientes de urgência e emergência para outros hospitais referenciados. Sendo necessária devido a falta deste veículo pode acarretar a morte de um usuário. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D5B6790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho n.º 29060020, datado em 29/06/2018, no valor de R\$ 2.287,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal n.º 5738. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo transporta as equipes de saúde da família e usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF1BB6F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **ADELSON ALEXANDRE PONTES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o n.º **852.854.204-15**, e portador da Carteira de Identidade n.º 1332101-SSP/RN, 03 (três diárias), no valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para participar da XII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, no período de 14 a 17 de Agosto do corrente ano, na Recife (PE).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 13 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B96D1DD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre a aprovação do Plano de ação 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação de 2018, conforme reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto do corrente ano, conforme Ata nº06/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIA RÉGIA LINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8CD0FF2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO CANINDE RIBEIRO GADELHA, referente à Prestação de serviço como referenciamento para dominalidade dos prédios público: Hospital Municipal, CRAS e Ginásio Poliesportivo deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Agosto de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:CC02EA26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para reposição e manutenção dos veículos tipo tratores que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, para atender a necessidade da secretaria em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para realizar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 16 de Agosto de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:36312880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – PMSG/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 –
PMSG/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia **11 (onze) de Setembro de 2018**, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a **aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE do ano de 2018, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015). O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com

SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:C826817A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 -
PROCESSO Nº. 713.065/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão n.º 024/2018, com o objetivo para a Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária visando reestruturar o setor de tributos municipais, mediante assessoramento na Procuradoria Jurídica, através de instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, coordenação de atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, além da coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, bem como ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa municipal; execução de títulos extrajudiciais, elaboração de Projetos de Lei e Atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, Instruções normativas etc.) de competência do Poder Executivo objetivando o aumento de arrecadação, combate à evasão de divisas, à sonegação fiscal e renúncia fiscal, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 31 de Agosto de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 16 de Agosto de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:318A628E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 702.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 022/2018

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene e descartáveis para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedora no lote: LOTE 01 - PLÁSTICOS E DESCARTAVEIS; totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedora no lote: LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; totalizando o valor de R\$ 187.650,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 16 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1284650B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 716.003/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 023/2018

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

M SIMAO DA SILVA - ME CNPJ: 07.232.094/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos reais).

W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora nos itens: 9 e 10 ; totalizando o valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove e oitocentos reais).

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art.

64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 16 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FD7E5BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do Servidor datado de 25/07/2018 para fins de aposentadoria;

Considerando a autorização da Gestora em 09/08/2018;

Considerando os preceitos do art. 102 § 2º da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO.

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. **ISAÚ CARLOS HOMEM DE SIGUEIRA MARINHO**, Matrícula nº 50088, inscrito no CPF sob o nº 071.942.424-00 e no RG sob o nº 130.043/SSP, **Professor** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 90 (NOVENTA)** dias a título de prêmio por assiduidade, com **início em 31/07/2018 e término em 28/10/2018**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de AGOSTO de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6186C0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do Servidor datado de 24/07/2018 para fins de aposentadoria;

Considerando a autorização da Gestora em 09/08/2018;

Considerando os preceitos do art. 102 § 2º da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO.

RESOLVE:

CONCEDER à Srª. **LENY CABRAL DE FRANÇA**, Matrícula nº 50235, inscrita no CPF sob o nº 336.522.364-91 e no RG sob o nº 816.523/SSP, **Professora** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 90 (NOVENTA)** dias a título de prêmio por assiduidade, com **início em 31/07/2018 e término em 28/10/2018**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de AGOSTO de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3232491A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do Servidor datado de 24/07/2018 para fins de aposentadoria;

Considerando a autorização da Gestora em 09/08/2018;

Considerando os preceitos do art. 102 § 2º da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO.

RESOLVE:

CONCEDER à Sr^a. **MARIA LÚCIA FERNANDES**, Matrícula nº 50219, inscrita no CPF sob o nº 406.749.084-49 e no RG sob o nº 308.684/SSP, **Professora** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 90 (NOVENTA)** dias a título de prêmio por assiduidade, com **início em 31/07/2018 e término em 28/10/2018**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de AGOSTO de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8794D4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do Servidor datado de 25/06/2018 para fins de aposentadoria;

Considerando a autorização da Gestora em 09/08/2018;

Considerando os preceitos do art. 102 § 2º da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO.

RESOLVE:

CONCEDER à Sr^a. **IVONEIDE ILDEFONSO ANDRADE DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 50264, inscrita no CPF sob o nº 336.156.404-20 e no RG sob o nº 000.584.156/SSP, **Professora** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 90 (NOVENTA)** dias a título de prêmio por assiduidade, com **início em 02/07/2018 e término em 29/09/2018**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/07/2018.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de AGOSTO de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BA8B6270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do Servidor datado de 02/08/2018 para fins de aposentadoria;

Considerando a autorização da Gestora em 09/08/2018;

Considerando os preceitos do art. 102 § 2º da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO.

RESOLVE:

CONCEDER à Sr^a. **VERÔNICA MARIA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 50146, inscrita no CPF sob o nº 567.328.644-91 e no RG sob o nº 000.709.959/SSP, **Agente Administrativo** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 90 (NOVENTA)** dias a título de prêmio por assiduidade, com **início em 01/09/2018 e término em 29/11/2018**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de AGOSTO de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AEASD2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO os ditames do item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 001/2018;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 001/2018,

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 13.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: Curso de Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
8º	11	Mirelly Medeiros de Souza	100

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 16 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0372A2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 125/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA 09430590464, referente à conserto no conjunto motor bomba submersa EBARA modelo BHS 517-27-380V, com rebobinamento do motor, substituição do Mancal Axial Completo, Eixo de Anéis de desgaste, do Poço da Vila Rio Grande do Norte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 16 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0B2A447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 003/2018

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obras de Pavimentação a Paralelepípedo com Pedra Calçaria, rejuntada com cimento e areia na Rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 003/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público para as empresas, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, POLY CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS EIRELI, S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI e CG CONSTRUÇÕES E SERVOS LTDA-EPP, “HABILITADAS”** no presente certame e a quem interessar que, findo prazo recursal, estará promovendo a abertura de documentos referente a **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, através da Tomada de Preços nº **003/2018, segunda feira dia 20 de Agosto de 2018, às 09 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa para execução de obras de Pavimentação a Paralelepípedo com Pedra Calçaria, rejuntada com cimento e areia na Rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN**, conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 16 de Agosto de 2018. e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:95D6E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 20/2018

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial SRP nº 20/2018 –CÓDIGO IDENTIFICADOR: C5FE2B3C

Processo Administrativo Nº 110520/2018

Licitação Nº 20/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura contratação de empresa(s) para fornecimento de material de limpeza

Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): FRANCINALDO MEDEIROS: CNPJ 23.725.490/0001-99; CAVALCANTE E CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01; H C CORDEIRO-ME CNPJ: 20.755.100/0001-35; T E T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.016.933/0001-16; FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 23.200.679/0001-68.

Data da Autuação: 11 de maio de 2018

Data da Licitação: 20 de julho de 2018

Data da Adjudicação: 20 de julho de 2018.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 20 de julho de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 20/2018 realizado no dia 20 de julho de 2018, decorrente de processo administrativo nº **110520/2018** instaurado em 11 de maio de 2018, às Empresas:

FRANCINALDO MEDEIROS: CNPJ 23.725.490/0001-99, vencendo os seguintes itens: 02, 08,09,10,11, 15,16, 20, 27,31, 34, 42, 50, 56, 59, 73.

CAVALCANTE E CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01, vencendo os seguintes itens: 04,05,07,13, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 28, 32, 33, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 47, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 72.

H C CORDEIRO-ME CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencendo os seguintes itens: 12, 21, 26, 35, 39, 40, 48, 49, 53, 58, 64, 68, 70.

T E T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.016.933/0001-16, vencendo os itens: 01,03, 06,23, 25, 36, 51, 52, 69 e 71.

FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 23.200.679/0001-68, vencendo os seguintes itens: 29, 30, 46 e 63, conforme especificações contidas no Edital, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município.

Serra do Mel - RN, em 24 de julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:93B0ACE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264/2018

PORTARIA Nº: 264/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO					
Cargo/Função:	Motorista					
CPF Nº:	937.348.834-15					
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4926E330

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 265/2018**

PORTARIA Nº: 265/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA					
Cargo/Função:	Motorista					
CPF Nº:	068.723.844-76					
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	16 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:273BD9D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2018**

PORTARIA Nº: 266/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA					
Cargo/Função:	Motorista					
CPF Nº:	052.707.834-44					
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	17 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D861E4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 39/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 060701/2018**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **ACRILART LTDA ME, CNPJ: 02.625.717/0001-54**, no valor de **R\$ 519,05, (quinhentos e dezenove reais e cinco centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

Código Identificador:F34AF91D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 39/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2018
 PROCESSO: 060701/2018
 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 CONTRATADO: ACRILART LTDA EPP
 CNPJ:02.257.717./0001-54
 OBJETO:AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ACRÍLICO.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;

UNIDADE10.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; AÇÃO: 2280-APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS; ELEMENTO DESPESAS:33.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS; FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR: R\$ 519,05 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)

SERRINHA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:2312FF62

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO 40/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 060801/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81, no valor de **R\$ 2.600,00, (dois mil e seiscentos reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:589A2CA0

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DISPENSA 40/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2018

PROCESSO: 060801
 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
 CNPJ: 08.144.792/000180
 CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ:03.633.939/0001-81
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA.

ORIGEM DOS RECURSOS:ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR: R \$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:1EAED4B2

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 41/2018**

Processo Administrativo nº 080801/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: NAJAK NAIBY MAURICIO DO NASCIMENTO 29758920472, CNPJ: 31.023.017/0001-98, no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SerrinhaRN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:45444AF7

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 080801/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: NAJAK NAIBY MAURICIO DO NASCIMENTO 29758920472, CNPJ: 31.023.017/0001-98, no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:A31349DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018

PROCESSO: 080801/2018
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.654.633/0001-65
CONTRATADO: NAJAK NAIBY MAURICIO DO NASCIMENTO
29758920472,
CNPJ: 31.023.017/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO.
ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

SERRINHA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:446366CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 42/2018**

Processo de licitação nº 080802/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA 09605063492, CNPJ: 27.738.391/0001-00**, no valor de **R\$ 16.733,00, (dezesesseis mil, setecentos e trinta e três reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:CCE29772

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 42/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2018
PROCESSO: 080802/2018
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA
09605063492
CNPJ:27.738.391/0001-00
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 .001 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR GLOBAL: 16.733,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e três reais)

SERRINHA/RN, 16 de agosto de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:C68AE39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 005-2018**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CIDADE DE UMARIZAL/RN, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes. RATIFICAÇÃO:Prefeita Constitucional, em 15/08/2018.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:45D14A39

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00005/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CIDADE DE UMARIZAL/RN, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G J SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 214.200,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de Agosto de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B813888D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 004-2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis da frota de veículos municipal a serviço na capital, em caráter de urgência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2018.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00034/2018 - 06.08.18 - FLOR E OLIVEIRA LTDA - R\$ 89.612,10.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7CF07236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **DALVANIRA DOMINGOS FAUSTINO DE SOUZA**, CPF nº 040.033.584-06 da função de PROFESSOR(A) ENS FUND I. Lotada na Secretaria de Educação e Cultura desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 16 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B0D2C7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, José Anchieta Félix da Costa, portador do CPF/MF nº 011.587.494-14 e identidade nº 002143273-ITEP/RN, inscrição nº 180008994, aprovado em 20º colocação para o cargo de provimento efetivo, Código **210- TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com nota final de 5,14, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:6BFE33CB

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **Cristiny Eremita Ramos de Araújo Silva**, portadora do CPF/MF nº 056.575.864-09 e identidade nº 1915284-ITEP/RN, inscrição nº 180017136, aprovada em 5º colocação para o cargo de provimento efetivo, Código **303- ENFERMEIRA**, com nota final de 7,27, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:8BEFD9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 248 /2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Alterar a Portaria de Nomeação de Nº 068/2017, que nomeia dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO:

Titular: Ana Carla da Silva Oliveira
Suplente: Raimunda Borges da Silva

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria das Graças Araújo
Suplente: Damiao Paulo da Silva

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Ivanete Ferreira de Macedo
Suplente: Maria da Conceição Ferreira de Moraes

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS:

Titular: Maria das Dores Ferreira dos Santos
Suplente: Francisca Raniely Gonzaga da Silva

-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL:

Titular: Maria Aparecida de Souza Macedo Brito
Suplente: Mailson Nascimento Lino

-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL:

Titular: Aldo Junior Maia
Suplente: Vanielly de Souza Alexandre

-REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA SÃO FRANCISCO:

Titular: Damião Assis de Souza Silva
Suplente: Ana Regina de Moraes Lima

-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TLC:

Titular: Manoel Alexandre Filho
Suplente: João José de Macedo

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:46F521CE

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em confecção de Peças de Vestuários sob medida.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do

Órgão - 001 - Sub-função -243 - projeto/atividade - 2459

Órgão - 001 - Sub-função -243 - projeto/atividade - 1074

Órgão - 001 - Sub-função -243 - projeto/atividade - 1076

Órgão - 001 - Sub-função -243 - projeto/atividade - 2166

Órgão - 001 - Sub-função -243 - projeto/atividade - 1074

Órgão - 001 - Sub-função -243 - projeto/atividade - 2121

e elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo, vigente no orçamento do exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 5.451,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa conforme a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **PAULO VITERBO B. CRUZ - ME - ARTE MODAS, CNPJ: 24.241.528/0001-10** com sede profissional na Rua: Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 844 - Andar 1 - Currais Novos/RN, na Confecção de camisetas em malha sob medidas, conforme **memorando Nº 220/2018 - SMAS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Agosto de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. de Ação Social e D. Comunitário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:2207CBFE

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMAS**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MESA
DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 004/97, de 06 de janeiro de 1997 e suas alterações através da Lei Municipal nº 003/2014, de 23 de abril de 2014, na reunião ordinária do dia 20 de julho de 2018:

Considerando:

- A Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

- A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a “Norma Operacional Básica da Assistência Social”, NOB/SUAS;

- A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre “Política Nacional de Assistência Social”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, os seguintes Conselheiros para compor a MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS:

- Presidente: Mailson Lino do Nascimento;
- Vice-Presidente: Manoel Alexandre Filho;
- Secretária Executiva: Ana Carla da Silva Oliveira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 15 de Agosto de 2018.

MAILSON LINO DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F71DEF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 264/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORRECAO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 264/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **688/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 08 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7809959F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **675/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 09 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:AE50EE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **676/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta e cinco reais) cada, ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do CPF: **038.139.534-08**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 09 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:847C2818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 677/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO** portador do CPF: **013.831.544-22** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6A1C17EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 272/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 272/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 678/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 11 agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:48C39371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 679/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF nº **038.245.214-01** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 13 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0D206396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 680/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF: **878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de agosto de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EBEF18B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
27/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 52/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLÓGICO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais).**

Tibau/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B0F3E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP N.º 27/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 52/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLÓGICO, foram a (s) empresa(s):

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2018 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A4E5C9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 22/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO E AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES A RECEITAS PRÓPRIAS

CONTRATADO:AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - ME

VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO: R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS)

PERCENTUAL DE HONORÁRIOS A SER PAGO: 22% (VINTE E DOIS POR CENTO)

VIGENCIA: 29 de julho de 2018 a 28 de julho de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 29 de julho de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D7B4A357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP N.º 26/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 50/2018, Pregão Presencial - SRP nº26/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

IMPERIO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 22.289.432/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**.

Tibau/RN, 09 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A1A9169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO A TOMADA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, TENDENTES A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS 2018/2019, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019

CONTRATADO:AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - ME

VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO: R\$ 7.800.000,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS)

PERCENTUAL DE HONORÁRIOS A SER PAGO: 23% (VINTE E TRÊS POR CENTO)

VIGENCIA: 15 de maio de 2018 a 14 de maio de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 15 de maio de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A70BA38A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1808150001 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1808150001
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia 17 de agosto de 2018, estará disponível o Edital desta Licitação no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br. A sessão

pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas visando a **Contratação dos serviços Reforma do Laboratório de Análises Clínicas de Timbaúba dos Batistas/RN**, será realizada no dia **05 de setembro de 2018, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de agosto de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:3A793865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1808160002 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1808160002
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia 17 de agosto de 2018, estará disponível o Edital desta Licitação no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas visando a **Contratação dos serviços de recuperação de pavimentação e pintura de meio-fio**, será realizada no dia **05 de setembro de 2018, às 11:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de Agosto de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:0ACF43BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2018, 09 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2018, 09 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10.08.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Agosto de 2018, com a paciente Jaquelyne Callianne Batista Pereira, para realizar exame na Clínica Prontoneuro, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Agosto de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E3003395

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2018, 09 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2018, 09 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Nova Cruz/RN	10.08.2018	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Nova Cruz/RN, no dia 10 de Agosto de 2018, com o paciente Francisco Assis do Nascimento, para realizar consulta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Agosto de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:39AB1620

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2018, 12 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2018, 12 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	13.08.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de Agosto de 2018, com a paciente Tatiana Patricia da Silva, para realizar consulta no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Agosto de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3A1F56DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-B/2017 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - (CNPJ/MF Nº 26.042.681/0001-44).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 11 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, GILVAN COSTA MUNIZ.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 11 de julho de 2018.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:19CD0B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

Objeto: Contratação de pessoal para realizar serviço de limpeza do complexo turístico.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018 – Processo n.º 01.426/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:839068C2

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº050/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº050/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n.º 601, de 02 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de : R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2113: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 60.00,00 (Sessenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0106500000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.93: Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material De Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - CRAS VOLANTE

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 60.00,00 (Sessenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0106500000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 28: Encargos Especiais.

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2005: Contribuições a Associações, Federações e Confederações de Municípios.

Elemento de despesa 3.3.50.41: Contribuições

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 16 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:140421E9**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial Nº 032/2018.****PROCESSO Nº 0103/2018****Tipo: Menor Preço Por Item**

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 032/2018, tendo como objeto a “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. ”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65; perfazendo o valor de **R\$ 229.821,00 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais);**

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 5, 7, 19, 20, 21, 25, 35, 36, 44, 59, 62, 66; perfazendo o valor de **R\$ 33.389,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais);**

R W C GURGEL EPP- CNPJ: 10.538.476/0001 34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 9, 11, 12, 17, 23, 27, 29, 32, 37, 39, 42, 45, 49, 50, 63; perfazendo o valor de **R\$ 89.327,60 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);**

Upanema/RN, 16 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:A63ED2BC**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0342/2018-GPMU, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0342/2018-GPMU, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião no escritório Agem Assessoria sobre diversos contratos e repasse;

Local de destino: Natal R/N;**Período do Afastamento:** 16 de agosto de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0CE29A82**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0341/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0341/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Visando garantir a contratação mais vantajosa e econômica para administração pública, o Município de Upanema/RN pretende realizar Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos para atender as necessidades da população do Município, para tanto necessita-se tratar dos trâmites burocráticos e legais que cercam a contratação, por isso o Sr. Gerente de Compras, deslocar-se-á para o Município de Natal para providenciar todos os detalhes e documentos necessários a efetivação dessa adesão;

Local de destino: Natal R/N;**Período do Afastamento:** 16 de agosto de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3441B385**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 032/2018.**PROCESSO Nº 0103/2018****Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65; perfazendo o valor de **R\$ 229.821,00 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais)**;

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 5, 7, 19, 20, 21, 25, 35, 36, 44, 59, 62, 66; perfazendo o valor de **R\$ 33.389,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais)**;

R W C GURGEL EPP- CNPJ: 10.538.476/0001 34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 9, 11, 12, 17, 23, 27, 29, 32, 37, 39, 42, 45, 49, 50, 63; perfazendo o valor de **R\$ 89.327,60 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**;

Upanema/RN, 15 de agosto de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:099A9801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 030/2018 – SGP, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 030/2018 – SGP, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião no escritório Agem Assessoria sobre diversos contratos e repasse;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de agosto de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:244CF76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2018**

Processo n.º 01.426/2018

Dispensa de Licitação n.º 057/2018

Interessado: Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenv. Urbano.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de pessoal para realizar serviço de limpeza do complexo turístico**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: WEDSON DA SILVA AQUINO – CPF: 052.949.424-88. **ITEM:** 0014028 – Serviço de Limpeza do Complexo Turístico. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **10.001** SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
FUNÇÃO **15** URBANISMO
SUBFUNÇÃO **452** SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA **0122** INFRA-ESTRUTURA E DESENV URBANO
AÇÃO **2063** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
NATUREZA **3.3.90.36** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE **010000000** RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO **0001** UPANEMA
SETOR **001** CONTABILIDADE

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA:

Os ambientes públicos são espaços livres, abertos a todos e sem distinção de classe. São muitas vezes os preferidos por turistas, por isso é importante mantê-los com uma boa aparência, para também preservar a história da cidade. O complexo turístico do Município funciona como ponto de lazer para os munícipes e turistas que visitam o local. Ter um ambiente limpo e organizado propicia bem estar para os visitantes além de garantir a limpeza urbana, razões pelas quais restam justificadas a necessidade da contratação do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com pelo menos três proponentes interessados em realizar o referido serviço, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os

requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:9D9DAFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2018/SMS – UPANEMA, EM 16 DE
AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 075/2018/SMS – UPANEMA, em 16 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente para tratamento de Saúde no *HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes* em Natal/RN;

Local de destino: HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN;

Período do Afastamento: 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 16 de agosto de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:66E94581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2018/SMS – UPANEMA, EM 16 DE
AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 076/2018/SMS – UPANEMA, em 16 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente *Érica Samara C. V. Marques* para tratamento de Saúde no *Hospital Geral de Fortaleza* em Fortaleza/CE;

Local de destino: Hospital Geral de Fortaleza em Fortaleza/CE;;

Período do Afastamento: 24 de agosto de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 16 de agosto de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C846E657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2018

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento exarado pela presidente da Comissão Permanente de Licitação **para a chamada publica 001/2018**, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, em 09/08/2018, onde os agricultores presentes apresentaram documentos de acordo com o constante no ato convocatório, momento em que foram considerados habilitados pela comissão permanente de licitação, gerando o seguinte resultado para apuração dos itens: SEVERINO ONILDO DO REGO-BOLO;JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA-BOLO;JOSE ORLANDO DA SILVA-BATATA DOCE;ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA-COENTRO E CEBOLINHA;OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE-TAPIOCA E BOLO;JULIANA FERREIRA FLORENCIO-MACAXEIRA E TAPIOCA.

VÁRZEA/RN, 13 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:429C2635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 099/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: LIMA E VIANA COMBUSTIVEL LTDA CNPJ 23.761.095/0001-61

OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002, Pregão 01/2018 SRP/PMVV

VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS: item 01, valor de R\$ 4,66 para o litro de gasolina comum; item 02 com valor de R\$ 3,43 para o litro de óleo diesel comum; e item 03 com valor de R\$ 4,00 para o óleo diesel S10).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 658.872,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do total licitando. Obs.: Por ser registro de preços, o contrato pode atingir ou não o valor máximo de R\$ 658.872,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), conforme a demanda dos órgãos desta prefeitura.

DESDE JÁ, PUBLIQUE-SE.

Venha-Ver, 09 de agosto de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:CFD6FCD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º
001/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
AGRICULTURA FAMILIAR**

HOMOLOGO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOAFARN, CNPJ sob o n.º 19.776.912/0001-88, a qual foi concedida a prioridade de fornecimento de todos os itens do Edital n.º 001/2018, pelo valor total de R\$ 72.306,15 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Quinze Centavos), referente à Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Resultado de Julgamento do Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, registrado em Ata no dia 15 de agosto de 2018.

Viçosa - RN, 16 de agosto de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:2C193C32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 300701/2018 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300701/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300701/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento destinados a 03 (três) ônibus escolares do município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 5.052,00 (Cinco Mil e Cinquenta e Dois Reais), em favor de TACIO TORRES MORAIS 07382439496, CNPJ: 17.527.384/0001-06.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:091E28CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 100802/2018 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100802/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100802/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando os serviços de expansão de banco de dados, através da instalação de banco de dados SQL Server 2008 – R2 – Remoto, de forma a atender as demandas de armazenamento de dados do sistema utilizado para o registro do ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), em favor de PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME, CNPJ: 23.752.114/0001-93.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:1E342825

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 100803/2018 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100803/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100803/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando os serviços de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em grupos geradores dos serviços de saneamento municipal e do Hospital do município, pelo valor total de R\$ 919,17 (Novecentos e Dezenove Reais e Dezessete Centavos), em favor de R A S DE MACEDO - ME, CNPJ: 17.581.816/0001-59.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BB3621A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100804/2018 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100804/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100804/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de cirurgia ortopédica, mediante diagnóstico de fratura no úmero, destinado a paciente carente Sra. Maria Imaculada de Almeida Souza, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), em favor de CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PAU DOS FERROS – CLIMEP, CNPJ: 07.701.417/0001-20.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16/08/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:57567EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 108/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **OZANETE MARIA DE ARAUJO**. Matrícula Funcional nº 223, ocupante do cargo de Servente de Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no

artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 16 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:35BAB159

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 109/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, Advogado OAB/RN 16.616, inscrito no CPF sob nº ***.385.264-**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita, conforme Art. 4º, Inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº. 828/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:412B7C91

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2018**

Interessado: Gabinete Civil.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA COM FITO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO FUNDEF.**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado dos honorários contratuais equivalentes a **20% (vinte por cento)** do proveito econômico da demanda, assim entendido **do valor total da condenação**, após o trânsito em julgado da ação.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, objetivando a contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com fito de recuperação de crédito do FUNDEF, conforme Processo nº 1463/2018, do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:58138ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1053/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:202F5D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1054/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:515DBD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00036/2018

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO LEVE, COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA (CARRO DE PASSEIO)	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	500	88,00	44.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO MÉDIO, TIPO (VAN'S E CARROS COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) LUGARES)	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	300	98,00	29.400,00
3	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA PESADA, TIPO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	600	120,00	72.000,00
4	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA MÁQUINAS PESADA, TIPO (TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS)	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	300	145,00	43.500,00
TOTAL						188.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME – inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica, com endereço a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9E09CE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00035/2018

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BANCADA (COBERTURA/ESTOFADOS) DOS BANCOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO EM ACOLCHOADOS DE CADEIRAS QUANDO NECESSÁRIO. SENDO POR CADA METRO QUADRADO DE SERVIÇO REALIZADO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496						
CNPJ: 26.451.121/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BANCADA (COBERTURA/ESTOFADOS) DOS BANCOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO EM ACOLCHOADOS DE CADEIRAS QUANDO NECESSÁRIO. SENDO POR CADA METRO QUADRADO DE SERVIÇO REALIZADO	JR EQUIPORA	m2	250	152,00	38.000,00
TOTAL						38.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 38.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	
Prefeita Constitucional	AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:335F2AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROCESSO Nº20070003/2018

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 041/2018, do processo nº 20070003/2018.** E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **15/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Led, tipo Luminária, Refletores, Mangueiras Luminosas e Cabos, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr (RS)	unit	Vr (RS)	total
1	9332 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W COR DA LUZ 6000K,LUMINOSIDADE 8800LM,TENSÃO 100V A 240V,VIDA ÚTIL 25.000horas	UND	BLUE	60	330,00		19.800,00	
2	9333 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100w COR DA LUZ 6000K,LUMINOSIDADE 11000LM,TENSÃO 100V A 240V,VIDA ÚTIL 25.000horas	UND	AVANT	30	340,00		10.200,00	
3	9334 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W COR DA LUZ 6000K,LUMINOSIDADE 16500LM,TENSÃO 100V A 240V,VIDA ÚTIL 25.000horas	UND	BLUE	30	510,00		15.300,00	
8	9329 - REFLETOR 5000K DE 100W Tensão de entrada 85v-265v,lumens 8000 LM ,POTÊNCIA 100W ,durabilidade aproximadamente 50.000h,cor do Led:Branco Frio	UND	AVANT	40	120,00		4.800,00	
9	1959 - Cabo Multiplexado NBR8182 - Cabos de potência Multiplexados auto-sustentados com isolamento estruda da PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. Neutro Isolado - 1x1x16+16 mm2	MT	SIL	25.000	2,95		73.750,00	
10	8520 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO Tensão (V): 127 e 220; Potência (W): 109,9 e 127,8; Corrente total (A): 0,50 e 1,01; Potência por metro (W): 2,20 e 2,56; Fios: 2; Nº de LEDs/m: 36.	M	AVANT	1.200	5,80		6.960,00	
Total							130.810,00	

2273 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (27.062.419/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
7	9328 - REFLETOR 5000K DE 50W frequência 50hz-60hz, emissão de 4500lumen, gran de proteção IP66, angulo de iluminação 180°, um ano de garantia.	UND	OLIVO	40	74,00	2.960,00
Total						2.960,00

2117 - ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
4	9327 - REFLETOR 5000k DE 10W com ângulo de 120°, brilho 800LM, longa vida de 50.000h	UND	EMPALUX	40	23,85	954,00
5	9331 - REFLETOR 5000k DE 20W Voltagem 85-265, com vida útil de 50.000h	UND	EMPALUX	40	34,00	1.360,00
6	9330 - REFLETOR 5000K DE 30W refletor de LED com voltagem de 85-240v, potência 30w, vida util de mais de 25.000horas, temperatura de cor 6500k	UND	EMPALUX	40	43,95	1.758,00
Total						4.072,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **041/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 16 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Lumen Distribuidora de Materiais Eletrica LTDA EPP

CNPJ: 27.062.418/0001-24

Rep.:

DANIEL ASSIS MOSINI

CPF: 924.137.492-68

Fornecedor 1

Eletro Aires LTDA ME

01.299.396/0001-82

Rep. Por:

FRANCISCO HUGO AIRES NUNES

CPF: 015.322.184-43

Fornecedor 2.

Josimar Ferreira de Lima – ME

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA

CPF:024.023.534-73

Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CB9F0576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2018 com início 27 de julho de 2018, realizada em 09 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone:		Email:	
Endereço: R. LUIZ DUTRA, 340, CENTRTO, Baía Formosa/RN, CEP: 59040-340					
Representante: - RG: 00346804-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	300,00	CX	SORO ENEMA c/25	NATULAB	105,00
00007	600,00	UND	SCALP Nº 21	CRAL	0,14
00009	600,00	UND	SCALP Nº 25	LAMEDID	0,15
00010	200,00	Unid	TERMOMETRO CLINICO	ACCUMED	3,50
00014	600,00	CX	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 CX	LAMEDID	5,00
00021	1000,00	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX C/50 PARES	MEDIX	12,90
00024	3000,00	Par	LUVAS ESTERIL Nº 7,5	KEVENOLL DO BRASIL	0,74
00025	3000,00	Par	LUVAS ESTERIL Nº 7,0	KEVENOLL DO BRASIL	0,81
00026	3000,00	Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0	KEVENOLL DO BRASIL	0,74
00032	8000,00	UND	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7MM	SR	0,16
00036	700,00	PCT	PAPEL TOALHA PACOTE	ESSENCIAL CLASS	5,28
00040	200,00	Unid	PAPEL DE GRAUS 300MM X 100MM	DUOTEC	74,00
00041	200,00	Unid	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX DO BRASIL	2,30
00042	300,00	PCT	COLETOR PARA EXAME PACOTE COM 100	CRAL	18,90
00043	100,00	Unid	CATETER PARA OXIGENIO	BIODASE	0,65
00045	500,00	UND	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	DESCARPACK	2,98
00048	12000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G 32MM	GAMMA CRUCIS	0,55
00050	15,00	PCT	MASCARA PFF Nº 95 - PCT C/50	DESCARPACK	84,90
00053	1000,00	Unid	FRALDA ADULTO TAM. M PCT C/8 UNID.	MEGAFRAL	0,96
00054	1000,00	Unid	FRALDA ADULTO TAM. G PCT C/8 UNID.	MEGAFRAL	0,96
00055	1200,00	Unid	FRALDA ADULTO TAM. GG PCT C/7 UNID.	MEGAFRAL	0,96
00056	500,00	CX	MASCARA DESCARTAVEL c/50 unid	EMBRAMAC	3,50
00059	3000,00	CX	ALCOOL GEL 500G CX C/12	JALLES MACHADO	32,00
00061	150,00	CX	ALCOOL ABSOLUTO 99% - frasco com 1000ml cx/12	JALLES MACHADO	49,90
00068	200,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	THEOTO	3,00
00069	200,00	PCT	ESPATULA PARA PREVENTIVO PACOTE COM 100	THEOTO	4,79
00078	1000,00	PCT	TUBEX P/PREVENTIVO PCT C/100	CRAL	20,00
00086	20000,00	UND	SERINGA DESC. 10 ML	SR	0,24

Vencedor(es): BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA					
CNPJ: 70.027.479/0001-35		Telefone:		Email:	
Endereço: R. CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59031-140					
Representante: - RG: 1741753/ITEP RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	300,00	CX	SORO FISIOLÓGICO 250MG	FARMACE	70,08
00011	200,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº15	TOP MED	18,80
00012	200,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº22	TOP MED	18,80
00013	200,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11	TOP MED	18,80
00023	1000,00	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G - C/50 PARES	MEDIX	13,39
00038	200,00	Unid	PAPEL DE GRAUS 150MMX 100MM	ESTERILECARE	37,00
00052	1000,00	PCT	FRALDA ADULTO TAM. P PCT C/9 UNID.	MEGAFRAL	7,65
00066	200,00	CX	CATECUTE Nº 2-0 CX COM 24 UNID	DONATI	71,80
00070	60,00	CX	SONDA DE FOLEY Nº 20 CX C/10	TOP MED	19,50
00071	50,00	CX	SONDA DE FOLEY Nº 22 - CX/ C/10	TOP MED	19,50
00072	30,00	CX	SONDA DE FOLEY Nº 18 - CX C/10	TOP MED	19,50
00088	30,00	CX	SONDA DE FOLEY Nº 16 - CX C/10	TOP MED	19,90

Vencedor(es): CRM COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04.679.119/0001-93		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570					
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - RG: 702044-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00018	5000,00	PCT	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		15,59
00027	3000,00	Rolos	GASE HIDROFILA 50X60		14,99
00029	100,00	PCT	ESCOVINHA PARA PREVENTIVO PCT C/50		7,15
00034	200,00	Unid	GEL PARA ULTRASON 1 LT		5,30
00046	200,00	Unid	LENÇOL HOSPITALAR		5,40
00076	100,00	Unid	SONDA DESCARTAVEL SILICOLIZADA Nº 18		0,76
00082	3000,00	Unid	BOLSA DE COLESTOMIA		0,44
00085	10000,00	UND	SERINGA DESC. 20ML		0,23

Vencedor(es): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					
CNPJ: 18.588.224/0001-21		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160					
Representante: - RG: 1281603-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	360,00	CX	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	50,00
00003	300,00	CX	SORO RINGER SIMPLES	FARMACE	54,50
00004	300,00	CX	SORO RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	57,00
00006	600,00	CX	SCALP Nº 19	CRAL	12,80
00008	1000,00	CX	SCALP Nº 23	CRAL	12,50
00016	900,00	CX	AGULHA 25X7	SR	4,00
00017	800,00	CX	AGULHA 40 X 12	SR	5,00
00019	340,00	CX	ESPARADRAPO NORMAL CX C/24	CRAL	100,00
00020	240,00	CX	ESPARADRAPO MICROPOR 10CM X 10MT CX C/24	MISSNER	105,00
00022	1000,00	CX	LÚVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/50 PARES	MEDIX	12,85
00028	3000,00	PCT	GASE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	BIOTEXTEL	4,79
00030	500,00	CX	LANCETAS C/ 200	CRAL	6,20
00031	10000,00	CX	FITA PARA GLICOSIMETRO CX C/50	CN CALL PLUS	20,50
00033	15000,00	UND	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 16X4,5MM	SR	0,15
00035	200,00	PCT	TOLCA DESCARTAVEL. GORRO PCT C/100		4,60
00037	200,00	Unid	PAPEL DE GRAUS 100MM X 100MM	HOSPFLEX	24,90
00039	200,00	Unid	PAPEL DE GRAUS 200MM X 100MM	HOSPFLEX	50,00
00047	12000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G 45MM	BECARE	0,49
00049	12000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G 19MM	BECARE	0,50
00051	5000,00	PCT	ATADURA DE CREPON 12CM X 1,8M 13 FIOS PCT C/12 UNID.	BIOTEXTEL	4,80
00057	500,00	LT	PVPI TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	13,50
00058	500,00	FRASCO	Óleo de girassol 100ml - frasco	NUTRIEX	2,30
00062	200,00	CX	FIO DE NYLON 2-0 AG. 3CM CX C/24UNID	MJS	24,00
00063	200,00	CX	FIO DE NYLON 3-0 AG. 3CM CX C/24UNID	MJS	24,00
00064	200,00	CX	FIO DE NYLON 4-0 AG. 3CM CX C/24UNID	MJS	24,00
00065	200,00	CX	FIO DE NYLON 5-0 AG. 3CM CX C/24UNID	MJS	24,00
00074	1000,00	PCT	SONDA URETRAL Nº 12, PCT C/20	TOP MED	9,50
00079	2500,00	UND	ESPECULO VAG TAM P	CRAL	0,49
00080	2500,00	UND	ESPECULO VAG TAM M	CRAL	0,53
00081	2000,00	UND	ESPECULO VAG TAM G	CRAL	0,58
00083	10000,00	Unid	COLETOR ABERTO SACOLINHA	MARK MED	0,30
00084	7000,00	Unid	COLETOR FECHADO	TOP MED	2,00
00087	8000,00	UND	SERINGA DESC. 03ML	SR	0,15
00089	10000,00	UND	SERINGA DESC. 05ML	SR	0,18

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:		Email:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 000708851-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00044	200,00	Unid	CARROTE COM TRAVA AZUL	ACCUMED	4,40
00067	50,00	Kit	MASCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL (KIT)	SARU S/A	5,10
00077	1000,00	L	CLOREXEDINA 1 LITRO	RIOQUIMICA	6,74

Vencedor(es): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email: licitacao@prontomedica.cpm.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	700,00	UND	AGULHA DESC 13X4,5 (C/100)	SOLIDOR	0,06
00060	300,00	Caixa	ALCOOL LÍQUIDO 70º DE 1 LITRO ex c/12	JALLES MACHADO	43,69
00073	30,00	CX	SONDA DE FOLEY Nº 14 - CX C/20	SOLIDOR	23,14
00075	1000,00	PCT	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 PCT C/20	MARK MED	9,45

Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2018.

UBIRATAN VIANA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: C05E2C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018 - ARTMED COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 372/2018

Aos 09 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **372/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **09/08/2018** prolongando-se até **08/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 225.143,50, (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 04.361.467/0001-18			Telefone:	Email:		
Endereço: R. LUIZ DUTRA, 340, CENTRTO, Baía Formosa/RN, CEP: 59040-340						
Representante: GABRIEL DELANNE MARINHO - CPF: 537.886.724-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005932 - SORO ENEMA c/25	NATULAB	CX	300,00	105,00	31.500,00
7	0000395 - SCALP Nº 21	CRAL	UND	600,00	0,14	84,00
9	0000397 - SCALP Nº 25	LAMEDID	UND	600,00	0,15	90,00
10	0005705 - TERMOMETRO CLINICO	ACCUMED	Unid	200,00	3,50	700,00
14	0001405 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 CX	LAMEDID	CX	600,00	5,00	3.000,00
21	0000388 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX C/50 PARES	MEDIX	CX	1000,00	12,90	12.900,00
24	0006523 - LUVAS ESTÉRIL Nº 7,5	KEVENOLL DO BRASIL	Par	3000,00	0,74	2.220,00
25	0006524 - LUVAS ESTÉRIL Nº 7,0	KEVENOLL DO BRASIL	Par	3000,00	0,81	2.430,00
26	0000385 - LUVAS CIRURGICA ESTERIL TAM. 8.0	KEVENOLL DO BRASIL	Par	3000,00	0,74	2.220,00
32	0000401 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7MM	SR	UND	8000,00	0,16	1.280,00
36	0003637 - PAPEL TOALHA PACOTE	ESSENCIAL CLASS	PCT	700,00	5,28	3.696,00
40	0006528 - PAPEL DE GRAUS 300MM X 100MM	DUOTEC	Unid	200,00	74,00	14.800,00
41	0006529 - FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX DO BRASIL	Unid	200,00	2,30	460,00

42	0006002 - COLETOR PARA EXAME PACOTE COM 100	CRAL	PCT	300,00	18,90	5.670,00
43	0006530 - CATETER PARA OXIGENIO	BIODASE	Unid	100,00	0,65	65,00
45	0000364 - CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	DESCARPACK	UND	500,00	2,98	1.490,00
48	0005999 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20G 32MM	GAMMA CRUCIS	UND	12000,00	0,55	6.600,00
50	0006533 - MASCARA PFF Nº 95 - PCT C/50	DESCARPACK	PCT	15,00	84,90	1.273,50
53	0006535 - FRALDA ADULTO TAM. M PCT C/8 UNID.	MEGAFRAL	Unid	1000,00	0,96	960,00
54	0006536 - FRALDA ADULTO TAM. G PCT C/8 UNID.	MEGAFRAL	Unid	1000,00	0,96	960,00
55	0006537 - FRALDA ADULTO TAM. GG PCT C/7 UNID.	MEGAFRAL	Unid	1200,00	0,96	1.152,00
56	0000389 - MASCARA DESCARTAVEL c/50 unid	EMBRAMAC	CX	500,00	3,50	1.750,00
59	0000798 - ALCOOL GEL 500G CX C/12	JALLES MACHADO	CX	3000,00	32,00	96.000,00
61	0000358 - ALCOOL ABSOLUTO 99% - frasco com 1000ml cx /12	JALLES MACHADO	CX	150,00	49,90	7.485,00
68	0000355 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	THEOTO	PCT	200,00	3,00	600,00
69	0006540 - ESPATULA PARA PREVENTIVO PACOTE COM 100	THEOTO	PCT	200,00	4,79	958,00
78	0006544 - TUBEX P/PREVENTIVO PCT C/100	CRAL	PCT	1000,00	20,00	20.000,00
86	0005990 - SERINGA DESC. 10 ML	SR	UND	20000,00	0,24	4.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 09 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

P/Empresa

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Representante Legal

GABRIEL DELANNE MARINHO

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF N.º 537.886.724-01.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:40F2FA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018 - BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 372/2018

Aos 09 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **372/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **09/08/2018** prolongando-se até **08/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 78.431,00, (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais)**.

Fornecedor: BANDEIRANTES LABOR. PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: R. CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59031-140		
Representante: DENNIS DE PAIVA PESSOA - CPF: 057.057.534-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005701 - SORO FISIOLÓGICO 250MG	FARMACE	CX	300,00	70,08	21.024,00
11	0000380 - LAMINA DE BISTURI Nº15	TOP MED	CX	200,00	18,80	3.760,00
12	0006025 - LAMINA DE BISTURI Nº22	TOP MED	CX	200,00	18,80	3.760,00
13	0006520 - LAMINA DE BISTURI Nº 11	TOP MED	CX	200,00	18,80	3.760,00
23	0000386 - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G - C/50 PARES	MEDIX	CX	1000,00	13,39	13.390,00
38	0005707 - PAPEL DE GRAUS 150MMX 100MM	ESTERILECARE	Unid	200,00	37,00	7.400,00
52	0006534 - FRALDA ADULTO TAM. P PCT C/9 UNID.	MEGAFRAL	PCT	1000,00	7,65	7.650,00

66	0006538 - CATECUTE Nº 2-0 CX COM 24 UNID	DONATI	CX	200,00	71,80	14.360,00
70	0005467 - SONDA DE FOLEY Nº 20 CX C/10	TOP MED	CX	60,00	19,50	1.170,00
71	0005468 - SONDA DE FOLEY Nº 22 - CX/ C/10	TOP MED	CX	50,00	19,50	975,00
72	0005466 - SONDA DE FOLEY Nº 18 - CX C/10	TOP MED	CX	30,00	19,50	585,00
88	0005465 - SONDA DE FOLEY Nº 16 - CX C/10	TOP MED	CX	30,00	19,90	597,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 09 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

P/ Empresa:

Bandeirantes Labor. Produtos Farm. e Hosp. LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35

Representante Legal:

DENNIS DE PAIVA PESSOA,

Brasileiro(a), Casado(a), portador do

CPF n.º 057.057.534-62.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AF39D276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018 - CRM COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 372/2018

Aos 09 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN,

neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **372/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **09/08/2018** prolongando-se até **08/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 129.471,00, (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais)**.

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0000367 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	BECARE	PCT	5000,00	15,59	77.950,00
27	0005711 - GASE HIDRÓFILA 50X60	MB TEXTIL	Rolos	3000,00	14,99	44.970,00
29	0006525 - ESCOVINHA PARA PREVENTIVO PCT C/50	ADLIN	PCT	100,00	7,15	715,00
34	0005504 - GEL PARA ULTRASON I LT	ADLIN	Unid	200,00	5,30	1.060,00
46	0006532 - LENÇOL HOSPITALAR	SDAPPORO	Unid	200,00	5,40	1.080,00
76	0006542 - Sonda DESCARTAVEL SILICOLIZADA Nº 18	MARK MED	Unid	100,00	0,76	76,00
82	0006545 - BOLSA DE COLESTOMIA	MARK MED	Unid	3000,00	0,44	1.320,00
85	0006015 - SERINGA DESC. 20ML	PROCARE	UND	10000,00	0,23	2.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 09 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

P/Empresa:

CRM Comercial LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

Representante Legal:

RENILSON NERY DE MOURA

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF n.º 421.327.974-04.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F29BFF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 372/2018

Aos 09 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **372/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **09/08/2018** prolongando-se até **08/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 488.090,00, (quatrocentos e oitenta e oito mil e noventa reais)**.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005700 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	CX	360,00	50,00	18.000,00
3	0005699 - SORO RINGER SIMPLES	FARMACE	CX	300,00	54,50	16.350,00
4	0005698 - SORO RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	CX	300,00	57,00	17.100,00
6	0006519 - SCALP Nº 19	CRAL	CX	600,00	12,80	7.680,00
8	0000396 - SCALP Nº 23	CRAL	CX	1000,00	12,50	12.500,00
16	0006521 - AGULHA 25X7	SR	CX	900,00	4,00	3.600,00
17	0006522 - AGULHA 40 X 12	SR	CX	800,00	5,00	4.000,00
19	0005983 - ESPARADRAPO NORMAL CX C/24	CRAL	CX	340,00	100,00	34.000,00
20	0005425 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT CX C/24	MISSNER	CX	240,00	105,00	25.200,00
22	0000387 - LUVÁ P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/50 PARES	MEDIX	CX	1000,00	12,85	12.850,00
28	0005712 - GASE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	BIOTEXTEL	PCT	3000,00	4,79	14.370,00
30	0000471 - LANCETAS C/ 200	CRAL	CX	500,00	6,20	3.100,00
31	0005704 - FITA PARA GLICOSÍMETRO CX C/50	CN CALL PLUS	CX	10000,00	20,50	205.000,00
33	0000400 - SERINGA DESCARTÁVEL IML C/ AGULHA 16X4,5MM	SR	UND	15000,00	0,15	2.250,00
35	0006526 - TOLCA DESCARTÁVEL. GORRO PCT C/100		PCT	200,00	4,60	920,00
37	0005706 - PAPEL DE GRAUS 100MM X 100MM	HOSPFLX	Unid	200,00	24,90	4.980,00
39	0006527 - PAPEL DE GRAUS 200MM X 100MM	HOSPFLX	Unid	200,00	50,00	10.000,00
47	0005998 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16G 45MM	BECARE	UND	12000,00	0,49	5.880,00
49	0006001 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G 19MM	BECARE	UND	12000,00	0,50	6.000,00
51	0000361 - ATADURA DE CREPON 12CM X 1,8M 13 FIOS PCT C/12 UNID.	BIOTEXTIL	PCT	5000,00	4,80	24.000,00
57	0000393 - PVPI TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	LT	500,00	13,50	6.750,00
58	0002032 - Óleo de girassol 100ml - frasco	NUTRIEX	FRASCO	500,00	2,30	1.150,00
62	0005430 - FIO DE NYLON 2-0 AG. 3CM CX C/24UNID	MJS	CX	200,00	24,00	4.800,00
63	0005431 - FIO DE NYLON 3-0 AG. 3CM CX C/24UNID		CX	200,00	24,00	4.800,00
64	0005432 - FIO DE NYLON 4-0 AG. 3CM CX C/24UNID	MJS	CX	200,00	24,00	4.800,00
65	0005433 - FIO DE NYLON 5-0 AG. 3CM CX C/24UNID	MJS	CX	200,00	24,00	4.800,00
74	0005991 - Sonda URETRAL Nº 12, PCT C/20	TOP MED	PCT	1000,00	9,50	9.500,00
79	0006006 - ESPECULO VAG TAM P	CRAL	UND	2500,00	0,49	1.225,00
80	0006005 - ESPECULO VAG TAM M	CRAL	UND	2500,00	0,53	1.325,00
81	0006004 - ESPECULO VAG TAM G	CRAL	UND	2000,00	0,58	1.160,00
83	0006546 - COLETOR ABERTO SACOLINHA	MARK MED	Unid	10000,00	0,30	3.000,00
84	0006547 - COLETOR FECHADO	TOP MED	Unid	7000,00	2,00	14.000,00
87	0006013 - SERINGA DESC. 03ML	SR	UND	8000,00	0,15	1.200,00
89	0006014 - SERINGA DESC. 05ML	SR	UND	10000,00	0,18	1.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 09 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

P/EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21

Representante Legal: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 023.241.414-93.

Assinatura.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: D4246F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2018 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 372/2018

Aos 09 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN**, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **372/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIÁ FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **09/08/2018** prolongando-se até **08/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 7.875,00, (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:	Email:			
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0006531 - CARROTE COM TRAVA AZUL	ACCUMED	Unid	200,00	4,40	880,00
67	0005462 - MASCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL (KIT)	SARU S/A	Kit	50,00	5,10	255,00
77	0006666 - CLOREXEDINA 1 LITRO	RIOQUIMICA	L	1000,00	6,74	6.740,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 09 de agosto de 2018.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal De Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

P/ Empresa:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante Legal:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, Brasileiro(a),

Casado(a), portador do CPF n.º 413.273.304-15.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:56FBA31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2018 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 372/2018

Aos 09 de agosto de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.851.527/0001-71, com sede à Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, nº 08 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 878.754.894-15, residente em Canguaretama/RN, e a qualidade de Órgão Coparticipante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **372/2018**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **09/08/2018** prolongando-se até **08/08/2019**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 23.293,20, (vinte e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email: licitacao@prontomedica.cpm.br
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0005995 - AGULHA DESC 13X4,5 (C/100)	SOLIDOR	UND	700,00	0,06	42,00
60	0004905 - ALCOOL LÍQUIDO 70º DE 1 LITRO cx e/12	JALLES MACHADO	Caixa	300,00	43,69	13.107,00
73	0005464 - SONDA DE FOLEY Nº 14 - CX C/20	SOLIDOR	CX	30,00	23,14	694,20
75	0006541 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 PCT C/20	MARK MED	PCT	1000,00	9,45	9.450,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 09 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

P/ Empresa:
 RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73
 Representante Legal:
SILVANA CILENE DA SILVA
 Brasileiro(a), Solteiro(a),
 Portador do CPF N.º 597.362.404-87.

Assinatura.

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4435D079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 019/2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.795,00 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.795,00 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.795,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.795,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.500,00
	2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB				17.205,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	17.205,00
	2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	43.000,00
	2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica				20.090,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	20.090,00
Anexo II (Redução)					98.795,00
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					10.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
	1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo				4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					80.295,00
	1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	20.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				40.295,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.295,00

	2010 Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1173 Amortização Pasep				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	15.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					8.000,00
	2093 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B07635B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010002/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L E PNEUS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37, com sede na cidade de Mossoró, na Avenida Presidente Dutra nº 1100, Alto São Manoel, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, CPF nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 013/2017, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS /EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, AUTOMOTIVOS, UTILITÁRIOS, DE PASSAGEIROS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº013/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correspondente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS /EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, AUTOMOTIVOS, UTILITÁRIOS, DE PASSAGEIROS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, indicado na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS		
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILOMETRO RODADO
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora	500	RS 95,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto		
				4%
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	200	RS 2,00
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS		
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILOMETRO RODADO
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora	400	RS 115,00
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto		
				4%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº013/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2 Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;

6.1.3. Para fins do disposto no item 6.1.2 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

6.1.4. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal Desenvolvimento da Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Política de Campo e Meio Ambiente.

PROJETO/ATIVIDADE:2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO; 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO; 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO; 2.34 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL – PROTEM; 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS; 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS; 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS; 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO; 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE:1000 Recursos Ordinários;

FONTE:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde;

FONTE:1058 - Transf. Salário Educação

FONTE:1015 - Transferência de Recursos do FNDE

FONTE:1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação

FONTE:1014 - Transferências de Rec. SUS - União

FONTE:1029 - Transferência de Recursos do FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº 013/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	L E Pneus LTDA - EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1501ED3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO 3º PROCESSO SELETIVO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/02/1987	180	
2	CICERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO	07/01/1971	175	
3	JOSIVAN BENTO VIANA	17/12/1986	175	
4	IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR	30/05/1986	170	
5	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	22/03/1984	170	
6	MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	14/03/1984	170	
7	KARIELE SOUZA DE ARAUJO	29/01/1995	170	
8	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	23/10/1995	170	
9	FLAZIA SUÉLIDA NOGUEIRA DA SILVA	05/10/1995	170	
10	MARIA JUNAIZA ANTUNES DE SOUZA	09/10/1996	165	
11	CELIA MARIA DA SILVA BATISTA	05/08/1972	160	
12	JOSENICE LIMA RIBEIRO	30/12/1985	155	
13	JANAINA DE FREITAS PEREIRA	22/08/1994	155	
14	LAURA RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	14/04/1990	155	
15	ANA LUCIA BEZERRA DA SILVA	26/07/1962	150	
16	TACITO JOSE DA SILVA	06/01/1968	150	
17	ADILSON MIRANDA PEREIRA	01/02/1985	150	
18	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA	11/11/1981	150	
19	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO JANUARIO	24/04/1970	150	
20	CYNTIA JUSSARA BARBOSA DE MELO	03/07/1981	150	

21	SARA CRISTINA DA SILVA DUARTE	14/03/1991	150	
22	WILLIANE SILVA PRAEDES	16/12/1992	150	
23	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	26/12/1993	150	
24	LUIZ PAIVA DO NASCIMENTO	19/03/1967	145	
25	GERINALVA RODRIGUES DA SILVA	05/06/1968	145	
26	ANTONIA VANDERLEIA DE OLIVEIRA XAVIER	11/11/1975	145	
27	THAIZE ANDREIA TOMAIS DE SOUZA	12/08/1985	145	
28	MAURO ALEXANDRE SANTOS DE LIMA	26/03/1986	145	
29	JUCELIA CÂMARA DE LIMA	27/01/1980	145	
30	REJANE SILVA DOS SANTOS	24/06/1983	145	
31	GLAYSON BARBOSA DO NASCIMENTO	11/11/1994	145	
32	LAURA HELENA CLAUDINO DA SILVA	09/03/1995	145	
33	MICHELE ROBERTO DA SILVA	29/07/1997	145	
34	FABIO AMÉRICO CANELA	23/11/1979	140	
35	MILENE OLIVEIRA SOUZA DE MELO	10/12/1987	130	
36	JUCILEIDE BAISTA DA SILVA	15/04/1989	130	
37	CHIARA CAROLINE SEVERO SIMIÃO	02/09/1996	130	
38	ADRIANA NICACIO DA SILVA	25/02/1978	125	
39	LENIRA CABRAL DOS SANTOS	19/02/1979	125	
40	CLAUDIA SILVA DE SA	14/10/1981	125	
41	GILVANIA DA SILVA	04/01/1982	125	
42	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	10/12/1985	125	
43	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	06/11/1986	125	
44	RANIELE DA SILVA TAVARES DE CARVALHO	24/04/1989	125	
45	MARINALVA DE MELO SILVA	14/11/1972	120	
46	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	29/07/1975	120	
47	JANICLEY BARBOSA DOS SANTOS	12/12/1977	120	
48	JOSIELMA COSTA DE AMORIM	26/12/1979	120	
49	SOLANGE CÂMARA DA COSTA	11/09/1982	120	
50	JANICÉLIA LOLÓ DA SILVA	12/04/1985	120	
51	ELAINE CRISTINA DOS SAANTS SOARES	22/03/1988	120	
52	GLEISSE MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	05/11/1991	120	
53	NATALY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07/11/1993	120	
54	JOELMA SOUZA DE MELO	06/12/1993	120	
55	LEILA MICHELLY DA COSTA E SILVA	12/02/1995	120	
56	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO SÁ	17/03/1958	105	
57	MARIA DAMIANA DE SOUZA ANDRADE	14/11/1967	100	
58	ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	29/04/1972	95	
59	MARINALVA GOMES DA SILVA	28/03/1973	95	
60	MARIA ANGELA LISBOA DA COSTA E SILVA	26/07/1974	95	
61	MARIA SÔNIA COSTA E SILVA LIMA	03/09/1976	95	
62	EDILSA PEREIRA DA SILVA	19/01/1977	95	
63	ANA MARIA DA SILVA FAUSTINO	04/02/1984	95	
64	JARLAN CLEBER OLIVEIRA RIBEIRO	11/03/1989	95	
65	LEILMA SILVA DE SOUZA	01/10/1989	95	
66	JOSÉ ROBERTO DE DEUS OLIVEIRA	16/11/1977	90	
67	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	28/12/1984	90	
68	ALEXANDRO ECTO ALBUQUERQUE	17/07/1987	90	
69	FABRÍCIA DA SILVA RAFAELA	15/10/1988	90	
70	FELIPE AUGUSTO RAMALHO DA SILVA	09/01/1973	90	
71	JOSÉ EUGÊNIO DA CUNHA FILHO	03/10/1993	90	
72	JUCILANNE THAYSE SILVA PEREIRA	25/01/1975	90	
73	PEDRO ABERLARDO NUNES MOREIRA DE OLIVEIRA	16/08/1996	90	
74	MARGARIDA DA CRUZ MARTINS	01/03/1960	85	
75	MARIA EDVONEIDE ANSELMO PEQUENO SILVA	28/10/1970	85	
76	FAZYA GRACIELLY SOARES DANTAS PINHEIRO	22/01/1979	85	
77	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	28/10/1983	85	
78	FABIANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	04/07/1986	85	
79	FRANCINILMA ROCHA DOS SANTOS	17/08/1986	85	
80	ERIKA MARCELA RODRIGUES DE CARVALHO	24/02/1985	85	
81	JOSIANO DA SILVA GALDINO	16/07/1984	80	
82	DAVI DA COSTA CELESTINO	31/12/1984	80	
83	MARIA SILVANA BARBOSA DA SILVA	06/10/1993	80	
84	RONALDO PRAEDES JÚNIOR	21/09/1994	80	
85	JOÃO VITOR FERREIRA DA PAZ	05/09/1995	80	
86	ARTUR NASCIMENTO DE LIMA	19/05/1998	80	
87	ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA	22/12/1983	75	
88	VANEZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/11/1987	75	
89	EMILIANO DE SOUZA ARAUJO	11/08/1987	75	
90	KEDSON DE LIMA OLIVEIRA	14/10/1988	75	
91	ROZENIR SILVA DA CRUZ	13/08/1991	75	
92	VALDEIR MAURÍCIO DOS SANTOS	02/06/1992	75	
93	RODRIGO TOBIAS DIAS DA CRUZ	06/08/1995	75	
94	THAINARA BARBOSA FERREIRA	08/09/1996	75	
95	ANNE HELOISE DE MOURA DANTAS	23/05/2000	75	
96	MARCELA BARBOSA DA SILVA	29/08/1983	70	
97	RENATA ROGÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/02/1990	70	
98	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	18/03/1990	70	
99	ALESSANDRO BEZERRA MOURA	11/07/1993	70	
100	MARIA DOS NAVEGANTES DA ROCHA EDUARDO	09/06/1995	70	
101	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	20/04/1958	65	
102	ALEX DE PAIVA COSTA	21/03/1992	65	
103	LUCAS GABRIEL CRUZ DA SILVA	30/06/1994	65	
104	JOSÉ CRUZ DOS SANTOS	08/02/1971	60	
105	JOANA DARC SILVA DE ALMEIDA	19/04/1979	60	
106	MÉRCIA TEIXEIRA DA OLIVEIRA	08/05/1981	60	
107	JOÃO PAULO SANTOS MACÊDO	06/10/1984	60	
108	ILANNE ESTER LEANDRO LIMA	03/09/1985	60	
109	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	18/06/1989	60	

110	JOSÉ ROBERTO CARVALHO DA ROCHA	23/04/1981	55	
111	ALINE DE SOUZA ARAÚJO BELO	01/08/1982	55	
112	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	15/10/1986	55	
113	JOCELIA DE OLIVEIRA SILVA	06/11/1992	55	
114	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	22/09/1993	55	
115	MILENA RODRIGUES DA SILVA	08/10/1997	55	
116	SEVERINA HELIA DE MORAIS BATISTA	05/11/1964	50	
117	MARLIETE DO NASCIMENTO BENTO	23/07/1967	50	
118	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	01/04/1970	50	
119	TEREZINHA DE JESUS COSTA DE ARAÚJO	28/05/1982	50	
120	MARIA EVANI DA SILVA LIMA	11/07/1987	50	
121	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	01/06/1987	50	
122	THAYNA NASCIMENTO DA SILVA	07/09/1994	50	
123	MATHEUS BEN HUR AMARAL FREITAS BARBOSA COSTA	22/11/1995	50	
124	LUZIMARIO AVELINO DA COSTA	06/01/1997	50	
125	ALINE RAYANE DA SILVA	15/06/1997	50	
126	ANA BEATRIZ RIBEIRO GALDINO	29/10/1997	50	
127	KARINA DA SILVA FERREIRA	08/06/1989	45	
128	LUIZ CARLOS BARBOSA MELO	09/09/1991	45	
129	BEATRIZ LOPES BEZERRA	10/11/1997	45	
130	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SANTIGO	09/05/1971	40	
131	MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA	01/06/1978	40	
132	MICARLA DAYANE DA SILVA PEREIRA	09/10/1988	40	
133	JOÃO MARIA DE LIMA E SILVA	08/07/1990	40	
134	PATRICIA DE MELO LIMA FREITAS	01/01/1991	40	
135	MANUELY DE LIMA CACIANO	13/01/1997	40	
136	ANA PATRICIA NASCIMENTO E SILVA	30/09/1998	40	
137	AMARÉLIA NICÁCIO BARBOSA DA CRUZ	09/06/1993	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
138	ANDERSON DE MORAIS LANDIM	30/07/1994	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
139	ANDREZA KARLA FERNANDES ALVES	15/06/1994	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
140	ARY ANNE CUNHA CAVALCANTE	09/09/1992	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
141	AURILEIDE FERREIRA ALVES	24/03/1967	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
142	CRISTIANA MARIA GOMES	26/03/1970	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
143	EDNEIDE SOUZA MORAIS	09/09/1975	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
144	EVILÁCIO MONTEIRO DA SILVA SEGUNDO	25/04/1989	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
145	FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO MESSIAS	28/10/1974	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
146	FRANCISCA GOMES FERREIRA	16/06/1982	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
147	FRANCISCA MARIANA DE OLIVEIRA FRUTUOSO	16/09/1982	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
148	FRANCISCO CAMILLO NETO	21/09/1997	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
149	GABRIELA PATRICIA AMORIM	24/09/1996	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
150	HUGO JOSÉ MESSIAS FELIPE	16/05/1993	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
151	ISAC GERMANO	16/10/1988	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
152	JAILSON NUNES DE BRITO	25/04/1969	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
153	JANILSON SILVA DA CUNHA	03/08/1987	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
154	JORDAN CASTRO DA SILVA	27/06/1995	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
155	JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS FILHO	09/05/1991	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
156	JOSEANE GOMES BASILIO	30/09/1987	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
157	JOSIANO SILVA DE FREITAS	01/07/1992	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
158	JovYCE HELENA SOUZA DE MELO	08/04/1992	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
159	JULIO CÉSAR CRUZ DE LIMA	10/05/1994	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
160	JUNIOR INACIO DA SILVA	11/06/1974	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
161	JUSSARA DOS SANTOS SALES	29/01/1990	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
162	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1989	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
163	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	30/10/1995	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
164	LIDIANE MELO DE LIMA	27/11/1988	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
165	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	19/10/1994	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
166	MANOEL PEDRO ROMÃO	18/10/1982	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
167	MARIA IVONE DE PONTES MARTINIANO	08/01/1963	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
168	MARIA JOSÉ DE FÁTIMA SANTOS DA FONSECA	08/02/1988	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
169	MARIA MARIZA SILVA DE MELO	13/06/1973	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
170	MARIA VITÓRIA GOMES PEREIRA	06/09/1999	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
171	MARLENE JACÓ SILVA DE OLIVEIRA	18/01/1983	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
172	MAXCILIANO SENA DA SILVA	18/03/1989	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
173	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	21/09/1993	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
174	NATALIA CASSIA NUNES DE SOUZA	22/04/1988	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
175	NATALY SOCORRO BARBOSA DA SILVA	25/12/1986	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
176	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	19/07/1994	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
177	RENIER SILVA DO NASCIMENTO	28/09/1976	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
178	ROBERTO FAGNER SILVA DE ARAUJO	26/01/1981	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
179	ROGERIO LISBOA DA COSTA	06/01/1977	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
180	SANDRA MARIA SERAFIM DA SILVA	25/04/1970	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
181	SELMA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	03/04/1967	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
182	SÉRGIO MARCAL DE BARROS	06/07/1992	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
183	SÔNIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS	07/06/1960	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
184	TÁSSIA REGINA SILVA DE FREITAS DANTAS	15/09/1989	-	JÁ POSSUI VÍNCULO
185	VICTOR RANIELLE FELIX DE OLIVEIRA	31/01/1995	-	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
	ALEXSANDRA SILVA DE SOUZA	YHASMINY MORAIS DA SILVA		DENISE GOMES DE OLIVEIRA
	Membro Da Comissão	Membro Da Comissão		Membro Da Comissão

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:86344F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

Aos 30/07/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 015/2018 – PG, destinado a Aquisição de Gasolina Comum para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

POSTO OPÇÃO LTDA - ME (07.262.134/0001-20)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor Total(RS)
1	GASOLINA COMUM	LT	PETROVIA	120.000	4,45	534.000,00
Total						534.000,00

Cerro Corá/RN, 30/07/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E6BF60FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

POSTO OPÇÃO LTDA - ME (07.262.134/0001-20)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	GASOLINA COMUM	LT	PETROVIA	120.000	4,45	534.000,00
Total						534.000,00

Cerro Corá/RN, 31/07/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7DA707AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 934/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
 CEP: 59324000
 CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 934, DE 13 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4325D5CD

GABINETE DO PREFEITO
933/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 933, DE 13 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					7.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.500,00
	0002 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AC12CBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 036/2018

PROCESSO Nº: 4.120.721/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR/PNAE.

PREÂMBULO

No dia 15 de agosto de 2018, às 09:30, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, o Pregoeiro **Jucimar Pereira Dantas**, eos membros da equipe de apoio **Geísa da Silva Feliciano de Lima**, **Maria Suzana de Medeiros Lourenço** e **Wendel Oliveira Felipe**, designados pelas **Portarias nº 032/2017 e 403/2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FLORACI CASSIANO DA SILVA / 08.692.584/0001-15	FLORACI CASSIANO DA SILVA /543.804
GILSON GOMES DE MEDEIROS / 04.982.974/0001-79	GILSON GOMES DE MEDEIROS /1597004
S.F. DE A. JUNIOR - ME / 08.053.294/0001-21	SINVAL FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR /1897466
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME / 24.114.994/0001-35	JEFERSSON REGO PEREIRA /552250685 (SSP/SP)
A W NUNES DOS SANTOS ME / 00.713.399/0001-58	ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS /797119
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI / 18.695.347/0001-61	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE /003004758
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI / 27.008.156/0001-75	ANAELSON AZEVEDO DA SILVA /2.152.419 SSP/RN
A C LIMA E SILVA ME / 25.451.715/0001-91	AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA /1.623.476 (SSP/RN)
L P MENDONÇA SOBRINHO / 24.913.657/0001-08	LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO /000458617
REIS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME / 26.428.096/0001-87	EDWARD REIS FERNANDES JÚNIOR /1.506.217 (SSP/RN)
MARIA MARGARIDA GERVAZIO ME / 28.619.603/0001-95	MARCONI ITALO GERVAZIO GOMES LOPES /3522757 (SSP/PB)
ALEFF SOUZA DE ANDRADE ME / 27.220.692/0001-30	ALMIR MENDES SA SILVA JUNIOR /3344962
COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CERAIS LTDA EPP / 21.391.428/0001-82	RONALDO LOPES DE FIGUEIREDO /435.586 (SSP/PB)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) empresa(s): **FLORACI CASSIANO DA SILVA**, **GILSON GOMES DE MEDEIROS**, **S.F. DE A. JUNIOR – ME**, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, **A W NUNES DOS SANTOS ME**, **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, **A C LIMA E SILVA ME**, **L P MENDONÇA SOBRINHO**, **REIS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, **MARIA MARGARIDA GERVAZIO ME**, **ALEFF SOUZA DE ANDRADE ME** e **COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CERAIS LTDA EPP**, tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração da membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes **FLORACI CASSIANO DA SILVA**, **GILSON GOMES DE MEDEIROS**, **S.F. DE A. JUNIOR – ME**, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, **A C LIMA E SILVA ME**, **L P MENDONÇA SOBRINHO**, **REIS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, **MARIA MARGARIDA GERVAZIO ME**, **ALEFF SOUZA DE ANDRADE ME** e **COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CERAIS LTDA EPP** e **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante **A W NUNES DOS SANTOS ME** por não apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (item 6.2.1 do edital) dentro do envelope de proposta, passando-se a etapa de lances verbais. **MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTA EM ANEXO.**

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DE LANCES EM ANEXO.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

A RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRA-SE EM ANEXO.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes das empresas licitantes; **A C LIMA E SILVA ME**, **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, **COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CERAIS LTDA EPP**, **FLORACI CASSIANO DA SILVA**, **L P MENDONÇA SOBRINHO** e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** que apresentaram os melhores preços e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o pleno atendimento às exigências editalícias pelas empresas: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, **COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CERAIS LTDA EPP**, **FLORACI CASSIANO DA SILVA**, e **L P MENDONÇA SOBRINHO**.

Já as empresas **A C LIMA E SILVA ME** e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** apresentaram as Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos, **com data de validade vencidas** (item editalício 7.1.2.c).

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORAS e HABILITADAS** as empresas licitantes:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CERAIS LTDA EPP- CNPJ: 21.391.428/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 17, 18, 19, 26, 30, 36, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 64.164,75 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

FLORACI CASSIANO DA SILVA- CNPJ: 08.692.584/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 14, 24, 32, 34, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 58.836,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

L P MENDONÇA SOBRINHO- CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 53.960,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais)**.

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORAS e HABILITADAS, COM RESSALVA DA COMPROVAÇÃO INTEGRAL DA REGULARIDADE FISCAL**, as empresas licitantes:

A C LIMA E SILVA ME- CNPJ: 25.451.715/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 12, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 127.051,25 (cento e vinte e sete mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 29, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 114.823,60 (cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

O Pregoeiro concedeu o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis, para que as empresas licitantes: **A C LIMA E SILVA ME-** CNPJ: 25.451.715/0001-91 e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, apresentem as Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos, **com data de validade válida**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade o representante da empresa **A W NUNES DOS SANTOS ME** assim registrou: **“a empresa A W NUNES DOS SANTOS ME apresentou a declaração de elaboração independente de proposta no credenciamento”**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
08.692.584/0001-15 FLORACI CASSIANO DA SILVA FLORACI CASSIANO DA SILVA	Jucimar Pereira Dantas Pregoeiro
04.982.974/0001-79 GILSON GOMES DE MEDEIROS GILSON GOMES DE MEDEIROS	Geisa da Silva Feliciano de Lima Apoio
08.053.294/0001-21 S.F. DE A. JUNIOR - ME SINVAL FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR	Maria Suzana de M. Lourenço Apoio
24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME JEFERSSON REGO PEREIRA	Wendel Oliveira Felipe
00.713.399/0001-58 A W NUNES DOS SANTOS ME ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	Apoio
18.695.347/0001-61 BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE	
27.008.156/0001-75 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI ANAELSON AZEVEDO DA SILVA	
25.451.715/0001-91 A C LIMA E SILVA ME AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA	
24.913.657/0001-08 L P MENDONÇA SOBRINHO LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO	
26.428.096/0001-87 REIS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME EDWARD REIS FERNANDES JÚNIOR	
28.619.603/0001-95 MARIA MARGARIDA GERVAZIO ME MARCONI ITALO GERVAZIO GOMES LOPES	
27.220.692/0001-30 ALEFF SOUZA DE ANDRADE ME ALMIR MENDES SA SILVA JUNIOR	
21.391.428/0001-82 COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CERAIS LTDA EPP RONALDO LOPES DE FIGUEIREDO	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:66B89C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2018 PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017 – PMOB/RN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para o cargo de Motorista, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital. A previsão legal para essa convocação encontra-se no edital do referido concurso onde no capítulo IX, item 2.1, cita que “ Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, observando o prazo de validade do Concurso”.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. De acordo com o **EDITAL NORMATIVO DE Nº 004/2017, capítulo IX, item 1 e subitens 1.1 e 1.2**, onde coloca que “A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, ou em algum Município vizinho”; a prova prática será realizada no Município de Ouro Branco - RN, no endereço abaixo: ESCOLA MUNICIPAL JOSE NUNES DE FIGUEIREDO AVENIDA JOSE DA PENHA, 211, CENTRO OURO BRANCO – RN
2. A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, **no dia 02 de setembro de 2018**. Os candidatos ao cargo de **Motorista** deverão comparecer no endereço citado no item 1, **até no máximo 07h:30min**.
- 2.1 A aplicação da Prova Prática será realizada no período da MANHÃ, **a partir das 07h30min no dia 02 de setembro de 2018, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova**.
3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
4. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação,
5. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo 4 do **EDITAL NORMATIVO DE Nº 004/2017**.
6. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista.
7. O Candidato à vaga de **Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente Código de Trânsito Brasileiro).
8. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 500 pontos.
- 8.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
- 8.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
9. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
10. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
11. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.
12. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
13. Será de prerrogativa da **CPCON**, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item **9.1**.
14. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos), será automaticamente eliminado.
15. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos utilizadas, caso contrário será eliminado.
16. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I – uma falta eliminatória: reprovação;
- II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

17. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).

18. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
4	402029	NILSON DA MATA SILVA	785,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
5	402015	LINDELTONIO CLEMENTINO DE MORAIS	775,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
6	403015	WALLISON DE MELO	775,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
7	402019	MARCELO ELIANDRO SANTOS DE LUCENA	765,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
8	401008	FRANCINALDO ALVES FERREIRA	744,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
9	402021	MARCOS MEDEIROS DA SILVA	744,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
10	306021	EBSMAEL DOS SANTOS COSTA	724,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
11	402009	JULISON WIBER TEIXEIRA MACEDO DE	714,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
12	401032	JOAO KARLOSAGROAMUEJOS DE MEDEIROS	703,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
13	401023	HELUAN CAETANO DE LUCENA SANTOS	693,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
14	306018	CLODOALDO AVELINO DE SOUSA	663,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
15	401024	HUGO RANGEL DA COSTA CRUZ	663,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
16	306024	ELIELSON DIAS DOS SANTOS	663,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
17	401025	ISRAEL OLIVEIRA DE SOUTO	663,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
18	402010	JUSCELINO AZEVEDO DE ARAUJO	652,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
19	402003	JOSE DANTAS DE GOIS FILHO	642,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
20	401001	ELVIS KELVIN DA COSTA	642,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
21	402025	MAYALISON KAIO LIMA BRITO	642,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
22	403009	SAMUEL BETHOVEM DANTAS SILVA	632,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
23	401010	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO	632,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

Ouro Branco (RN), em 16 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D048C03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 98

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 98

Processo nº4532/2018
Solicitação nº 38/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS CLASSIFICADOR

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação para aquisição de pastas classificador visa atender a demanda crescente de arquivamento de processos administrativos de despesa pública em diversos setores da administração. Como o item fracassou no último certame licitatório e dado que a contratação em tela não excede os limites legais de dispensa de licitação, convenhamos adotar a modalidade direta de contratação para aquisição do mesmo. Fundamentação: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAP. LTDA						
CNPJ: 08.385.809/0001-90				Email:		Telefone:
Endereço: AV. CEL. MARTINIANO 544-CENTRO Caicó /RN						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Und.	PASTA CLASSIFICADOR PESO 480G		4,59	4.590,00
Total:						4.590,00
VALOR: R\$ 4.590,00(quatro mil, quinhentos e noventa reais)						

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2AE7A0B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 98/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 98/2018

PROCESSO Nº 4532/2018
SOLICITAÇÃO Nº 38/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS CLASSIFICADOR

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAP. LTDA						
CNPJ: 08.385.809/0001-90				Email:		Telefone:
Endereço: AV. CEL. MARTINIANO 544-CENTRO Caicó RN, 0 , , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Und.	PASTA CLASSIFICADOR PESO 480G		4,59	4.590,00
Total:						4.590,00

VALOR: R\$ 4.590,00(quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CB924424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - JULHO 2018**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
876	03/07/2018	400,00	ARKIZA LOORAYNE DE A.	03/07/2018	18.007.738/0001-12	03/07/2018
875	03/07/2018	613,35	FLOR E OLIVEIRA	03/07/2018	12.689.295/0003-04	03/07/2018
874	03/07/2018	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES	04/07/2018	18.818.928/0001-43	04/07/2018
881	04/07/2018	4.042,02	EMPREENHIMENTO FARM.	04/07/2018	26.084.982/0001-30	04/07/2018
878	04/07/2018	5.543,20	MARIA DE FATIMA A.	04/07/2018	11.886.312/0001-60	04/07/2018
887	04/07/2018	3.545,76	L R FREIRE ME	04/07/2018	18.089.600/0001-33	05/07/2018
888	04/07/2018	3.876,37	L R FREIRE ME	04/07/2018	18.089.600/0001-33	04/07/2018
886	04/07/2018	3.804,72	L R FREIRE ME	04/07/2018	18.089.600/0001-33	04/07/2018
902	05/07/2018	3.650,64	O REI DO CAMINHÃO	06/07/2018	21.255.865/0001-79	06/07/2018
896	05/07/2018	2.979,90	HERICK GRACIANO	06/07/2018	18.559.664/0001-50	06/07/2018
896	05/07/2018	2.296,00	HERICK GRACIANO	06/07/2018	18.559.664/0001-50	06/07/2018
897	05/07/2018	3.029,95	HERICK GRACIANO	06/07/2018	18.559.664/0001-50	06/07/2018
897	05/07/2018	168,00	HERICK GRACIANO	06/07/2018	18.559.664/0001-50	06/07/2018
906	06/07/2018	2.340,00	O REI DO CAMINHÃO	06/07/2018	21.255.865/0001-79	06/07/2018
994	18/07/2018	4.249,00	MARCO A B DE MELO	09/07/2018	03.911.717/0001-83	24/07/2018
930	10/07/2018	3.600,00	ROSANGELA FERREIRA	10/07/2018	913.803.324-00	11/07/2018
895	05/07/2018	1.033,60	ROBERTO C S LIMA	10/07/2018	08.942.563/0001-00	11/07/2018
890	05/07/2018	1.299,47	ROBERTO C S LIMA	10/07/2018	08.942.563/0001-00	11/07/2018
891	05/07/2018	1.644,05	ROBERTO C S LIMA	10/07/2018	08.942.563/0001-00	11/07/2018
892	05/07/2018	2.852,30	ROBERTO C S LIMA	10/07/2018	08.942.563/0001-00	11/07/2018
893	05/07/2018	1.891,36	ROBERTO C S LIMA	10/07/2018	08.942.563/0001-00	11/07/2018
882	04/07/2018	400,22	ROBERTO C S LIMA	10/07/2018	08.942.563/0001-00	11/07/2018
932	10/07/2018	2.875,00	JESSICA PRISCILA R.	11/07/2018	18.257.609/0001-06	12/07/2018
936	11/07/2018	1.800,00	ASP AUTOMAÇÃO	11/07/2018	02.288.268/0001-04	11/07/2018
927	10/07/2018	3.397,06	EMPREENHIMENTO FARM.	11/07/2018	26.084.982/0001-30	11/07/2018
929	10/07/2018	7.667,07	EMPREENHIMENTO FARM.	11/07/2018	26.084.982/0001-30	11/07/2018
928	10/07/2018	5.082,96	EMPREENHIMENTO FARM.	11/07/2018	26.084.982/0001-30	11/07/2018
905	06/07/2018	1.400,00	OSMILDO GERALDO	11/07/2018	013.824.937-70	17/07/2018
894	05/07/2018	450,00	ADRIANA ANACLETO DE S.	11/07/2018	045.005.734-88	13/07/2018
905	06/07/2018	1.400,00	OSMILDO GERALDO	11/07/2018	013.824.937-70	17/07/2018
940	12/07/2018	7.101,24	L. DE FATIMA	12/07/2018	17.614.867/0001-30	12/07/2018
955	13/07/2018	899,58	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/0003-04	13/07/2018
953	13/07/2018	490,68	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/0003-04	13/07/2018
956	13/07/2018	3.271,20	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/0003-04	13/07/2018
957	13/07/2018	5.520,15	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/0003-04	13/07/2018
946	13/07/2018	10.025,90	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/000304	13/07/2018
941	12/07/2018	5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES	13/07/2018	09.643.897/0001-46	13/07/2018
942	12/07/2018	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES	13/07/2018	09.643.897/0001-46	13/07/2018
943	13/07/2018	1.301,00	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/0003-04	13/07/2018
954	13/07/2018	2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES	13/07/2018	09.643.897/0001-46	13/07/2018
952	13/07/2018	400,72	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/0003-04	13/07/2018
951	13/07/2018	995,90	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/0003-04	13/07/2018
947	13/07/2018	5.940,00	FLOR E OLIVEIRA	13/07/2018	12.689.295/0003-04	13/07/2018
627	14/05/2018	595,00	MARCOS A B DE MELO	14/05/2018	03.911.717/0001-83	20/07/2018
962	16/07/2018	400,00	LECIO BARRETO DE L.	16/07/2018	897.819.294-72	16/07/2018
939	12/07/2018	1.400,00	CRIL EMPREENHIMENTOS	17/07/2018	09.234.399/0001-40	18/07/2018
945	13/07/2018	5.647,70	MILSON LIMA	17/07/2018	04.702.107/0001-32	17/07/2018
978	16/07/2018	2.346,05	MILSON LIMA	17/07/2018	04.702.107/0001-32	17/07/2018
974	16/07/2018	1.206,20	MILSON LIMA	17/07/2018	04.702.107/0001-32	17/07/2018
958	13/07/2018	4.200,00	ALEXANDRE SAOARES	17/07/2018	22.097.705/0001-01	17/07/2018
971	16/07/2018	229,60	A. DA S. NASCIMENTO	17/07/2018	24.012.556/0001-66	17/07/2018
973	16/07/2018	2.155,00	A. DA S. NASCIMENTO	17/07/2018	24.012.556/0001-66	17/07/2018
961	16/07/2018	567,90	A. DA S. NASCIMENTO	17/07/2018	24.012.556/0001-66	17/07/2018
984	17/07/2018	2.773,40	MILSON LIMA	17/07/2018	04.702.107/0001-32	17/07/2018
975	16/07/2018	1.301,20	MILSON LIMA	17/07/2018	04.702.107/0001-32	17/07/2018
979	17/07/2018	3.257,40	MILSON LIMA	17/07/2018	04.702.107/0001-32	17/07/2018
944	13/07/2018	2.828,42	MILSON LIMA	17/07/2018	04.702.107/0001-32	17/07/2018
964	17/07/2018	900,00	HELLEN M. MACIEL	17/07/2018	22.345.635/0001-63	17/07/2018
853	27/06/2018	900,00	HELLEN M. MACIEL	17/07/2018	22.345.635/0001-63	17/07/2018
981	17/07/2018	2.755,20	O REI DO CAMINHÃO	17/07/2018	21.255.865/0001-79	17/07/2018
980	17/07/2018	1.107,00	O REI DO CAMINHÃO	17/07/2018	21.255.865/0001-79	17/07/2018
977	16/07/2018	1.460,90	MILSON LIMA	17/07/2018	04.702.107/0001-32	18/07/2018
723	05/06/2018	972,74	CONSELHO REGIONAL	17/07/2018	08.428.732/0001-99	20/07/2018
723	05/06/2018	1.179,28	CONSELHO REGIONAL	17/07/2018	08.428.732/0001-99	20/07/2018
960	16/07/2018	528,62	FLOR E OLIVEIRA	18/07/2018	12.689.295/0003-04	19/07/2018
959	16/07/2018	757,90	A. DA S. NASCIMENTO	18/07/2018	24.012.556/0001-66	19/07/2018
991	18/07/2018	1.560,00	O REI DO CAMINHÃO	19/07/2018	21.255.865/0001-79	19/07/2018
992	18/07/2018	3.952,40	O REI DO CAMINHÃO	19/07/2018	21.255.865/0001-79	20/07/2018
982	17/07/2018	1.538,60	MILSON LIMA	19/07/2018	04.702.107/0001-32	20/07/2018
999	19/07/2018	2.569,40	MILSON LIMA	20/07/2018	04.702.107/0001-32	20/07/2018
949	13/07/2018	2.815,50	INFO MIX MULT	20/07/2018	21.408.538/0001-00	20/07/2018
1001	19/07/2018	2.099,50	INFO MIX MULT	20/07/2018	21.408.538/0001-00	25/07/2018
935	11/07/2018	1.500,00	ASSOCIACAO COMUNITARIA	20/07/2018	05.697.085/0001-22	20/07/2018
995	19/07/2018	9.063,00	DANIEL MATIAS MARINHO	20/07/2018	14.947.497/0001-64	20/07/2018
1002	19/07/2018	5.570,70	CAMARA CASCUDO	20/07/2018	15.160.493/0001-02	20/07/2018
924	10/07/2018	731,30	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES	20/07/2018	12.069.785/0001-38	20/07/2018
922	10/07/2018	2.253,20	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES	20/07/2018	12.069.785/0001-38	20/07/2018
923	10/07/2018	R\$ 698,40	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES	20/07/2018	12.069.785/0001-38	20/07/2018
925	10/07/2018	1.378,60	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES	20/07/2018	12.069.785/0001-38	20/07/2018
949	13/07/2018	2.815,50	INFO MIX MULT	20/07/2018	21.408.538/0001-00	25/07/2018
1005	23/07/2018	304,00	JOSEANO SILVESTRE	23/07/2018	027.671.424-56	23/07/2018
1006	23/07/2018	228,00	JOSEANO SILVESTRE	23/07/2018	027.671.424-56	23/07/2018
1008	23/07/2018	304,00	JOSEANO SILVESTRE	23/07/2018	027.671.424-56	23/07/2018
1004	23/07/2018	760,00	JOSEANO SILVESTRE	23/07/2018	027.671.424-56	23/07/2018
903	05/07/2018	3.198,00	O REI DO CAMINHÃO	24/07/2018	21.255.865/0001-79	24/07/2018
843	25/06/2018	2.103,94	ROBERTO C S LIMA	26/06/2018	08.942.563/0001-00	20/07/2018
1003	23/07/2018	400,00	ARKIZA LOORAYNE DE A.	30/07/2018	18.077.738/0001-12	30/07/2018

1028	30/07/2018	1.080,00	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1036	31/07/2018	388,46	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1038	31/07/2018	9.092,80	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1031	30/07/2018	408,90	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1033	30/07/2018	3.066,75	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1034	30/07/2018	736,02	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1039	31/07/2018	1.022,25	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1041	31/07/2018	347,57	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1027	30/07/2018	1.800,00	ASP AUTOMAÇÃO	31/07/2018	02.288.268/0001-04	31/07/2018
1043	31/07/2018	7.128,00	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1035	30/07/2018	640,00	UNIÃO DOS DIRIGENTES	31/07/2018	00.596.622/0001-76	31/07/2018
1032	30/07/2018	8.995,80	FLOR E OLIVEIRA	31/07/2018	12.689.295/0003-04	31/07/2018
1030	30/07/2018	1.155,00	JOSE ARMANDO DE M.	31/07/2018	23.615.127/0001-10	31/07/2018
1022	27/07/2018	360,00	JOSE ARMANDO DE M.	31/07/2018	23.615.127/0001-10	31/07/2018
1023	27/07/2018	825,00	JOSE ARMANDO DE M.	31/07/2018	23.615.127/0001-10	31/07/2018

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2093BF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.07/2018-GP

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, **MUDANÇA DE NÍVEL**, nos termos dos arts. 44 parágrafo único e 47 parágrafo 2º da Lei 156/2010 datada de 26/02/2010 conforme quadro a seguir, com o pagamento pela fonte 131.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
LUCIELMA MATIAS DA SILVA OLIVEIRA	0112/11	PNM-1-F	PNM-1-G
MARIA DA PIEDADE DE LIMA SOUZA	0037/11	PNE-3-F	PNE-3-G
MARIA DE FÁTIMA MARCELINO DA SILVA	0043/11	PNS-2-F	PNS-2-G
MARIA DO SOCORRO SILVA	0041/11	PNS-2-G	PNS-2-H
NEILMA NEILDA DA SILVA	0035/11	PNS-2-G	PNS-2-H
VERÔNICA ALVES DE FREITAS DIONISIO	0029/11	PNE-3-G	PNE-3-H
ELAINE CRISTINA MEIRELES SILVA	0054/11	PNS-2-G	PNS-2-H
MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	0216/11	PNE-3-G	PNE-3-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de julho de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F9C260D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2018

PORTARIA Nº151/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Luiz Barbosa da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Transporte
CPF:	060.811.594-00

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL R\$ 100,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DF41FB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE DATAS**

Portaria de Diária Nº 093/2018 Riachuelo/RN 14 de agosto 2018					
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,					
RESOLVE:					
Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:					
NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	14/08/2018				
DATA DE RETORNO:	14/08/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião junto ao órgão da Receita Federal para analisar a situação de Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Requerimento do município.				
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.					
Publique-se e cumpra-se.					
Riachuelo/RN 14 de Agosto 2018					
ÁLTON DE FREITAS MACEDO					
CPF/MF 024.279.694-00					
Sec Municipal de Administração					

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:2AA6BA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018
1º REPUBLICAÇÃO**

Aos dezoito de maio de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	I=0,00016438

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CNPJ: 70.157.680/0001-37

JOAO BATISTA DANTAS MAIA
CNPJ: 01.080.809/0001-33

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466
CNPJ: 15.865.698/0001-85

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0013/2018

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	5	240,00	1.200,00
2	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	3	490,00	1.470,00
3	2269 - Adesivos 10x 30 cm	UNID	1.400	0,60	840,00
5	2272 - Banner 02m x 01 m	UNID	49	55,00	2.695,00
6	2273 - Banner 1,20 x 1,00	UNID	50	29,90	1.495,00
7	2350 - Banner 1,20 x 1,00 com ilhós	UNID	34	49,90	1.696,60
15	2281 - Botons 05 a 06 cm	UNID	9.400	0,15	1.410,00
27	2294 - Confeção de crachas digitalizadas em pvc com dados pessoais	UNID	420	7,69	3.229,80
28	2295 - Convites 10 x 19 cm	UNID	6.000	1,20	7.200,00
53	2320 - Folder A4 papel couche brilho, 180g, 4/4, formato fechado 10x21 cm, formato aberto 30x21cm (duas dobras)	UNID	6.700	0,14	938,00
54	2321 - Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Miolo: Papel	UNID	400	29,00	11.600,00
55	2322 - Folders	UNID	2.000	0,48	960,00
64	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	53.500	0,09	4.815,00
Total					39.549,40

JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2270 - Anotações de enfermagem BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
8	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
9	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	50	7,00	350,00
10	2276 - Boletim de casas pendentes BM GRAFICA	UNID	4	8,00	32,00
11	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	12	8,00	96,00
12	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa BM GRAFICA	UNID	20	0,40	8,00
13	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico BM GRAFICA	UNID	200	0,20	40,00
14	2280 - Boletim de registro de foco BM GRAFICA	UNID	4	1,50	6,00
19	2286 - Cartão de vacina adulto BM GRAFICA	UNID	2.000	0,30	600,00
20	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho BM GRAFICA	UNID	200	0,50	100,00
21	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul BM GRAFICA	UNID	200	1,00	200,00
22	2289 - Cartão de visita BM GRAFICA	UNID	1.000	0,20	200,00
25	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses BM GRAFICA	UNID	1.000	0,40	400,00
30	2297 - Diário de classe BM GRAFICA	UNID	300	9,00	2.700,00
31	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	12	8,00	96,00
32	2299 - Etiqueta para remessa de espécies BM GRAFICA	UNID	2	4,00	8,00
37	2304 - Ficha de atendimento individual BM GRAFICA	UNID	2.000	0,08	160,00
38	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual BM GRAFICA	UNID	2.000	0,08	160,00
39	2306 - Ficha de atividade coletiva BM GRAFICA	CT	10	7,00	70,00
40	2307 - Ficha de cadastro domiciliar BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
41	2308 - Ficha de cadastro individual BM GRAFICA	CT	15	8,00	120,00
42	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	120	8,00	960,00

43	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	20	7,00	140,00
44	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas BM GRAFICA	UNID	5.000	0,09	450,00
45	2312 - Ficha de procedimento BM GRAFICA	UNID	2.000	0,10	200,00
46	2313 - Ficha de prontuário para o atendimento de famílias no CRAS BM GRAFICA	UNID	150	0,50	75,00
47	2314 - Ficha de referencia BM GRAFICA	CT	30	8,00	240,00
48	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
49	2316 - Ficha de testes rápidos BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
50	2317 - Ficha de visita domiciliar BM GRAFICA	UNID	20	0,50	10,00
51	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	80	9,00	720,00
52	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	100	8,00	800,00
56	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis BM GRAFICA	UNID	10	0,50	5,00
57	2324 - Formulário diário de atividades BM GRAFICA	UNID	6	1,00	6,00
58	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial BM GRAFICA	CT	300	6,00	1.800,00
59	2326 - Internação bloco com 100 folhas BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
60	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
61	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	6	9,00	54,00
62	2329 - Mapa diário de atendimento BM GRAFICA	CT	400	8,00	3.200,00
71	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	40	8,00	320,00
72	2335 - Programa de controle de doenças de chagas BM GRAFICA	UNID	2	5,00	10,00
73	2336 - Receituário controle especial BM GRAFICA	CT	1.000	4,50	4.500,00
74	2337 - Receituário de controle especial azul BM GRAFICA	CT	400	2,00	800,00
75	2338 - Receituários - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	1.000	4,30	4.300,00
76	2339 - Receituários de exames com 100 folhas BM GRAFICA	CT	100	4,50	450,00
77	2340 - Receituários para atestado BM GRAFICA	UNID	10	5,00	50,00
78	2341 - Registro diário de serv.antivietorial - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	200	6,00	1.200,00
79	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes BM GRAFICA	UNID	5	2,80	14,00
80	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas) BM GRAFICA	UNID	4	3,00	12,00
81	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas) BM GRAFICA	UNID	4	3,00	12,00
82	2345 - Requisição de exames citopatológicos BM GRAFICA	CT	200	6,00	1.200,00
83	2346 - Resumo semanal serv. Antivietorial bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
84	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
85	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas BM GRAFICA	UNID	2	8,00	16,00
Total					27.850,00

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	2283 - Capa personalizada de papel pa/ arquivo de material do aluno Moises Nunes	UNID	900	0,90	810,00
17	2284 - Carimbo automático - tamanho padrão Moises Nunes	UNID	75	38,50	2.887,50
18	2285 - Carimbos de madeira - tamanho padrão Moises Nunes	UNID	70	28,50	1.995,00
23	2290 - Cartaz A3 (couche brilho 180g, 4/0, colorido) Moises Nunes	UNID	550	2,50	1.375,00
24	2291 - Cartazes 33 x48 cm Moises Nunes	UNID	1.420	1,99	2.825,80
26	2293 - Certificado A4 papel diplomata branco 180g, 4/0, colorido Moises Nunes	UNID	1.200	1,40	1.680,00
29	2296 - Crachá A6 4/0, colorido, papel offset 250g Moises Nunes	UNID	530	0,90	477,00
33	2301 - Faixa de 06(seis) metros Moises Nunes	UNID	10	29,973	299,73
34	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros Moises Nunes	UNID	30	30,00	900,00
35	2303 - Faixa em lona com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3,0x1,0m Moises Nunes	UNID	41	103,17	4.229,97
36	2300 - Faixa em lona com ilhós, 4/0, tamanho 2,0x1,0m Moises Nunes	UNID	41	70,00	2.870,00
63	2330 - Marcador de livro formato 5x21, 4/4, papel couche 250g Moises Nunes	UNID	100	0,40	40,00
65	2332 - Pasta de eventos Moises Nunes	UNID	800	1,95	1.560,00
Total					21.950,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EEC9CB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2018**

Processo Administrativo nº 232/2018.

Em 08 de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO		Telefone:		Email:	
CNPJ: 19.993.924/0001-64					
Endereço: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, 49, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO - CPF: 073.388.284-66					

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019058 - Limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado "ACJ" de janela (sem fornecimento de peças)	Unidade	15,00	65,00	975,00

3	0019059 - Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	Unidade	50,00	137,00	6.850,00
6	0019062 - Recarga de gás com correção do sistema de refrigeradores	Unidade	30,00	135,00	4.050,00
7	0019063 - Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Unidade	80,00	145,90	11.672,00
8	0019064 - Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	Unidade	50,00	125,00	6.250,00
11	0018959 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Unidade	40,00	168,00	6.720,00
12	0019066 - Retirada de ar condicionado piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unidade	12,00	205,00	2.460,00
14	0019068 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Unidade	40,00	115,00	4.600,00
15	0019069 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unidade	40,00	125,00	5.000,00
18	0019072 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	Unidade	12,00	270,00	3.240,00

Importa a presente em R\$ 51.817,00, (cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9118D906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500-ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.230.535-0 e sede na Rua Dos Colibris, nº 33, Conj. Almeida Potiguar, bairro Amarante, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 880.609-SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, residente na Rua Dr. Manoel Dantas, Condomínio Vancouver, APT 402, bairro Petrópolis, CEP: 59.012-270, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO E GARRAFAS TÉRMICAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 57.671,10 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
018535	APITO EM PLÁSTICO, TIPO PARA JOGOS, COM BOLINHA DE MATERIAL LEVÍSSIMO (CORTIÇA OU ISOPOR - NÃO ENCHARCA EM CONTATO COM A ÁGUA), COM ANEL DE FIXAÇÃO EM SUA PONTA, EMITE CERCA DE 115Db DE SOM, 5,2x1,9	scalibu	UND	12	28,90	RS 346,80
018537	BOLA DE BASQUETE, MATERIAL BORRACHA, COM VALVULA	magussy	UND	7	88,00	RS 616,00
018539	BOLA TIPO HANDEBOL, H1L PRO, MATERIAL PVC, PESO DE 230g - 270g, CIRCUNFERÊNCIA DE 49cm - 51cm	stadiun	UND	4	69,90	RS 279,60
018540	BOLA TIPO HANDEBOL, H2L PRO, MATERIAL PVC, PESO DE 325g - 400g, CIRCUNFERÊNCIA DE 54cm - 56cm	stadium	UND	4	69,90	RS 279,60
018541	BOLA TIPO HANDEBOL, H3L PRO, MATERIAL PVC, PESO DE 425g - 475g, CIRCUNFERÊNCIA DE 59cm - 60cm	stadium	UND	4	69,90	RS 279,60
018550	BOLA TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 100, PESO DE 200G - 280G, 50X53, COM COSTURA	magussy	UND	20	163,90	RS 3.278,00
018551	BOLA TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 200, PESO DE 300G - 330G, 50X53, COM COSTURA	magussy	UND	25	163,90	RS 4.097,50
018554	BOLA TIPO VÓLEIBOL 7.0, APROVADA PELA FIVB, ALTA MACIEZ E ALTA	penalty	UND	20	327,90	RS 6.558,00

	PERFORMANCE, MICROFIBRA, 16 GOMOS, 65X67CM, PESO 260G, CÂMARA AIRBILITY					
018557	BOMBAS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO E AGULHA, TIPO INDICADO PARA BOLAS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, ETC. MEDINDO 18X5CM	poker	UND	17	32,50	RS 552,50
018558	COLETES ESPORTIVOS COM ABERTURA LATERAL EM POLIETILENO	mf	UND	800	12,00	RS 9.600,00
018560	MEDALHAS DE BRONZE, MEDINDO 5CM, COM FITA AZUL	crespar	UND	600	4,90	RS 2.940,00
018562	MEDALHAS DE PRATA, MEDINDO 5CM, COM FITA AZUL	crespar	UND	600	4,90	RS 2.940,00
018565	REDES TIPO FUTSAL, FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO, COR BRANCA	pangue	PAR	25	147,90	RS 3.697,50
018567	TROFÉU PARA 1º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	vitoria	UND	40	53,90	RS 2.156,00
018569	TROFÉU PARA 3º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	vitoria	UND	40	53,90	RS 2.156,00
018571	TROFÉU PARA O CICLISMO 1º COLOCADO	vitoria	UND	40	54,90	RS 2.196,00
018573	TROFÉU PARA O CICLISMO 3º COLOCADO	vitoria	UND	40	54,90	RS 2.196,00
018575	TROFÉU TAÇA DE 50CM	vitoria	UND	40	97,90	RS 3.916,00
018577	UNIFORME PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, QUATRO CONJUNTOS, CAMISA E CALÇÃO	mf	KIT	6	124,00	RS 744,00
018579	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LT	termolar	UND	6	157,00	RS 942,00
018581	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, MEDINDO 8X15M FIO 4MM, MALHA 12CM BRANCA NYLON	pangue	METRO	1000	7,90	RS 7.900,00
Total R\$ 57.671,10						

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer**, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro .

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3610EEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico,

portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.883.446/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.207.073-5 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 622, bairro Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada por LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.233.725-SSP/RN e CPF nº 465.943.704-30, residente na Rua Generina Vale, nº 1413, bairro Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO E GARRAFAS TÉRMICAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **84.578,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
018534	ANTENA DE VÓLEI, TAMANHO 1,80cm DE ALTURA (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS), DE FIBRA DE VIDRO	pangue	PAR	6	80,00	480,00
018536	BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	pangue	PAR	4	66,00	264,00
018538	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº5, MATERIAL PVC COM COSTURA A MÃO E CÂMARA DE AR BUTIL.	kanxa	UND	30	60,00	1.800,00
018542	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO, Nº4, COSTURADA A MÃO - MICROFIBRA 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY	magussy	UND	45	64,00	2.880,00
018543	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO, Nº5, TIPO IMPORTADA, COMPOSIÇÃO 65% BORRACHA, 15% POLIURETANO, 13% POLIESTER, 7% EVA, PESO 410g - 450g, 68X70, COM COSTURA	magussy	UND	105	88,00	9.240,00
018552	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 500, PESO DE 400G - 440G, 60X65, COM COSTURA	kanxa	UND	100	204,00	20.400,00
018553	BOLA, TIPO PRO DE FUTEVÓLEI, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, 8 GOMOS, 68X69, 420G-450G, CÂMERA AIRBILITY	magussy	UND	6	80,00	480,00
018555	BOLA, TIPO VOLEIBOL DE PRAIA, MACIEZ, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, SEM COSTURA, PVC, 18 GOMOS, 65X67CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY	magussy	UND	8	134,00	1.072,00
018556	BOLA, TIPO VOLEIBOL, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA, 65X67CM, 8 GOMOS, 260-280G	magussy	UND	10	115,00	1.150,00
018559	FARDAMENTO ESPORTIVO, ORIGEM NACIONAL, 100% POLIESTER, KIT COM 2 CAMISAS PARA GOLEIRO TAM G 77x60CM, MAIS 18 CAMISAS DE LINHA TAM G, MAIS 20 CALÇÕES	kgs	KIT	24	920,00	22.080,00
018561	MEDALHAS DE OURO, MEDINDO 5CM, COM FITA AZUL	crespar	UND	600	4,50	2.700,00
018563	PAR DE REDES GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 7,50x2,50, COR BRANCA	pangue	PAR	17	260,00	4.420,00
018564	REDES DE VOLEIBOL, DUAS FAIXAS DE LONA, FIO DE SEDA 4MM	pangue	UND	8	98,00	784,00
018568	TROFÉU PARA 2º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	vics	UND	40	53,00	2.120,00
018570	TROFÉU PARA ARTILHEIRO, MEDINDO 20CM	vics	UND	60	37,00	2.220,00
018572	TROFÉU PARA O CICLISMO 2º COLOCADO	vics	UND	40	55,00	2.200,00
018574	TROFÉU TAÇA DE 40CM	vics	UND	40	74,00	2.960,00
018576	TROFÉU TAÇA DE 80CM	vics	UND	40	154,00	6.160,00
018578	CRONÔMETRO RELÓGIO, COM CORDÃO	vollo	UND	8	39,00	312,00
018580	PLACAR DE MESA, EM PVC RÍGIDO, UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	vollo	UND	4	214,00	856,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer**, através do Gestor do Contrato, o Sr. **Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro .

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:54D09534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2018 destinado à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1411 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA (08.134.975/0001-14)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS. TOTAL
1	8290 - veículo adaptado a ambulância tipo A Veículo adaptado para Ambulância na cor branca 0km; motor 1.4, 8V e 04 cilindradas; 04 portas; alimentação Flex (álcool e gasolina; 06 marchas (05 a frente e uma a ré); roda de aço estampado 5.5 x14" + pneus 175/70 R14; tração dianteira com juntas homocinéticas; embreagem tipo monodisco a seco com molas a disco e comando hidráulico; direção hidráulica; ar condicionado; travas e vidro elétricos; faróis de neblina; brake light; equipada para ambulância com parede divisória em fibra; armário para armazenamento de material médico; maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica; porta objeto sob o teto; suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma; banco traseiro para dois acompanhantes; sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente.	UND	VOLKSWAGEN	1	76.450,00	76.450,00
TOTAL					76.450,00	

São Francisco do Oeste, 16 de agosto de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E693BD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00318/2018

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
EDSON RIBEIRO COELHO CPF: 743.020.607-78	EDSON RIBEIRO COELHO- MATERIAL DE CONSTRUCAO CNPJ: 27.075.072/0001-54
FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA CPF: 538.343.054-72	FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 CNPJ: 27.114.733/0001-03
RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO CPF: 654.048.664-20	R. F. DE CARVALHO ME CNPJ: 06.268.660/0001-34

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2018, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preços para futura aquisição de madeira e seus artefatos e contratação de serviços de marcenaria para reparo e conserto de bens pertencentes a administração municipal.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

R. F. DE CARVALHO ME (06.268.660/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10/08/2018	3	5245 - PORTA PARANÁ (SÓ A FOLHA)	UND	R F DE CARVALHO	50	79,00	3.950,00
10/08/2018	7	5249 - BIRÓ MEDINDO 1,00 X 0,50	UND	R F DE CARVALHO	19	330,00	6.270,00
10/08/2018	9	5251 - CADEIRA ESCOLAR, MEDIÇÃO: 0,85A X 0,40C X 0,40L	UND	R F DE CARVALHO	75	79,00	5.925,00
10/08/2018	10	5252 - ARMÁRIO, MEDIÇÃO: 1,20A X 0,40C X 1,70L	UND	R F DE CARVALHO	11	775,00	8.525,00
10/08/2018	11	5253 - ARMÁRIO ARQUIVO, MEDIÇÃO: 0,90A X 0,40C X 1,80L	UND	R F DE CARVALHO	12	640,00	7.680,00
10/08/2018	12	5255 - CAIBRO, MASSARANDUBA 0,5 X 0,3	Metro	R F DE CARVALHO	1.780	3,85	6.853,00
10/08/2018	13	5256 - LINHA, MASSARANDUBA 0,14 X 0,7	Metro	R F DE CARVALHO	325	23,50	7.637,50
10/08/2018	14	5257 - LINHA, MASSARANDUBA 0,12 X 0,7	Metro	R F DE CARVALHO	325	19,90	6.467,50
10/08/2018	15	5258 - RIPA, MASSARANDUBA 5CM X 1,5CM	Metro	R F DE CARVALHO	2.830	2,20	6.226,00
10/08/2018	17	5260 - GABINETE DE PIA	Metro	R F DE CARVALHO	10	400,00	4.000,00

10/08/2018	18	5270 - MDF 15mm	Metro	R F DE CARVALHO	20	70,00	1.400,00
10/08/2018	19	5271 - MDF 12mm	Metro	R F DE CARVALHO	200	50,00	10.000,00
10/08/2018	20	5272 - MDF 9mm	Metro	R F DE CARVALHO	250	40,00	10.000,00
10/08/2018	21	5273 - MDF 6mm	Metro	R F DE CARVALHO	13	30,00	390,00
10/08/2018	22	5274 - COMPENSADO 15mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	45,00	7.200,00
10/08/2018	23	5276 - COMPENSADO 10mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	40,00	6.400,00
10/08/2018	24	5278 - COMPENSADO 6mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	30,00	4.800,00
10/08/2018	25	5279 - COMPENSADO 4mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	20,00	3.200,00
10/08/2018	26	5280 - MADEIRITE 15mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	50,00	8.000,00
10/08/2018	27	5281 - MADEIRITE 13mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	40,00	6.400,00
10/08/2018	28	5282 - MADEIRITE 10mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	35,00	5.600,00
10/08/2018	29	5283 - MADEIRITE 6mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	34,00	5.440,00
10/08/2018	30	5275 - COMPENSADO 12mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	40,00	6.400,00
10/08/2018	31	5277 - COMPENSADO 8mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	30,00	4.800,00
10/08/2018	36	5289 - FOLHA DE PORTA SEMI-OCA DE COMPENSADO 2,10 X 0,70	UND	R F DE CARVALHO	30	88,00	2.640,00
10/08/2018	37	5290 - FOLHA DE PORTA SEMI-OCA DE COMPENSADO 2,10 X 0,80	UND	R F DE CARVALHO	30	88,00	2.640,00
10/08/2018	38	5291 - FOLHA DE PORTA SEMI-OCA DE COMPENSADO 2,10 X 0,90	UND	R F DE CARVALHO	30	99,00	2.970,00
10/08/2018	45	5299 - SERVIÇO DE MARCENEIRO EM GERAL	HR	R F DE CARVALHO	3.300	17,50	57.750,00
Valor Total Vencido						RS 209.564,00	

EDSON RIBEIRO COELHO- MATERIAL DE CONSTRUCAO (27.075.072/0001-54)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10/08/2018	1	5243 - PORTA VENEZIANA COM ALMOFADAS	UND	ZANI	20	250,00	5.000,00
10/08/2018	33	5286 - FOLHA DE PORTA MADEIRA MACIÇA, ANDIROBA 0,70 X 2,10M	UND	ZANI	25	230,00	5.750,00
10/08/2018	34	5287 - FOLHA DE PORTA MADEIRA MACIÇA, ANDIROBA 0,80 X 2,10M	UND	ZANI	25	230,00	5.750,00
10/08/2018	39	5292 - PORTAL DE MADEIRA 60, ANDIROBA 0,64 X 2,10	UND	ZANI	19	120,00	2.280,00
10/08/2018	40	5293 - PORTAL DE MADEIRA 70, ANDIROBA 0,74 X 2,10	UND	ZANI	19	120,00	2.280,00
10/08/2018	41	5294 - PORTAL DE MADEIRA 80, ANDIROBA 0,84 X 2,10	UND	ZANI	13	120,00	1.560,00
10/08/2018	42	5295 - PORTAL DE MADEIRA 90, ANDIROBA 0,94 X 2,10	UND	ZANI	13	120,00	1.560,00
10/08/2018	43	5297 - TÁBUA PARA CONSTRUÇÃO 0,30 X 3,00	UND	ZANI	1.650	29,00	47.850,00
Valor Total Vencido						RS 72.030,00	

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 (27.114.733/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10/08/2018	2	5244 - PORTA PARANÁ COMPLETA	UND	MARCENARIA FRANCISCO	SÃO 27	225,00	6.075,00
10/08/2018	4	5246 - PORTA MODELO FICHA 0,80 X 2,10	UND	MARCENARIA FRANCISCO	SÃO 24	225,00	5.400,00
10/08/2018	5	5247 - JANELÃO VENEZIANA, 1 METRO QUADRADO	UND	MARCENARIA FRANCISCO	SÃO 25	245,00	6.125,00
10/08/2018	6	5248 - QUADRO BRANCO MEDINDO 2,00 X 1,00	UND	MARCENARIA FRANCISCO	SÃO 5	385,00	1.925,00
10/08/2018	8	5250 - MESA ESCOLAR, MEDINDO 0,75A X 0,60C X 0,40L	UND	MARCENARIA FRANCISCO	SÃO 10	89,00	890,00
10/08/2018	16	5259 - FECHAMENTO PARA PIA	Metro	MARCENARIA FRANCISCO	SÃO 20	287,00	5.740,00
10/08/2018	32	5285 - BARROTE MADEIRA: MASSARANDUBA 7CM X 6CM	Metro	MARCENARIA FRANCISCO	SÃO 950	11,50	10.925,00
10/08/2018	35	5288 - FOLHA DE PORTA MADEIRA MACIÇA, ANDIROBA 0,90 X 2,10M	UND	MARCENARIA FRANCISCO	SÃO 25	350,00	8.750,00
Valor Total Vencido						RS 45.830,00	

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 10 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

EDSON RIBEIRO COELHO
Material de Construção

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA
CPF: 538.343.054-72
Francisco Estevam da Silva 53834305472

RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO

CPF: 654.048.664-20

R. F. de Carvalho ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:53C30EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2018

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50

106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL Setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						R\$70.445,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FUNÇÃO	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FUNÇÃO	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F5867403

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
CNPJ: 07.055.280/0001-84				Telefone: 84 3314-5452		Email:
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320						
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00

49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais R\$						37.975,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 15102690

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2018

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 065/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSIMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSIMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MASCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Quarenta e um mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta centavos RS						41.671,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BBF9A678

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2018

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 067/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPADRADO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL: Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos R\$						86.771,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não

ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ:10.212.250/0001-49

KAIO CESAR LUCENA MELO

CPF: 009.875.324-05

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D0881E5A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN